

---

**EDITAL SEI Nº 27455291/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 10 de novembro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90452/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando **Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência e seus anexos; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

**1 - DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 3.250.000,00** (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário** limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 09/12/2025 até às 08:30 horas.

**1.5 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.7 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.8 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a  
Edital 27455291      SEI 25.0.215291-1 / pg. 1

presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Assistência Social**.

**1.9** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.10** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**476/2025** - 17 . 41001 . 8 . 245 . 1 . 2.3403 . 0 . 339000 (**100**)

**491/2025** - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.3319 . 0 . 339000 (**235**)

**1020/2025** - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.3319 . 0 . 339000 (**635**)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência;

**3.2.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.2.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6** - Em consórcio;

**3.2.7** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03 de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais)

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **04 (horas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá ser dividida em três partes:

#### **8.4.1 - Parte I - Proposta de Preço**

**8.4.1.1** - A proposta deverá apresentar o valor global, composto pelo valor fixo mensal e o valor da hora-técnica.

**8.4.1.2** - Para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será considerado o valor global para os 5 (cinco) anos, que será o prazo de execução dos serviços.

**8.4.1.3** - Estão incluídos no cálculo do valor global a parcela fixa mensal e o custo máximo possível na parcela variável, que é limitada em 1.000 (mil) horas-técnicas para o período de vigência do contrato e corresponde à estimativa mensal atualmente contratada.

#### **8.4.2 - Parte II - Nível de Atendimento aos Requisitos de Negócio**

**8.4.2.1** - A proposta deverá apresentar o atendimento imediato (AI) ou a necessidade de customização (NC) aos requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

**8.4.2.2** - O atendimento imediato (AI) significa que a Solução atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

**8.4.2.3** - A necessidade de customização (NC) significa que a Solução não atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio e necessita ser customizado e/ou desenvolvido até o final da **Fase 1 - Implantação**.

**8.4.2.4** - Somente serão aceitas soluções que atendam ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de **requisitos** indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

**8.4.2.5** - A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de apresentação de Prova de Conceito - POC, conforme seção 1.2.7 PROVA DE CONCEITO - POC, do Termo de Referência, ainda na fase de licitação.

**8.4.2.6** - A parcela fixa relativa ao pagamento mensal durante **Fase 1 - Implantação** será proporcional ao Nível de Atendimento de todos os Requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

**8.4.2.6.1** - Do início do contrato até a primeira medição, que ocorrerá na homologação da **Fase 1 - Implantação**, a parcela fixa relativa ao pagamento mensal será proporcional ao Nível de Atendimento dos Requisitos informados na proposta pela CONTRATADA.

**8.4.2.7** - Até o final da **Fase 1 - Implantação**, 100% de todos os requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, devem ser entregues e homologados.

#### **8.4.3 - Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

**8.4.3.1** - A proposta deverá apresentar o atendimento aos requisitos do Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**8.4.3.2** - A proposta deverá apresentar a documentação com os requisitos mínimos de ambiente para a execução da solução no ambiente da CONTRATANTE.

**8.4.3.3** - A Implantação será composta por duas fases:

##### **8.4.3.3.1 - Fase 1 - Implantação**

**8.4.3.3.2 - A Fase 1 - Implantação** terá duração máxima de 180 (cento de oitenta) dias corridos e inicia com a data de entrega da Ordem de Serviço e encerra com a homologação.

**8.4.3.3.3** - A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF e atender a Legislação Municipal até a homologação.

**8.4.3.3.4** - Todos os procedimentos necessários descritos no item **1.2.8.6.5 do Anexo IV - Termo de Referência**, deste edital, devem ser contemplados até o prazo estabelecido para a Homologação da Solução.

**8.4.3.3.5** - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para a realização da homologação dos requisitos.

**8.4.3.3.6** - A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF para realização da Homologação.

##### **8.4.3.4- Fase 2 - Estabilização da Solução**

**8.4.3.4.1** - A **Fase 2 - Estabilização da Solução**, terá duração de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do uso em produção.

**8.4.3.4.2** - A Solução deverá manter o atendimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

**8.4.3.4.3** - Durante a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, deverá ocorrer a *operação assistida*, que consiste no fornecimento pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de equipe técnica especializada no Software para acompanhamento presencial, pelo tempo que for necessário, à critério da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, com ações de suporte e treinamento aos usuários.

**8.4.3.4.4** - Nas atividades em que for obrigatório à CONTRATADA a alocação de funcionários no espaço físico da CONTRATANTE, a mesma deverá ocorrer sem ônus adicionais.

**8.4.3.4.5** - O dimensionamento desta alocação deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e considerar a conveniência e estrutura disponível.

**8.4.4** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.5** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.6** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.7** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.8** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.9** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.10** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou

recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**I)** Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

**I.1)** Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que atende no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de requisitos obrigatórios indicados no **Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio, do Termo de Referência;**

**I.2)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**I.3)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DA PROVA DE CONCEITO (POC)

**10.1** - A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos e Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, da

PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

**10.1.1** - A validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento, consiste na observação do funcionamento prático da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

**10.1.2** - A validação das informações da Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, consiste na validação dos requisitos conforme estabelecido no item 1.2.2.6.3.1, do Termo de Referência, da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

**10.2 - A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada em no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.**

**10.3** - Quaisquer eventuais requisitos necessários ao bom andamento dos testes e ressalvadas as condições expostas neste Termo, devem ser comunicadas com o mínimo de dois (2) dias úteis de antecedência à sessão pública.

**10.4** - Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 2 (dois) dias úteis, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

**10.5** - Não será concedido prazo adicional para apresentação da Solução.

**10.6** - A validação das informações constantes na Parte II da Proposta se dará por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio, do Termo de Referência, que serão previamente selecionados pela Comissão Técnica de realização da Prova de Conceito, dentre os requisitos apresentados pela PROPONENTE como atende imediatamente, quando será observado o atendimento aos requisitos vinculados às atividades demonstradas.

**10.7** - Os requisitos a serem testados serão informados à PROPONENTE na abertura da sessão pública da prova de conceito, sendo que serão selecionados 20 requisitos.

**10.8** - Durante a validação da Prova de Conceito - POC, para o atendimento dos requisitos, será considerado o cumprimento da legislação Federal e Estadual. O cumprimento da legislação Municipal será exigido apenas na **Fase 1 - Implantação**.

**10.9** - Havendo ocorrência de erro na Solução, a PROPONENTE deverá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Se ao final do prazo estabelecido no item 10.4 a PROPONENTE não tiver realizado a correção e demonstração do(s) requisito(s) no qual ocorreu erro, em tempo hábil, acarretará na desclassificação da PROPONENTE.

**10.10** - Caso observado que a Solução ofertada, não atenda aos requisitos conforme informado na Parte II da Proposta, esta será reprovada.

**10.11** - A PROPONENTE, não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito - POC ou da continuação da mesma, dentro do prazo estabelecido no item 10.4, será automaticamente reprovada.

**10.12** - A PROPONENTE que for reprovada na Prova de Conceito - POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

**10.13** - Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Técnica registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

**10.14** - A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar o Sistema, bem como, executar as operações demandadas pela Comissão Técnica (relativas às funcionalidades do sistema).

**10.15** - Para a realização da Prova de Conceito, o PROPONENTE deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**11.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 11.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações

técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**11.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**11.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**12.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço solicitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

14.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

## 15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](http://gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## 16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

16.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

16.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

16.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **11/08/2025**.

16.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.7** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**17.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**18.1.2** - O pagamento será por etapa de serviços prestados, conforme cronograma proposto, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**19.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I**) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a**) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;

**b**) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;

**c**) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

**II**) **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b**) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c**) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d**) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f**) fraudar a licitação;

**g**) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h**) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i**) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**19.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**19.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

**19.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**19.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**19.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**19.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**19.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**19.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**19.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**19.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **20 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**20.1** - Para a Execução dos Serviços e seu Recebimento a Comissão de Gestão do Contrato fará, até a estabilização da Solução no ambiente de produção, uso dos seguintes meios:

**20.1.1** - Termo de Aceite: Cada entrega realizada pela CONTRATADA será aceita pela Comissão de Gestão do Contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas no Termo de Referência e o Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, mediante a assinatura do respectivo Termo de Aceite, ou rejeitado, relatando a necessidade de ajuste.

**20.1.2** - No caso de rejeição a entrega realizada deverá ser corrigida ou refeita e submetido novamente à Comissão de Gestão do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias para garantir a sua aceitação.

**20.1.3** - Termo de Recebimento Provisório: Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços implantados, bem como a migração e a entrada em produção de toda a Solução e parametrizada e customizada pela CONTRATADA.

**20.1.4** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**20.1.5** - Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo atestará a aceitação dos serviços

produzidos bem como a implantação e a entrada em produção de toda a Solução parametrizada e customizada pela CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

**20.1.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

**20.1.7** - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.1.5 do **Termo de Referência**, deste edital, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**20.2** - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**20.3** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **21 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**21.1** - Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade o objeto e razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**21.2** - A CONTRATADA deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021, contemplando todo o período de vigência contratual.

**21.2.1** - A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**21.2.2** - Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do CONTRATANTE, a ser indicado pelo gestor do contrato.

**21.2.3** - Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

**21.2.4** - A comprovação da prestação da garantia complementar deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**21.2.5** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.6** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**21.2.7** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 21.2.6

**21.2.8** - A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**22.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**22.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**22.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**22.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**22.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**22.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**22.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**22.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**22.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**22.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4395 - Utilização de Programa de Informática	Serviço	60	50.000,00	3.000.000,00
2	4485 - Hora Técnica referente a Serviço de Informática	Horas	1.000	250,00	250.000,00
<b>Total Global</b>					<b>3.250.000,00</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**A proposta deverá observar o disposto no subitem 8.4 do edital, contendo as três partes: Parte I (Proposta de Preço), Parte II - (Nível de Atendimento aos Requisitos de Negócio) e Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica.**

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxx, Sr. xxxxxxx, e a empresa xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 452/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 452/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **11/08/2025**.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será por etapa de serviços prestados, conforme cronograma proposto, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.1.2.1** - O pagamento relativo a **Fase 1 - Implantação** serão realizados conforme as medições de acordo com os prazos e cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.1.2.2** - Os pagamentos mensais que serão realizados à partir do início da **Fase 2 - Estabilização da Solução**, serão compostos por uma parcela fixa correspondente à utilização, suporte técnico e manutenção, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pelo CONTRATANTE em manutenções evolutivas e atendimento local, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Garantia do contrato**

**5.1** - Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade o objeto e razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5.2** - A CONTRATADA deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021, contemplando todo o período de vigência contratual.

**5.2.1** - A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**5.2.2** - Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do CONTRATANTE, a ser indicado pelo gestor do contrato.

**5.2.3** - Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

**5.2.4** - A comprovação da prestação da garantia complementar deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**5.2.5** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

**5.2.7** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 5.2.6

**5.2.8** - A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado de que

a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro.

## **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**6.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 62 (sessenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

**6.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

**6.2.1** - Os serviços serão executados conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

**6.3** - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

**6.4** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

**6.5** - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 6.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas**

**7.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**476/2025** - 17 . 41001 . 8 . 245 . 1 . 2.3403 . 0 . 339000 (**100**)

**491/2025** - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.3319 . 0 . 339000 (**235**)

**1020/2025** - 17 . 41001 . 8 . 122 . 1 . 2.3319 . 0 . 339000 (**635**)

## **CLÁUSULA OITAVA - Gestão do Contrato**

**8.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Assistência Social**.

**8.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência

## **CLÁUSULA NONA - Direito de Fiscalização**

**9.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**9.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**10.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

**10.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**10.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**10.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**10.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**11.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**11.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 452/2025** e seus anexos;

**11.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**11.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

**11.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**11.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**11.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**11.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

**11.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**11.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções**

**12.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**12.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.3;

**f)** Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**f.1)** Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta - aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como **MULTA** a critério da **CONTRATANTE**.

**f.1.2)** No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a **CONTRATADA** uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

**f.2)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não cumprimento da **Fase 1 - Implantação** ou da **Fase 2 - Estabilização da Solução**.

**f.3)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato.

**f.3.1)** No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**f.3.2)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

**f.3.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

**f.3.4)** Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia corrido de atraso na entrega.

**f.3.5)** Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia corrido de atraso na entrega.

**f.3.6)** Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item

8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**12.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**12.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.3.

**12.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**12.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**12.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**12.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Unidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**12.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**12.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual**

**13.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**14.1** - Para a Execução dos Serviços e seu Recebimento a Comissão de Gestão do Contrato fará, até a estabilização da Solução no ambiente de produção, uso dos seguintes meios:

**14.1.1** - Termo de Aceite: Cada entrega realizada pela CONTRATADA será aceita pela Comissão de Gestão do Contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas no Termo de Referência e o Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, mediante a assinatura do respectivo Termo de Aceite, ou rejeitado, relatando a necessidade de ajuste.

**14.1.2** - No caso de rejeição a entrega realizada deverá ser corrigida ou refeita e submetido novamente à Comissão de Gestão do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias para garantir a sua aceitação.

**14.1.3** - Termo de Recebimento Provisório: Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços implantados, bem como a migração e a entrada em produção de toda a Solução e parametrizada e customizada pela CONTRATADA.

**14.1.4** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.1.5** - Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo atestará a aceitação dos serviços produzidos bem como a implantação e a entrada em produção de toda a Solução parametrizada e customizada pela CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

**14.1.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

**14.1.7** - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.1.5 do **Termo de Referência**, deste edital não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**14.2** - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**14.3** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável**

**15.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro**

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**16.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO IV**

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.261637-1**

**Termo de Referência e seus Anexos - documentos SEI nº 26299007, 25686204.**

## **ANEXO V**

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 452/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/11/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27455291** e o código CRC **50E48096**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.215291-1

27455291v4

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 26299007/2025 - SAS.UAF

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

#### 1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

#### 1.2 Especificações técnicas:

##### 1.2.1 ESCOPO DO OBJETO:

1.2.1.1 A solução inclui serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema.

1.2.1.2 O uso da Solução ensejará o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos de controle.

1.2.1.3 O uso da Solução deverá permitir de forma objetiva e rápida o acesso às informações para um quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) usuários internos e 300 (trezentos) usuários concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo. Esses números de usuários tem como parâmetro o quantitativo de servidores alocados e que utilizam o atual sistema. Entretanto, deverá permitir a expansão do número de usuários.

1.2.1.4 O uso da solução visa prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de informações consideradas relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz. O Software deve permitir o cadastramento, monitoramento e gestão online das informações referentes aos serviços socioassistenciais prestados aos usuários, permitir e facilitar o registro, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento com qualidade, rapidez e segurança. O Software deve integrar as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial, possibilitar a consulta aos prontuários e históricos das famílias, assim como a emissão de relatórios, formulários e a implantação da Vigilância Socioassistencial.

1.2.1.5 O Sistema poderá ser utilizado sem limite de lançamentos, por todas as unidades da Secretaria de Assistência Social do Município, bem como por qualquer unidade, programa ou serviço que porventura venham a ser criados.

1.2.1.6 A Solução deverá atender os Requisitos indicados neste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

1.2.1.7 A Solução deverá permitir a integração e a consolidação de dados de outros sistemas, conforme os Requisitos indicados neste Termo de Referência e o Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

1.2.1.8 A contratação tem como quantitativo 60 mensalidades de utilização de programa de informática. A contratação também prevê 1.000 horas técnicas para evoluções do Sistema sob demanda do município conforme disposto abaixo:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Utilização de Programa de Informática / Parcela fixa mensal	Meses	60
2	Hora Técnica referente a Serviço de Informática / Parcela variável	Horas	1.000

1.2.1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo;

1.2.1.10 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado de sistema estruturante.

##### 1.2.2 MODELO GERAL DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.2.1 A contratação é composta pela disponibilização de software para compor uma Solução integrada que contemple as atividades especificadas neste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, bem como dos serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação.

1.2.2.2 Optou-se pela contratação de software pronto, acabado e disponível no mercado, por atender em menor espaço de tempo as necessidades especificadas, apresentar menor risco quanto à utilização e menor custo comparado com o desenvolvimento da Solução. A fim de garantir esta premissa, será exigida a Prova de Conceito durante o processo licitatório, conforme seção 1.2.7 PROVA DE CONCEITO - POC.

1.2.2.3 Os serviços objeto deste Termo serão executados segundo o regime de execução **indireta**, sem subcontratação e sem a possibilidade de participação de empresas em consórcio, uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade.

1.2.2.3.1 Para fins deste subitem, a vedação de subcontratação não se aplica a ferramentas proprietárias e/ou licenças que integram a solução para cumprir o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades assumidas por parte da CONTRATADA.

1.2.2.4 Todos os custos da contratação serão suportados por pagamentos mensais à CONTRATADA pelo prazo de 5 (cinco) anos, que será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

1.2.2.5 Os pagamentos mensais serão compostos por uma parcela fixa correspondente à utilização, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pela CONTRATANTE em manutenções evolutivas, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente. A opção por este modelo se deve aos seguintes fatores:

1.2.2.5.1 A necessidade de mitigar riscos envolvidos na mudança organizacional resultante de uma migração, que são melhor trabalhados em processos de longa duração, justificando assim, o período de execução dos serviços em 5 (cinco) anos;

1.2.2.5.2 A limitação imposta pelo § 2º do art. 106, da Lei nº. 14.133/2021;

1.2.2.5.3 A desnecessidade de aporte financeiro no início da execução do contrato, onde não se obtém ainda benefícios com a Solução;

1.2.2.5.4 A economicidade obtida ao pagar, em parcela variável, o esforço efetivamente alocado em manutenções evolutivas;

1.2.2.5.5 A existência da ação com este objetivo no PPA - Plano Plurianual vigente, conforme Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

1.2.2.6 A Proposta deverá ser dividida em três partes:

#### **1.2.2.6.1 Parte I - Proposta de Preço**

1.2.2.6.1.1 A proposta deverá apresentar o valor global, composto pelo valor fixo mensal e o valor da hora-técnica.

1.2.2.6.1.2 Para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será considerado o valor global para os 5 (cinco) anos, que será o prazo de execução dos serviços.

1.2.2.6.1.3 Estão incluídos no cálculo do valor global a parcela fixa mensal e o custo máximo possível na parcela variável, que é limitada em 1.000 (mil) horas-técnicas para o período de vigência do contrato e corresponde à estimativa mensal atualmente contratada.

#### **1.2.2.6.2 Parte II - Nível de Atendimento aos Requisitos de Negócio**

1.2.2.6.2.1 A proposta deverá apresentar o atendimento imediato (AI) ou a necessidade de customização (NC) aos requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

1.2.2.6.2.2 O atendimento imediato (AI) significa que a Solução atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

1.2.2.6.2.3 A necessidade de customização (NC) significa que a Solução não atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio e necessita ser customizado e/ou desenvolvido até o final da **Fase 1 - Implantação**.

1.2.2.6.2.4 Somente serão aceitas soluções que atendam ao mínimo de **75%** (setenta e cinco por cento) do total de **requisitos** indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

1.2.2.6.2.5 A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de apresentação de Prova de Conceito - POC, conforme seção **1.2.7 PROVA DE CONCEITO - POC**, ainda na fase de licitação.

1.2.2.6.2.6 A parcela fixa relativa ao pagamento mensal durante **Fase 1 - Implantação** será proporcional ao Nível de Atendimento de todos os Requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

1.2.2.6.2.6.1 Do início do contrato até a primeira medição, que ocorrerá na homologação da **Fase 1 - Implantação**, a parcela fixa relativa ao pagamento mensal será proporcional ao Nível de Atendimento dos Requisitos informados na proposta pela CONTRATADA.

1.2.2.6.2.7 Até o final da **Fase 1 - Implantação**, 100% de todos os requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, devem ser entregues e homologados.

#### **1.2.2.6.3 Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

1.2.2.6.3.1 A proposta deverá apresentar o atendimento aos requisitos do Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.2.2.6.3.2 A proposta deverá apresentar a documentação com os requisitos mínimos de ambiente para a execução da solução no ambiente da CONTRATANTE.

1.2.2.7 A Implantação será composta por duas fases:

### 1.2.2.7.1 Fase 1 - Implantação

1.2.2.7.1.1 A **Fase 1 - Implantação** terá duração máxima de 180 (cento de oitenta) dias corridos e inicia com a data de entrega da Ordem de Serviço e encerra com a homologação.

1.2.2.7.1.2 A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF e atender a Legislação Municipal até a homologação.

1.2.2.7.1.3 Todos os procedimentos necessários descritos no item **1.2.8.6.5**, devem ser contemplados até o prazo estabelecido para a Homologação da Solução.

1.2.2.7.1.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para a realização da homologação dos requisitos.

1.2.2.7.1.5 A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF para realização da Homologação.

### 1.2.2.7.2 Fase 2 - Estabilização da Solução

1.2.2.7.2.1 A **Fase 2 - Estabilização da Solução**, terá duração de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do uso em produção.

1.2.2.7.2.2 A Solução deverá manter o atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

1.2.2.7.2.3 Durante a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, deverá ocorrer a *operação assistida*, que consiste no fornecimento pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de equipe técnica especializada no Software para acompanhamento presencial, pelo tempo que for necessário, à critério da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, com ações de suporte e treinamento aos usuários.

1.2.2.7.2.4 Nas atividades em que for obrigatório à CONTRATADA a alocação de funcionários no espaço físico da CONTRATANTE, a mesma deverá ocorrer sem ônus adicionais.

1.2.2.7.2.4.1 O dimensionamento desta alocação deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e considerar a conveniência e estrutura disponível.

## 1.2.3 REQUISITOS MÍNIMOS DE NEGÓCIO, DE INTEGRAÇÕES, DE USABILIDADE E LEGAIS:

1.2.3.1 A fim de suprir as necessidades da Administração, a Solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais, constantes neste Termo de Referência e nos respectivos anexos do documento Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

1.2.3.2 A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

1.2.3.3 A relação das integrações e seus requisitos estão dispostos no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

1.2.3.4 A relação dos requisitos mínimos de usabilidade estão dispostos Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo L - Requisitos Mínimos de Usabilidade.

1.2.3.5 A Solução deverá cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

## 1.2.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

1.2.4.1 Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

1.2.4.2 A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

1.2.4.3 A Solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual da Administração Municipal.

1.2.4.4 A Solução deve atender às seguintes características de usabilidade:

1.2.4.4.1 *Inteligibilidade*: o usuário pode compreender as suas funcionalidades e avaliar se o mesmo pode ser usado para satisfazer as suas necessidades específicas com facilidade;

1.2.4.4.2 *Apreensibilidade*: a Solução deve possibilitar ao usuário aprender sua aplicação.

1.2.4.4.3 *Operacionalidade*: a Solução deve possibilitar ao usuário condições de operá-lo e controlá-lo, bem como tolerar ou tratar erros de operação;

1.2.4.4.4 *Atratividade*: a Solução deve ser atraente ao usuário, o que pode incluir desde a adequação das informações prestadas para o usuário até os requintes visuais utilizados na sua interface gráfica.

1.2.4.5 A Solução deve atender minimamente aos seguintes princípios de acessibilidade:

1.2.4.5.1 Perceptível, Operável, Compreensível e Robusto.

1.2.4.5.2 Acessibilidade significa que pessoas com deficiência podem perceber, entender, navegar,

interagir e operar o sistema.

1.2.4.6 A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pela CONTRATANTE, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção. A referida documentação deverá primar pela:

1.2.4.6.1 *Correção*: Todas as informações na documentação devem estar corretas. Além disso, convém que sua apresentação não contenha ambiguidade nem erros.

1.2.4.6.2 *Consistência*: Os documentos não podem apresentar contradições internas entre si e com a descrição dos requisitos da funcionalidade. Convém que cada termo tenha um significado único em toda a documentação.

1.2.4.6.3 *Inteligibilidade*: Convém que a documentação seja inteligível pela classe de usuários que normalmente executa a tarefa a ser atendida pela solução, utilizando, por exemplo, uma seleção apropriada de termos, exibições gráficas, explicações detalhadas e citando fontes úteis de informações.

1.2.4.6.4 *Apresentação e organização*: Convém que a documentação possua boa apresentação e organização, de tal modo que quaisquer relacionamentos sejam facilmente identificados. Convém ainda, que todo documento tenha índice analítico e remissivo. Se um documento não estiver na forma impressa, um procedimento para impressão deve ser indicado.

## **1.2.5 REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:**

1.2.5.1 A CONTRATADA deverá comportar a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social, de acordo com os requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **1.2.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

1.2.6.1 A CONTRATADA deverá comportar a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social, de acordo com os requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **1.2.7 PROVA DE CONCEITO - POC:**

1.2.7.1 A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos e Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

1.2.7.1.1 A validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento, consiste na observação do funcionamento prático da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

1.2.7.1.2 A validação das informações da Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, consiste na validação dos requisitos conforme estabelecido no item 1.2.2.6.3.1, da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

1.2.7.2 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada em no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

1.2.7.3 Quaisquer eventuais requisitos necessários ao bom andamento dos testes e ressalvadas as condições expostas neste Termo, devem ser comunicadas com o mínimo de dois (2) dias úteis de antecedência à sessão pública.

1.2.7.4 Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 2 (dois) dias úteis, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

1.2.7.5 Não será concedido prazo adicional para apresentação da Solução.

1.2.7.6 A validação das informações constantes na Parte II da Proposta se dará por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio, que serão previamente selecionados pela Comissão Técnica de realização da Prova de Conceito, dentre os requisitos apresentados pela PROPONENTE como atende imediatamente, quando será observado o atendimento aos requisitos vinculados às atividades demonstradas.

1.2.7.7 Os requisitos a serem testados serão informados à PROPONENTE na abertura da sessão pública da prova de conceito, sendo que serão selecionados 20 requisitos.

1.2.7.8 Durante a validação da Prova de Conceito - POC, para o atendimento dos requisitos, será considerado o cumprimento da legislação Federal e Estadual. O cumprimento da legislação Municipal será exigido apenas na **Fase 1 - Implantação**.

1.2.7.9 Havendo ocorrência de erro na Solução, a PROPONENTE deverá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Se ao final do prazo estabelecido no item 1.2.7.4 a PROPONENTE não tiver realizado a correção e demonstração do(s) requisito(s) no qual ocorreu erro, em tempo hábil, acarretará na desclassificação da PROPONENTE.

1.2.7.10 Caso observado que a Solução ofertada não atenda aos requisitos conforme informado na

Parte II da Proposta, esta será reprovada.

1.2.7.11 A PROPONENTE, não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito - POC ou da continuação da mesma, dentro do prazo estabelecido no item 1.2.7.4, será automaticamente reprovada.

1.2.7.12 A PROPONENTE que for reprovada na Prova de Conceito - POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

1.2.7.13 Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Técnica registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

1.2.7.14 A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar o Sistema, bem como, executar as operações demandadas pela Comissão Técnica (relativas às funcionalidades do sistema).

1.2.7.15 Para a realização da Prova de Conceito, o PROPONENTE deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

## **1.2.8 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:**

1.2.8.1 A CONTRATADA deverá nominar, sem prejuízo de outros profissionais que o projeto venha a exigir:

1.2.8.2 Profissional no papel de Gerente de Projeto com responsabilidade de gestão do projeto, o qual deverá apresentar relatórios de acompanhamento do projeto indicando o progresso, os riscos, as pendências e a definição dos próximos passos a serem realizados. A periodicidade desses relatórios deve ser acordada com a CONTRATANTE no plano de implantação, conforme seção **1.2.8.6.1 Plano de implantação**.

1.2.8.3 Profissionais no papel de Consultores de Implantação com responsabilidade de instalação, migração de dados, integração com dados e sistemas legados e demais necessidade de implantação, pelo prazo total do serviço de implantação;

1.2.8.4 A CONTRATANTE também disponibilizará ao longo da migração servidores com os seguintes perfis para compor e acompanhar a execução do projeto em conjunto com a CONTRATADA:

1.2.8.4.1 Gerente de projeto, com responsabilidade de gestão do projeto do lado da CONTRATANTE, pelo prazo total do serviço de implantação;

1.2.8.4.2 Profissionais, com conhecimento das áreas dos processos de negócio, com responsabilidade de acompanhar a parametrização, customização e implantação de funcionalidades pela equipe da CONTRATADA.

1.2.8.4.3 Profissionais, com conhecimento do ambiente computacional, com responsabilidade de acompanhar a migração de dados dos sistemas legados bem como as integrações.

1.2.8.5 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

1.2.8.6 O processo de implantação será composto por duas fases: **Fase 1 - Implantação e Fase 2 - Estabilização da Solução**, conforme previsto no item 1.2.2.7 deste Termo de Referência.

### **1.2.8.6.1 Plano de implantação:**

1.2.8.6.1.1 A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à CONTRATANTE um Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega da Ordem de Serviço, que será avaliado e validado pela CONTRATANTE. Sendo necessárias alterações, a CONTRATADA deverá providenciá-las, no prazo indicado na comunicação emitida pela CONTRATANTE.

1.2.8.6.1.2 O Plano de Implantação da Solução deverá prever todas as fases, etapas, pontos de controle e, pré-requisitos necessários à execução de cada fase.

1.2.8.6.1.3 Deverá prever ainda a instalação e/ou disponibilização de ambientes de treinamento, homologação e produção, bem como as parametrizações e customizações para que esses ambientes sejam funcionais.

1.2.8.6.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para efetuar a gestão dos prazos e recursos, a fim de garantir a execução do projeto, respeitando os prazos estabelecidos. E, apresentar também a metodologia e as ferramentas que utilizará para realizar a validação das cargas de dados para os ambientes de produção, homologação e treinamento.

1.2.8.6.1.5 A CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para análise do Plano de Implantação.

### **1.2.8.6.2 Instalação da Solução no ambiente computacional da CONTRATADA**

1.2.8.6.2.1 Como instalação entende-se os serviços técnicos especializados necessários para a instalação da Solução contratada no ambiente computacional da CONTRATANTE, garantido o pleno funcionamento da Solução e contempla a instalação dos softwares, bem como todo e qualquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação da solução.

1.2.8.6.2.2 A CONTRATADA deverá providenciar e entregar a CONTRATANTE os procedimentos a serem adotados para a preparação do ambiente de hardware, compatíveis com os requisitos tecnológicos apresentados pela Administração Municipal, conforme requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação para que ocorra a instalação da solução. A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dessa atividade junto à equipe técnica da CONTRATADA na execução dos procedimentos necessários à instalação inicial da solução, até que a mesma esteja funcional.

1.2.8.6.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer ainda a Documentação, os Manuais e as Mídias necessárias à instalação da Solução.

1.2.8.6.2.4 Ao final do processo de instalação, a Solução deverá estar funcional nos ambientes de treinamento, homologação e produção.

#### **1.2.8.6.3 Migração de dados**

1.2.8.6.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Migração, conforme cronograma estabelecido no Plano de Implantação, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: etapas para a migração (metodologia, mapeamento das fontes de dados e seus destinos, a rotina de testes), diagrama da sequência das etapas da migração, cronograma, análise de riscos e plano de contingência.

1.2.8.6.3.2 A CONTRATADA deverá em conjunto com a CONTRATANTE definir o tratamento que será realizado com os dados, incluindo os que estejam inconsistentes ou incompletos.

1.2.8.6.3.4 A CONTRATADA deverá efetuar a carga dos dados dos sistemas legados necessários ao perfeito funcionamento da Solução.

1.2.8.6.3.5 A CONTRATADA deverá informar por meio de relatórios se foram identificadas inconsistências, em quais os registros que foram constatadas estas inconsistências e qual a forma para tratá-las.

1.2.8.6.3.3 As atividades de higienização/saneamento dos dados, ocorridos em virtude de inconsistência ou incompletude dos dados nos sistemas legados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, oferte ferramentas para a execução de tais ações.

#### **1.2.8.6.4 Parametrização, Customizações e Integrações**

1.2.8.6.4.1 Como parametrização entende-se os serviços técnicos especializados para parametrizar a Solução, para que o mesmo funcione de acordo com a realidade da Administração Municipal.

1.2.8.6.4.2 Ao término da parametrização, que deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido no Plano de Implantação, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução. O documento deverá conter as instruções de quais testes efetuar para que se possa homologar as parametrizações que foram efetuadas.

1.2.8.6.4.3 Por customização entendem-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações da Solução para atender as especificidades da Administração Municipal, inclusive integrando com as outras soluções já existentes e em uso.

1.2.8.6.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar os requisitos necessários às customizações para que ocorra a integração da Solução com os sistemas e dados já em uso na Administração Pública Municipal, conforme os requisitos deste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

1.2.8.6.4.5 Ao término da customização deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA a documentação das customizações, contendo no mínimo os requisitos, as regras de negócio e os procedimentos para teste.

#### **1.2.8.6.5 Homologação**

1.2.8.6.5.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE que a Solução, está instalada, com dados migrados, parametrizada, customizada, integrada e disponível para homologação final, para todos os requisitos descritos no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

1.2.8.6.5.2 A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no item **1.2.9.2.10.1 Capacitação inicial de implantação**.

1.2.8.6.5.3 A etapa de homologação será realizada pela CONTRATANTE e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir do próximo dia útil da data de recebimento da notificação.

1.2.8.6.5.4 Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá realizá-las em até 15 (quinze) dias úteis.

1.2.8.6.5.4.1 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo para alterações, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

1.2.8.6.5.4.2 A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE com as justificativas do possível atraso para que a prorrogação seja autorizada.

1.2.8.6.5.4.3 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original.

1.2.8.6.5.5 Após as correções será refeita a homologação pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

1.2.8.6.5.6 Os prazos previstos para homologação compõem o prazo da **Fase 1 - Implantação**, estabelecido no item 1.2.2.7.1.1 deste Termo de Referência.

1.2.8.6.5.7 Após homologar a Solução a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o início do uso em produção, e consequente início da **Fase 2 - Estabilização da Solução**, conforme estabelecido no item 1.2.2.7.2.

1.2.8.6.5.8 A partir da data de início do uso em produção da Solução, esta passará a compor o Sistema de Gestão da Assistência Social, processando de maneira única e exclusiva, ou seja, sem outro sistema em paralelo, as rotinas administrativas contempladas pelos requisitos deste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

1.2.8.6.5.9 Na data acordada para o uso em produção será feita a transição entre os sistemas legados e a Solução, bem como a migração final dos dados.

## **1.2.9 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS:**

1.2.9.1 As capacitações dos usuários têm como objetivo prepará-los para utilizar adequadamente as funcionalidades nativas, desenvolvidas ou customizadas da Solução.

1.2.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Capacitação composto pelos seguintes itens:

1.2.9.2.1 Denominação da Capacitação;

1.2.9.2.2 Objetivos Gerais e Específicos da Capacitação;

1.2.9.2.3 Carga Horária e Conteúdo Programático elaborado de acordo com o Público Alvo;

1.2.9.2.4 Relação de materiais didáticos necessários para cada Capacitação;

1.2.9.2.5 Estratégia de Avaliação da Capacitação.

1.2.9.3 O Plano de Capacitação deverá ser obrigatoriamente apresentado e validado pela CONTRATANTE.

1.2.9.4 As capacitações deverão proporcionar aos capacitados o uso, em ambiente de treinamento, da solução.

1.2.9.5 A comunicação das atividades de capacitação para as unidades da Secretaria de Assistência Social será realizada pela Unidade de Planejamento e Gestão.

1.2.9.6 As capacitações poderão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

1.2.9.7 As turmas devem ser dimensionadas a fim de possibilitar o devido aprendizado e uso da Solução pelos capacitados e, considerar a estrutura que será disponibilizada pela CONTRATANTE.

1.2.9.8 A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material didático necessário à realização da Capacitação e fornecê-lo individualmente a todos os participantes. O referido material deverá evidenciar questões conceituais acerca do assunto e, instruções aos usuários de como, executar determinado procedimento na solução.

1.2.9.9 A CONTRATADA deverá realizar as capacitações de forma presencial em local a ser definido pela CONTRATANTE e disponibilizar o conteúdo das capacitações em formato de vídeo-aula, e ceder o direito de uso à CONTRATANTE.

1.2.9.10 As capacitações serão divididas em 4 (quatro) tipos: capacitação inicial de implantação, capacitação para entrada em produção, capacitação de novas funcionalidades e capacitação complementar. Cada tipo de capacitação obedecerá aos requisitos abaixo:

### **1.2.9.2.10.1 Capacitação inicial de implantação**

1.2.9.2.10.1.1 Contempla a capacitação em negócio no uso do sistema e na gestão da Solução e deverá ser ofertada sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.9.2.10.1.2 Capacitação inicial de implantação deverá ser finalizada em tempo hábil para a homologação da Solução.

1.2.9.2.10.1.3 A capacitação inicial de implantação deve atender aos seguintes perfis:

1.2.9.2.10.1.3.1 Área de Tecnologia da Informação - Capacitação para a gestão da Solução para profissionais técnicos, com carga estimada de 8 horas/aula e com foco nos seguintes itens:

1.2.9.2.10.1.3.1.1 Aspectos da arquitetura, instalação, configuração da Solução, entendimento e uso da Solução de integração de dados e de sistemas;

1.2.9.2.10.1.3.1.2 Aspectos das atualizações das versões e dos releases;

1.2.9.2.10.1.3.1.3 Aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial, monitoramento de performance, manipulação de banco de dados e softwares adicionais.

1.2.9.2.10.1.3.2 Área de Gestão - Capacitação para a gestão da Solução para profissionais técnicos, com carga estimada de 8 horas/aula e com foco nos seguintes itens:

1.2.9.2.10.1.3.2.1 Administração, operacionalização e parametrização de funcionalidades e relatórios, bem como gerenciamento de perfis e auditoria dos dados via aplicação.

1.2.9.2.10.1.3.3 Áreas de Negócio - Capacitação em negócio e uso do sistema para profissionais técnicos das diversas unidades da CONTRATANTE, com uma visão completa e ampla de cada módulo, incluindo as parametrizações possíveis, os relatórios, bem como da gestão dos módulos, com carga mínima de 8 horas/aula.

### **1.2.9.2.10.2 Capacitação para entrada em produção**

1.2.9.2.10.2.1 Contempla a capacitação em negócio no uso do sistema e na gestão da Solução e deverá ser ofertada sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.9.2.10.2.2 Capacitação para entrada em produção deverá ser finalizada em tempo hábil antes da entrada em uso no ambiente de produção.

1.2.9.2.10.2.3 Capacitação em negócio e uso do sistema para 330 (trezentos e trinta) profissionais das diversas unidades da CONTRATANTE, distribuídos nos seguintes perfis:

1.2.9.2.10.2.3.1 Facilitadores - Facilitadores que replicarão os conhecimentos internamente na organização. Deverão ter uma visão completa e ampla de cada módulo, incluindo as parametrizações possíveis, os relatórios, bem como da gestão dos módulos, com carga mínima de 8 horas/aula.

1.2.9.2.10.2.3.2 Usuários - Profissionais que utilizarão o módulo nas suas rotinas de trabalho diárias. Deverão ter uma visão clara de como realizar suas rotinas com o uso da Solução, com carga mínima de 8 horas/aula.

### **1.2.9.2.10.3 Capacitação de novas funcionalidades**

1.2.9.2.103.3.1 Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ofertar capacitação em negócio e em sistema para até 20 (vinte) pessoas quando forem implementadas novas funcionalidades decorrentes de Atualizações e Manutenções Preventiva, Corretiva, Adaptativa ou Evolutiva, sem ônus para a Administração Municipal.

### **1.2.9.2.10.4 Capacitação complementar**

1.2.9.2.104.1 Sob demanda formalizada em Proposta Técnica da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ofertar capacitação complementar de acordo com o que for solicitado, devendo para isso apresentar um Plano de Capacitação que deve ser previamente aprovado, sendo facultada a cobrança de horas-técnicas.

## **1.2.10 REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO:**

1.2.10.1 A Solução deverá incluir suporte técnico, de manutenção dos tipos preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações.

1.2.10.2 O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, *no mínimo*:

1.2.10.2.1 Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;

1.2.10.2.2 Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

1.2.10.2.3 Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;

1.2.10.2.4 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;

1.2.10.2.5 Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;

1.2.10.2.6 Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;

1.2.10.2.7 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA;

1.2.10.2.8 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

1.2.10.3 O Suporte Técnico será acionado pela CONTRATANTE exclusivamente por servidores da Unidade de Gestão e/ou da Unidade de Tecnologia da Informação;

1.2.10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pela CONTRATANTE.

1.2.10.5 O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial nas dependências Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão e/ou Unidade de Tecnologia da Informação, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

1.2.10.6 O atendimento deverá estar disponível das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira.

1.2.10.7 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item anterior.

1.2.10.8 O registro de chamados em sistema da CONTRATADA servirá para facilitar o gerenciamento do processo de Suporte Técnico e, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise, avaliação do atendimento, e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços pela CONTRATANTE, devendo conter em sua base de dados no mínimo os seguintes dados acessíveis a CONTRATANTE:

1.2.10.8.1 Sistema disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano);

1.2.10.8.2 Horário de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE;

1.2.10.8.3 Nível de serviço respectivo a cada chamado e suas características, conforme seção

## **6.7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES,**

1.2.10.8.4 Forma de atendimento *in loco* e remoto;

1.2.10.8.5 Número de registro de cada demanda/incidente;

1.2.10.8.6 Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s);

1.2.10.8.7 Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na CONTRATADA e contato;

1.2.10.8.8 Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha, caso haja maturidade no processo;

1.2.10.8.9 Status do atendimento a cada consulta ao sistema pela CONTRATANTE;

1.2.10.8.10 Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento;

1.2.10.8.11 Horário do início do atendimento e tempo do atendimento;

1.2.10.8.12 Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA;

1.2.10.8.13 Solução alternativa adotada pelos atendentes da CONTRATANTE;

1.2.10.8.14 Data e horário previsto para a finalização do atendimento;

1.2.10.8.15 Dados de identificação do(s) responsável(is), na CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA;

1.2.10.8.16 Data e horário de finalização do atendimento;

1.2.10.8.17 Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;

1.2.10.8.18 Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;

1.2.10.8.19 Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc).

## **1.2.11 GERENCIAMENTO DE INCIDENTES:**

1.2.11.1 Quando a CONTRATADA receber relato de problema com o sistema, o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA deverá emitir um número de chamado, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

1.2.11.2 Os usuários da Solução CONTRATADA, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da Administração Municipal, através da ferramenta de chamados em uso pela CONTRATANTE. Após triagem inicial e concluindo que o incidente é devido, a Unidade de Gestão ou a Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento abrirá chamado para o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA, classificando as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3, sendo:

1.2.11.2.1 Prioridade 1 (P1) - Parada total ou parcial da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a Solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos para o negócio da CONTRATANTE;

1.2.11.2.2 Prioridade 2 (P2) - Existem erros em transações do sistema, que impedem atividades de responsabilidade da Administração Municipal;

1.2.11.2.3 Prioridade 3 (P3) - Existem problemas que podem prejudicar as atividades de responsabilidade da Administração Municipal.

1.2.11.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alterar a classificação das ocorrências. A classificação é prerrogativa da CONTRATANTE.

1.2.11.4 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

1.2.11.4.1 Prioridade 1 (P1) - Até 30 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para início do atendimento técnico *in loco* ou remoto; e até 6 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

1.2.11.4.2 Prioridade 2 (P2) - Até 24 horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 08h às 18h), para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

1.2.11.4.3 Prioridade 3 (P3) - Até 48 horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 08h às 18h), para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

1.2.11.5 Admite-se para todos os casos a adoção de solução provisória. Neste caso a CONTRATADA deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para Solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

1.2.11.6 Após, avaliação deste parecer inicial, a CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a Solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

1.2.11.6.1 Desde que acordado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pela CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.

1.2.11.7 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

1.2.11.7.1 A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente a CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

1.2.11.7.2 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

1.2.11.7.3 A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CONTRATANTE em relação a um chamado específico. E, não necessariamente prorrogam chamados de natureza semelhante.

1.2.11.8 O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA, ainda que a posterior, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução. Após, a CONTRATANTE aprovará ou rejeitará o fechamento.

1.2.11.9 O cálculo do indicador “tempo de resolução” será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de suporte técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio.

1.2.11.10 Os prazos para atendimento das Prioridades 2 e 3 consideram apenas dias úteis e, caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário de expediente (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

1.2.11.11 Após a disponibilização da versão e/ou *build*, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

1.2.11.12 O serviço de manutenção contemplará, no mínimo, o que segue:

1.2.11.12.1 Manutenção Preventiva - consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

1.2.11.12.1.1 A CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

1.2.11.12.1.2 A CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

1.2.11.12.1.3 A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará a CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

1.2.11.12.1.4 Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pela CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

1.2.11.12.1.5 A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais a CONTRATANTE.

1.2.11.12.2 Manutenção Corretiva - consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

1.2.11.12.2.1 A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.11.12.2.2 Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade da CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

1.2.11.12.2.3 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da Administração Municipal, através da ferramenta de chamados em uso pela CONTRATANTE.

1.2.11.13 A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

1.2.11.14 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

1.2.11.14.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

1.2.11.14.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **1.2.12 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:**

1.2.12.1 Manutenção Adaptativa - consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

1.2.12.2 A CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

1.2.12.2.1 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação da CONTRATANTE.

1.2.12.3 A CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implantação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante.

1.2.12.4 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa quando relacionada à alteração na Legislação Municipal. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

1.2.12.5 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias corridos após abertura do chamado, apresentar à CONTRATANTE o prazo para a implantação, o qual será analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

1.2.12.6 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.12.7 As Manutenções Adaptativas, que não necessitarem de elaboração de documento próprio com os Requisitos Funcionais e de Negócios, deverão cumprir os prazos acordados entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.2.12.8 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a data de disponibilização no ambiente de transferência.

1.2.12.8.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

1.2.12.8.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **1.2.13 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:**

1.2.13.1 Manutenção Evolutiva - consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

1.2.13.2 A CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implantação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

1.2.13.3 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

1.2.13.4 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar a CONTRATANTE a Proposta Técnica, com no mínimo, as seguintes informações: escopo do desenvolvimento, quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, valor estimado em reais, prazo para a implantação e os possíveis impactos da implantação.

1.2.13.5 A CONTRATANTE ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e realizará o registro autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, respeitando o prazo para a implantação conforme estabelecido na proposta técnica.

1.2.13.6 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na proposta técnica, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

1.2.13.6.1 Compatibilidade dos requisitos com o desenvolvimento realizado;

1.2.13.6.2 Compatibilidade do prazo de entrega proposto com o prazo executado.

1.2.13.7 O dimensionamento das demandas de Manutenção Evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

1.2.13.7.1 O limite de horas-técnicas durante a vigência do contrato será de 1.000 (mil) horas e corresponde à estimativa mensal da Solução atualmente em uso.

1.2.13.8 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pela CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Proposta Técnica.

1.2.13.9 As ocorrências que são do tipo Manutenção Evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas técnicas.

1.2.13.9.1 O prazo máximo de entrega da Manutenção Evolutiva será de 60 dias corridos.

1.2.13.9.2 A Manutenção Evolutiva que tenha prazo de entrega superior ao estipulado no item 2.13.9.1 deverá ser justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

1.2.13.10 Após, a disponibilização da manutenção na área de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para os Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização na área de transferência.

1.2.13.10.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

1.2.13.10.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **1.2.14 GERENCIAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES:**

1.2.14.1 Atualização de Versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pela CONTRATANTE.

1.2.14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.2.14.2.1 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.2.14.3 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, a CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação da CONTRATANTE quanto à

oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

1.2.14.4 A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

1.2.14.5 A CONTRATADA, deverá repassar a CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

1.2.14.6 A CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

1.2.14.7 Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais da CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

### 1.3 VIGÊNCIA:

1.3.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 60 (sessenta) meses a contar da última assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 114 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 114 da Lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

2.3 Diante do exposto, a contratação está prevista no plano de ações desta secretaria para o ano de 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares que constam do presente processo, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pelo período de 5 (cinco) anos.

3.2 Para a presente contratação se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, conforme item **1.2.10**:

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

4.1.2 No entanto, quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como, a logística reversa dos produtos ou serviços.

## 4.2 Subcontratação:

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade.

#### **4.3 Garantia da contratação:**

4.3.1 Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade o objeto e razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 A CONTRATADA deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, conforme art. 98, da Lei nº14.133/2021, contemplando todo o período de vigência contratual.

4.3.2.1 A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.2.2 Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do CONTRATANTE, a ser indicado pelo gestor do contrato.

4.3.2.3 Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

4.3.2.4 A comprovação da prestação da garantia complementar deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia corrido de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.3.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.3.2.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.3.2.6

4.3.2.8 A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro.

#### **4.4 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

#### 4.4.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente documento;
  - b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente documento;
  - c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.3 e 6.4 do presente documento.

## 4.5 Equipe Mínima:

4.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, com as competências e habilidades, que julgar necessária, para a prestação do serviço em consonância com o disposto na seção **1.2.8 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**.

4.5.2 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 5.1 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.1.1 A execução dos serviços vinculados a presente contratação, ocorrerão da seguinte forma:

5.1.1.1 A Solução deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

5.1.1.2 O suporte técnico *in loco* realizado pelos técnicos residentes, bem como o atendimento remoto deverão estar disponíveis das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que acordado entre as partes.

5.1.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item 5.2.1.2.

5.1.1.4 O sistema de registro de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

## 5.2 Cronograma de execução dos serviços:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Itens	Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social	Total Estimado	Valor Unitário Estimado	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	
1	Utilização de Programa de Informática / Parcela	60	R\$ 64.947	R\$ 779.					

		fixa mensal	,30	60	60	60	60	7,60
2	Hora Técnica referente a Serviço de Informática / Parcela variável	1.000	R\$ 223,92	R\$ 44,70	R\$ 44,70	R\$ 44,70	R\$ 44,70	R\$ 784,00
	<b>Total Estimado da Contratação</b>						<b>R\$ 4.120.758,00</b>	

### **5.3 Local de execução dos serviços:**

5.3.1 Os serviços podem ser executados tanto local quanto remotamente.

5.3.1.1 Quando a prestação dos serviços for local ocorrerá nas dependências da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Gestão e/ou Unidade de Tecnologia da Informação, localizadas no Paço Municipal, situado a Avenida Hermann August Lepper, n. 10, bairro Saquarema, Joinville-SC.

5.3.1.2 A prestação do serviço também poderá ocorrer remotamente, observado o disposto na seção **1.2.10 REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO**, bem como, a ferramenta a ser utilizada para o acesso remoto poderá ser acordada entre as partes, conforme a que melhor aplicar-se a necessidade.

#### **5.4 Materiais a serem disponibilizados:**

5.4.1 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

### 5.5.1 Conforme item **6.8 PLANO DE SUSTENTACÃO**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 6.1 Gestão Contratual:

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Secção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1.1 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais:

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Termo de Contrato;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento:

6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 6.2. Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.3.1 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

6.3.2 Aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3.4 Contratar o pessoal necessário para a execução do serviço, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e sociais.

6.3.5 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas dos equipamentos utilizados na execução do serviço.

6.3.6 Executar os serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

6.3.7 Somente poderão executar o serviço profissionais devidamente treinados e qualificados.

6.3.8 Indicar formalmente no início do contrato preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, nos termos do presente Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

6.3.9 Elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato o documento previsto no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo M - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito Às Normas de Segurança Vigentes e Anexo N - Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança.

6.3.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato inerentes à execução contratual.

6.3.11 Manter após a **Fase 2 - Estabilização da Solução** o atendimento aos níveis mínimos de serviço, nos termos do presente Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

6.3.12 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE.

6.3.13 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente na Administração Municipal, conforme disposto no presente Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.3.14 Em caso de descontinuidade da Solução utilizada na prestação do serviço, deverá ser garantido a CONTRATANTE o uso de produto sucessor que atenda todas as condições previstas no presente Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

6.3.15 Garantir a CONTRATANTE, em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, observados os requisitos legais, desde que não prejudique a execução do objeto contratado.

6.3.16 Nos casos previstos no item 6.3.15, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada acerca das referidas modificações societárias.

6.3.17 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho segundo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

#### **6.4 Cláusula de Proteção de Dados Pessoais:**

6.4.1 A CONTRATADA declara-se ciente de que a execução contratual envolve o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo tais dados coletados por meio de imagens, sons, sistemas de monitoramento, controle de acesso facial, reconhecimento de placas, entre outros meios.

6.4.2 O Município de Joinville atuará como Controlador dos dados, sendo a CONTRATADA considerada Operadora, comprometendo-se esta a realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE e para fins legítimos e compatíveis com o contrato e a legislação vigente.

6.4.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se as melhores práticas de segurança da informação e os princípios da minimização, necessidade e finalidade.

6.4.4 A CONTRATADA deverá incorporar, em todos os seus processos, sistemas e equipamentos utilizados, os princípios da privacidade desde a concepção (Privacy by Design) e da privacidade por padrão (Privacy by Default), adotando soluções técnicas e organizacionais que garantam a proteção de dados em todo o ciclo de vida do serviço, incluindo, mas não se limitando a: minimização e limitação do tratamento ao necessário para cumprimento do contrato; uso de criptografia, autenticação segura e controle de acessos com registro de logs; gestão de perfis de acesso; capacidade de anonimização ou pseudonimização dos dados sempre que viável; atualização periódica das soluções de segurança e controle.

6.4.5 Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, apresentando, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico contendo a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e responsáveis pelo tratamento.

6.4.6 Todos os colaboradores, subcontratados ou terceiros que atuarem na prestação dos serviços deverão ser previamente treinados em segurança da informação e proteção de dados pessoais, mediante capacitação documentada e contínua, podendo a CONTRATANTE solicitar as evidências a qualquer tempo.

6.4.7 O armazenamento de dados e imagens deve observar os prazos técnicos definidos no contrato, sendo obrigatória a eliminação segura dos dados ao término do contrato, salvo obrigações legais ou expressa deliberação da CONTRATANTE.

6.4.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação de proteção de dados, devendo a CONTRATADA garantir acesso aos sistemas, registros e demais evidências técnicas relacionadas à prestação do serviço.

6.4.9 Havendo transferência internacional de dados no âmbito deste contrato, a CONTRATADA se compromete a observar o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando a adoção de cláusulas contratuais específicas, garantias adequadas e conformidade com os padrões exigidos pela ANPD, bem como comunicando de forma expressa a CONTRATANTE.

6.4.10 É obrigatória a assinatura, por parte dos colaboradores, prepostos, subcontratados e terceiros da CONTRATADA que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, de Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a manter a privacidade das informações acessadas e a não utilizá-las para qualquer fim alheio ao contrato, nem compartilhá-las com terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.4.11 O descumprimento das cláusulas de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e à responsabilidade civil ou penal cabível, podendo a CONTRATANTE exercer o direito de regresso em caso de condenação ou dano a titulares de dados.

## 6.5 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.5.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.5.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.5.3 Intervir na contratação do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

6.5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.5.6 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante.

6.5.7 Conferir, vistoriar, fiscalizar e aprovar o serviço executado pela CONTRATADA, realizando as medições conforme previsto nos termos do presente Termo de Referência e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

6.5.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, após regular processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.

6.5.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:

6.5.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao(s) preposto(s) ou responsáveis por ela indicados;

6.5.9.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

## 6.6 Das sanções

6.6.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## 6.7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES:

6.7.1.1 Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Disponibilidade da aplicação (descontados os tempos apurados de indisponibilidade resultantes de manutenção programada e problema decorrente da infraestrutura de processamento e comunicação disponibilizada pela CONTRATANTE.)	Percentual de Horas no mês que o sistema ficou disponível	% (Percentual) de disponibilidade	≥ 99
2	Solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> , independente se incidente, preventiva ou corretiva, atendida em até 30 minutos.	[Quantidade de solicitações com <b>Prioridade 1 (P1)</b> com atendimento iniciado em até 30 minutos, no mês] / [Total de solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> recebidas no mês e classificada em P1 ] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
3	Solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 6 horas.	[Quantidade de solicitações com <b>Prioridade 1 (P1) resolvida</b> provisoriamente ou definitivamente em até 06 horas, no mês] / [Total de solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> recebidas no mês e classificada em P1 ] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90

		<b>(P1)</b> recebidas no mês e classificada em P1 ] * 100		
4	Solicitação de <b>Prioridade 2 (P2)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas.	[Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas, no mês] / [Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
5	Solicitação de <b>Prioridade 3 (P3)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas provisoriamente ou definitivamente em até 48 horas.	[Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido provisoriamente ou definitivamente em até 48 horas, no mês] / [Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Atendimento de solicitações de Manutenção Adaptativa	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções adaptativas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela legislação ou pela proposta e a data de implantação.	Dias de atraso	≤ 5
7	Atendimento de solicitação de Manutenção Evolutiva	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções evolutivas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5
8	Conformidade da Documentação da Solução	[Quantidade de documentos devolvidos para correção no mês] / [Total de documentos disponibilizados] * 100	% (Percentual) de desconformidade	≤ 15
9	Atendimento de soluções definitivas em incidentes com solução de contorno	Total de dias de atraso no mês, na entrega da solução definitiva, para incidentes com solução de contorno, considerando a diferença entre o prazo estabelecido na proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5

6.7.1.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão promover reuniões bimestrais para avaliação dos resultados obtidos diante dos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções.

6.7.1.3 Durante a implantação da Solução que compreende a **Fase 1 - Implantação** e a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, as metas definidas não serão sancionadas.

6.7.1.4 Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

6.7.1.4.1 Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta - aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério da CONTRATANTE.

6.7.1.4.2 No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

6.7.1.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não cumprimento da **Fase 1 - Implantação** ou da **Fase 2 - Estabilização da Solução**.

6.7.1.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato.

6.7.1.4.5 No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

6.7.1.4.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

6.7.1.4.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

6.7.1.4.5.3 Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia corrido de atraso na entrega.

6.7.1.4.5.4 Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia corrido de atraso na entrega.

6.7.1.4.5.5 Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

## 6.8 PLANO DE SUSTENTAÇÃO:

6.8.1 A fim de garantir a sustentação da Solução para a Administração Municipal durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto, a CONTRATADA deve:

6.8.1.1 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso

de descontinuidade do produto contratado;

6.8.1.2 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

6.8.1.3 Repassar ao CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a operação, instalação, manutenção da solução, suporte e alteração da Solução por parametrização. Estão implícitos em repasse de conhecimento técnico, fornecer quando solicitado, em caráter definitivo, toda a documentação dos sistemas, tais como documentação de operação, instalação, manutenção, relativa às integrações, tabelas de dados e MER - Modelo Entidade Relacionamento, bem como todo o material produzido para transferência de conhecimento.

6.8.1.4 Garantir o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas, independentemente se as entidades estejam ativas ou inativas na Solução, em virtude de mudanças, na estrutura do CONTRATANTE.

6.8.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar conexão da Solução a produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a Solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de manutenção e suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Para a Execução dos Serviços e seu Recebimento a Comissão de Gestão do Contrato fará, até a estabilização da Solução no ambiente de produção, uso dos seguintes meios:

7.1.1 Termo de Aceite: Cada entrega realizada pela CONTRATADA será aceita pela Comissão de Gestão do Contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e o Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, mediante a assinatura do respectivo Termo de Aceite, ou rejeitado, relatando a necessidade de ajuste.

7.1.2 No caso de rejeição a entrega realizada deverá ser corrigida ou refeita e submetido novamente à Comissão de Gestão do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias para garantir a sua aceitação.

7.1.3 Termo de Recebimento Provisório: Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços implantados, bem como a migração e a entrada em produção de toda a Solução e parametrizada e customizada pela CONTRATADA.

7.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.5 Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo atestará a aceitação dos serviços produzidos bem como a implantação e a entrada em produção de toda a Solução parametrizada e customizada pela CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato

7.1.7 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por etapa de serviços prestados, conforme cronograma proposto, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.4.1 O pagamento relativo a **Fase 1 - Implantação** serão realizados conforme as medições de acordo com os prazos e cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.4.2 Os pagamentos mensais que serão realizados à partir do início da **Fase 2 - Estabilização da Solução**, serão compostos por uma parcela fixa correspondente à utilização, suporte técnico e manutenção, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pelo CONTRATANTE em manutenções evolutivas e atendimento local, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente.

7.4.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

## **8.2 Regime de execução:**

8.2.1 O regime de execução do contrato será através de execução indireta por empreitada por preço unitário.

## **8.3 Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

### **8.3.2 Qualificação Técnica:**

8.3.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.2.1.1 Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que atende no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de requisitos obrigatórios indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio;

8.3.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.3.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8.4 Da participação de consórcio:**

8.4.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acesar-portal-de-autoservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 01/08/2025, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Mascarello, Coordenador(a)**, em 12/08/2025, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Bublitz Monich, Coordenador(a)**, em 12/08/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Voos, Coordenador(a)**, em 12/08/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26299007** e o código CRC **68F7EE53**.

---

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.261637-1

26299007v7

## ANEXO SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF

## ANEXO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE NEGÓCIO

Área	Macroprocesso	Atividade	Requisito	Referência do Requisito
Cadastro - Nível Médio e Superior	Cadastro de Domicílio	Gerenciar cadastros	Permitir que no cadastro de Domicílio sejam preenchidas e vinculadas informações de seus respectivos Família e Usuários	REQ 001
			Possuir o cadastro de Família permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 002
			Possuir o cadastro de Usuário permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 003
		Cadastrar Domicílio	Permitir inclusão de Domicílio (conforme Anexo B), de acordo com o cadastro de ruas, bairros e CEP oficiais e com verificação que evite duplicação, não permitindo o cadastro de domicílios com a mesma combinação dos campos: rua, bairro, número e complemento do número.	REQ 004
			Permitir a alteração das informações cadastradas do Domicílio	REQ 005
			Manter o histórico das alterações	REQ 006
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção de um ou mais campos conforme Anexo B	REQ 007
	Cadastro de Família	Gerenciar cadastros	Permitir que no cadastro de Família sejam preenchidas e vinculadas informações de seus respectivos Domicílio e Usuários	REQ 008
			Possuir o cadastro de Domicílio permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 009
			Possuir o cadastro de Usuário permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 010
		Cadastrar Família	Permitir inclusão de Família (conforme Anexos C), compatível com o Cadastro Único e com verificação que evite duplicação, não permitindo o cadastro de famílias com o mesmo Nome da Família.	REQ 011
			Identificação do responsável ou pessoa de referência da família	REQ 012
			Identificação de famílias que estejam migrantes ou imigrantes;	REQ 013
			Identificação de famílias tradicionais e origem ( ribeirinha, cigana, etc);	REQ 014
			Identificação de famílias com Endereço Desconhecido ou Situação de Rua;	REQ 015
			Identificar e permitir editar a renda de cada integrante, e calcular Renda total da Família e Renda per Capita	REQ 016
			Cadastro da composição familiar, com possibilidade de edição, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, grau de parentesco com a pessoa de referência, CPF, NIS, renda, escolaridade, PCD;	REQ 017
			Permitir a alteração das informações cadastradas da Família	REQ 018
			Permitir desligar integrantes de famílias, mantendo histórico com data de entrada e data de saída	REQ 019
			Permitir criar uma nova família a partir de um integrante desligado	REQ 020
			Permitir inserir um integrante desligado em uma outra família	REQ 021
			Manter o histórico das alterações	REQ 022
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção de um ou mais campos Nome da Família, Número da Família, Endereço e Integrante	REQ 023
			Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 024
	Gerenciar	Gerenciar	Permitir que no cadastro de Usuário sejam preenchidas e vinculadas informações de seus respectivos Domicílio e Família	REQ 025
			Possuir o cadastro de Domicílio permitindo que as informações	

		cadastros	sejam importadas para este cadastro	REQ 026
			Possuir o cadastro de Família permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 027
Cadastro de usuário	Cadastrar usuário		Permitir inclusão de Usuários (conforme Anexo D), compatível com o Cadastro Único e não permitindo o cadastro de usuários com o mesmo CPF. Emitir alerta em caso de usuário com mesmo nome e nome da mãe ou mesmo nome e data de nascimento.	REQ 028
			Permitir a alteração das informações cadastradas do Usuário	REQ 029
			Manter o histórico das alterações	REQ 030
			Manter junto ao Cadastro do Usuário o histórico dos domicílios onde residiu com no mínimo os seguintes campos; Domicílio (Logradouro, número, complemento e Bairro); Data de Entrada; Data de Saída	REQ 031
			Manter junto ao Cadastro do Usuário o histórico de atendimentos com no mínimo os seguintes campos: Serviço(s) nos quais o usuário foi ou está sendo atendido/acompanhado; Nome do equipamento; Profissional; Data inicial do acompanhamento/atendimento; Data final do acompanhamento/atendimento; Descrição/Observação	REQ 032
			Manter junto ao Cadastro do Usuário o histórico de benefícios com no mínimo os seguintes campos: Benefício; Data da Concessão; Status da Concessão; Forma de Entrega; Status da Entrega; Data da Entrega, Equipamento; Profissional;	REQ 033
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção de um ou mais campos Código, Nome, Data de Nascimento, Nome da mãe, Endereço, CPF, e outros documentos	REQ 034
			Permitir upload de foto de identificação.	REQ 035
			Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 036
			Permitir que no cadastro de Coletivos sejam preenchidas e vinculadas informações de Usuários	REQ 037
Cadastro de Coletivos	Gerenciar cadastros		Possuir o cadastro de Usuário permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 038
			Permitir cadastrar Coletivos (conforme Anexo E)	REQ 039
			Permitir cadastro de Atividades (Conforme Anexo F)	REQ 040
			Permitir vinculação/desvinculação dos usuários que participarão do Coletivo (Conforme Anexo G), a partir de pesquisa por código, nome, cpf, nis ou data de nascimento	REQ 041
			Permitir marcar situações prioritárias de cada usuário vinculado	REQ 042
			Permitir a alteração das informações cadastradas sobre o Coletivo	REQ 043
			Manter o histórico das alterações	REQ 044
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, seleção de um ou mais campos Descrição, Serviço, Tipo da Ação, Faixa Etária, Equipamento.	REQ 045
			Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 046
			Permitir que na concessão do benefício sejam preenchidas e vinculadas informações de seus respectivos Domicílio, Família e Usuário	REQ 047
Cadastro - Gestores	Cadastro de Benefícios Eventuais	Gerenciar benefício	Possuir o cadastro de Domicílio permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 048
			Possuir o cadastro de Família permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 049
			Possuir o cadastro de Usuário permitindo que as informações sejam importadas para este cadastro	REQ 050
			Permitir vincular família	REQ 051
		Cadastrar Benefício	Permitir vincular usuário	REQ 052
			Permitir vincular domicílio	REQ 053
			Permitir que seja cadastrada concessão de benefício eventual (conforme Anexo H), após identificação do perfil da família	REQ 054
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção dos campos pertinentes	REQ 055
			Emitir relatório com aplicação de filtros personalizados, permitindo seleção dos campos pertinentes	REQ 056
			Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 057
			Permitir Registro de Intervenções com as seguintes opções: Atendimento Individualizado, Atendimento Familiar, Visita Domiciliar, Discussão de Caso, entre outras conforme os	

Cadernos de Orientações Técnicas disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.	
Campo para identificar se a intervenção foi realizada por mais de um profissional	
Campo para identificar o profissional que realizou a intervenção em conjunto	REQ 058
Campo para digitação de data	
Campo para registro do tipo texto (relato da intervenção)	
Campo para informar se houve concessão de vale transporte	
Campo para identificar tipo de vale transporte (eventual/contínuo)	
Campo para identificar quantidade de vale transporte	
Possuir identificação automática da data do registro, profissional, cargo, equipamento e serviço	
Permitir agendamento de atendimento, exibindo calendário com identificação para as Datas com as seguintes Legendas: Retroativa, Data atual, Selecionada, Disponível, Esgotada, Bloqueada	REQ 059
Permitir agendamento de atendimento, possuindo campo para marcar Tipo: Normal ou Encaixe	REQ 060
Permitir agendamento de atendimento, possuindo campo para marcar Status: Agendado, Atendido, Falta, Cancelado	REQ 061
Alerta na tela inicial para os técnicos informando os agendamentos para atendimento	REQ 062
Permitir atribuir um limite de agendamentos por técnico ou por equipe.	REQ 063
Permitir enviar mensagem de lembrete ao celular do usuário via aplicativo (Whatsapp)	REQ 064
Permitir Registro de Informações Sigilosas, protegido por senha do profissional que fez o registro (sendo possível o profissional que registrou permitir acesso a outro profissional)	REQ 065
Possuir campo para identificar se a Família está em Demanda Reprimida, com data de recebimento da Demanda, a gravidade da situação (imediato, prioritário ou aguardar vez) e o Registro da Acolhida.	REQ 066
Possuir campo para identificar se a Família está em acompanhamento, com data de início e fim do acompanhamento, usuários acompanhados, Serviço, Equipamento e Profissionais de Referência. Estas informações devem estar em destaque na tela inicial do Prontuário	REQ 067
Permitir identificar a forma de acesso ao equipamento	REQ 068
Permitir preenchimento de Instrumentos Técnico-Operativos, conforme Anexo I	REQ 069
Permitir averbação/errata do Registro de Intervenções e dos Instrumentais não editáveis	REQ 070
Permitir encaminhamento para outros equipamentos/serviços conforme RMA e resolução CIT nº 4/2011 ou as que vierem a substituí-la	REQ 071
Possibilidade de geração de protocolo de encaminhamento	REQ 072
Permitir recebimento de encaminhamento de outro equipamento da Secretaria de Assistência, contando com emissão de alerta de recebimento (notificação na página inicial do sistema para profissionais do equipamento que recebeu o encaminhamento e controle de visualização por profissional)	REQ 073
Permitir o registro de ofícios recebidos pelos diversos órgãos e da rede de atendimentos	REQ 074
Alerta na tela inicial para os técnicos informando sobre os prazos para resposta dos ofícios recebidos	REQ 075
Permitir elaboração de Relatórios Técnicos, com possibilidade de edição e versionamento, antes da finalização do documento.	REQ 076
Manter o histórico de atendimento vinculado ao usuário quando da mudança de família	REQ 077
Coletar o número de atendimentos registrados e pessoas atendidas para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 078
Coletar o número de famílias atendidas, em acompanhamento ou Demanda Reprimida para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 079
Coletar dados dos instrumentais preenchidos para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 080
Coletar o número de encaminhamentos realizados e recebidos para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 081
Permitir o registro de Violência e Violações de Direitos	

		conforme RMA Federeal: Trajetória de rua; Tráfico de pessoas, Violência patrimonial contra idoso ou pessoa com deficiência, entre outras	REQ 082
		Permitir o registro de Violência e Violações de Direitos parametrizável pelo Município para RMA Municipal	REQ 083
		Permitir o registro de histórico de Medida Socioeducativa, com no mínimo as seguintes informações: Pessoa, Tipo de Medida, Número do processo, Data de início, Data de fim, Contatos relativos ao local de prestação do serviço e do coordenador responsável	REQ 084
Prontuário	Prontuário	Permitir o registro de Histórico de Acolhimento Institucional contendo no mínimo as seguintes informações: Nome da pessoa, Data de início, Data de fim, Motivo do acolhimento, Instituição acolhedora	REQ 085
		Permitir a impressão de todos os instrumentais e registros ligados ao atendimento, sempre com o timbre da Secretaria de Assistência Social	REQ 086
		Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 087
		Possuir campo para registrar se usuário está cadastrado no SISC	REQ 088
		Permitir agendamento de Cadastro Único, possuindo campo para marcar se houve comparecimento	REQ 089
		Permitir registro de realização de Cadastro Único (inclusão, alteração e emissão de folha resumo)	REQ 090
		Permitir registro do motivo da realização de Cadastro Único conforme Anexo J	REQ 091
		Possuir campo para registrar Número de Autos	REQ 092
		Permitir link com o Cadastro da Família de Origem do usuário Acolhido em Família Acolhedora	REQ 093
		Exibir as presenças e faltas nos atendimentos Coletivos com a respectiva Descrição.	REQ 094
		Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção de um ou mais campos: Equipamento, Serviço, Profissional, Nome da Família, Número da Família, Nome do usuário, CPF do Usuário. Permitir ordenar os resultados por ordem cronológica e/ou por equipamento e/ou por Serviço e/ou por Profissional.	REQ 095
		Permitir que seja realizada concessão de benefício eventual.	REQ 096
		Permitir que seja escolhido o tipo de benefício eventual, conforme Lei Municipal 9454/2023 ou as que venham a substitui-la	REQ 097
		Permitir a importação do número de pessoas que compõem a Família do cadastro da Família	REQ 098
		Possuir campo para visualizar e editar a Renda de cada integrante e atualizar Renda Per capita automaticamente	REQ 099
		Possuir campo para visualizar e editar Beneficiários BPC	REQ 100
		Possuir campo para visualizar e editar Família cadastrada no Cadastro Único	REQ 101
		Possuir campo para visualizar e editar Família beneficiária Bolsa Família	REQ 102
		Permitir seleção das alternativas pertinentes quanto ao Perfil da Família, conforme Anexo H	REQ 103
		Identificar data do registro, profissional, cargo, serviço e equipamento onde foi realizada a concessão	REQ 104
		Possuir campo para informar o Status da Concessão: conforme Anexo H	REQ 105
		Emitir alerta quando não forem selecionadas no mínimo 3 variáveis dos campos Público, Renda, Saúde, Moradia e Programa de Transferência de Renda, solicitando a confirmação da concessão do benefício.	REQ 106
		Ao selecionar o benefício de auxílio alimentação, emitir alerta caso a data da concessão for inferior à 30 dias da última concessão de auxílio alimentação para a mesma família.	REQ 107
		Permitir seleção das alternativas pertinentes quanto ao motivo de solicitação do auxílio alimentação, conforme Anexo H	REQ 108
		Possibilitar registro de informações relativas à entrega dos benefícios, Status da Entrega, Local de Retirada, Data da retirada, Prioridade para Entregar (checkbox).	REQ 109
		Possibilitar registro de informações relativas à entrega do cartão alimentação, quando selecionado o tipo da entrega Cartão alimentação: Mês Base da UPM, Valor Padrão do Benefício Valor Adicional (0,0, 0,1, ou 0,2), Valor Total do	REQ 110

		Benefício (Cálculo automático), Número do envelope, Nº do Cartão		
		Permitir a alteração das informações referente à concessão enquanto o usuário não receber o benefício	REQ 111	
		O Sistema deve apresentar em uma tela, uma tabela com os lançamentos de benefícios permitindo atualizar o Status da Concessão e Status de Entrega, com filtros por usuário, família, equipamento, período, tipo da entrega, e se é prioridade, com os seguintes campos: usuário, Equipamento, Situação, Data da Concessão, Status da Concessão, Status da Entrega, Data da Entrega	REQ 112	
		O Sistema deve apresentar em uma tela, uma tabela com os lançamentos de benefícios do tipo de entrega cartão alimentação, permitindo atualizar o Status da Concessão e Status de Entrega, com filtros por equipamento, período, Status da Entrega, Status da Concessão, usuário, e família com os seguintes campos: Usuário, Família, Telefone, Equipamento, Status da Concessão, Data da Concessão, Número do Envelope, Número do Cartão, Status da Entrega, Data da Entrega.	REQ 113	
		Manter o histórico dos benefícios concedidos	REQ 114	
		Informar se a família possui algum registro de descumprimento no SICON, consultando o arquivo importado do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionais do Bolsa Família, e manter o histórico de descumprimento de condicionalidades da família em seu respectivo prontuário.	REQ 115	
		Exibir todo o histórico de intervenções da família dentro do Prontuário	REQ 116	
Coletivos	Coletivos	Coletivos	Permitir agendamento de atendimento coletivo, possuindo campo para marcar se houve comparecimento de cada usuário vinculado (registro de frequência)	REQ 117
			Permitir Registro de Atendimento Coletivo (Encontro), com campo para informar se houve concessão de vale-transporte, tipo (eventual/contínuo) e quantidade	REQ 118
			Possuir campo para registro do número de convidados e participantes não cadastrados	REQ 119
			Emitir Solicitação de Comparecimento para cada integrante vinculado ao Coletivo	REQ 120
			Emitir Declaração de Comparecimento para cada integrante vinculado ao Coletivo	REQ 121
			Emitir Lista de Presença em cada encontro.	REQ 122
			Emitir Registro de Frequência	REQ 123
			Coletar o número de agendamentos de atendimento Coletivo e de comparecimentos para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 124
			Coletar o número de Encontros registrados para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 125
			Coletar as situações prioritárias para gerar Relatório Mensal de Atendimento	REQ 126
			Permitir a impressão de todos os instrumentais e registros ligados a este atendimento, sempre com o timbre da Secretaria de Assistência Social	REQ 127
			Permitir upload de documentos externos em extensão .pdf	REQ 128
			Permitir a consulta e aplicação de filtros personalizados, sendo possível a seleção dos campos pertinentes	REQ 129
			Gerar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA municipal (modelo utilizado pela SAS em cada serviço), conforme anexo P.	REQ 130
			Exibição para os Gestores de painel com as principais informações sobre os serviços prestados e equipamentos socioassistenciais do município; contendo no mínimo os seguintes indicadores: Número total de famílias cadastradas; famílias em acompanhamento; famílias desligadas do acompanhamento e em extrema pobreza; total de atendimentos; visitas domiciliares; benefícios eventuais concedidos e total de atendimentos coletivos; faixas etárias dos participantes de serviços e o percentual de participação do perfil prioritário; totais de beneficiários do programa bolsa família, SICON, beneficiários de BPC e famílias cadastradas no Cadastro Único.	REQ 131
			Gerar relatório de usuários/famílias atendidas, acompanhadas e em demanda reprimida por rua, bairro, equipamento, serviço, técnico que atendeu, equipe de referência e período de referência (data inicial e data final), em formato de planilha que permita filtrar/classificar os dados.	REQ 132

Gestão da Informação	Gerenciar informações conforme nível de acesso (geral, gerência, equipamento, serviço ou técnico)	Gerar relatório de famílias/usuários com acompanhamento simultâneo (Referência e contrarreferência), apresentando quais equipamentos/serviços atendem, data do inicio do acompanhamento e equipe de referência).	REQ 133
		Gerar relatório de famílias inseridos no sistema, de acordo com período a ser selecionado	REQ 134
		Gerar relatório de usuários inseridos no sistema, de acordo com período a ser selecionado	REQ 135
		Gerar relatórios dos atendimentos realizados, de acordo com período de referência (data inicial e data final), equipamento, serviço, bairro, técnico que atendeu	REQ 136
		Permitir a visualização de encaminhamentos enviados e recebidos pela rede de atendimento com indicação do Usuário Encaminhado, Equipamento, Serviço e Motivo	REQ 137
		Permitir a visualização dos agendamentos futuros e anteriores, inclusive os simultâneos, com a visão do equipamento e do técnico.	REQ 138
		Permitir emissão de relatórios dos números de agendamentos, por tipo, motivo e status, bem como índices de presenças/faltas, de acordo com período de referência, equipamento, serviço, profissional	REQ 139
		Gerar relatório de famílias que possuem atendimentos abertos com e sem PAF/PIA elaborados.	REQ 140
		Gerar relatório de famílias que possuem atendimentos abertos com e sem evolução, por técnico, serviço e equipamento.	REQ 141
		Gerar relatório de usuários com aplicação de filtros personalizados, permitindo seleção dos campos pertinentes (equipamento, serviço, nome de usuários, nome da família, data de nascimento, período de atendimento, violação de direitos, Cadastro Único, Beneficiários BPC, migrantes ou imigrantes, bairro, deficiência, Programas).	REQ 142
		Gerar relatório de encaminhamentos (usuários/famílias encaminhados para outros serviços internos e externos).	REQ 143
		Gerar relatório de atendimento por coletivo, de acordo com a faixa etária, equipamento, serviço, atividade, período de execução. Deve exibir a quantidade de usuários vinculados, quantidade de encontros realizados.	REQ 144
		Gerar relatório de benefícios concedidos, de acordo com período (data inicial e data final) da Concessão, equipamento, serviço, bairro, técnico, renda familiar, renda per capita, Status da concessão, Status da Entrega, período da entrega (data inicial e data final), tipo de benefício, em formato de planilha que permita filtrar/classificar os dados.	REQ 145
		Gerar relatório estatístico de benefícios concedidos e entregues, apresentando tempo médio entre a concessão e entrega de acordo com período, equipamento, serviço.	REQ 146
		Gerar relatório estatístico de benefícios concedidos e entregues, apresentando média de entregas por beneficiário, e lista de pessoas que receberam mais de 1 do mesmo benefício, de acordo com período, equipamento, serviço.	REQ 147
		Gerar Quadro de dados de benefícios concedidos relacionando os equipamentos e o perfil identificado.	REQ 148
		Gerar quadro de Número total de famílias cadastradas, famílias em acompanhamento, famílias desligadas do acompanhamento, total de atendimentos, benefícios eventuais concedidos e total de atendimentos coletivos.	REQ 149
		Permitir que os gestores acompanhem as atividades em tempo real (Evoluçãoes nos Prontuários das famílias como: registros de intervenções, relatórios técnicos de atendimento, concessão de benefícios e demais registros efetuados pelos técnicos) e disponibilizar um relatório de login com as informações dos últimos acessos e usuários online.	REQ 150
		Possibilidade de Geração de Relatórios pré-definidos (Seleção automática dos filtros e campos de autopreenchimento conforme preferências de cada usuário do sistema) informando o período para extração de dados (Datas fixas ou frequência semanal, mensal).	REQ 151
		Cadastro de Equipamentos	REQ 152
		Cadastro de Serviços, permitindo vincular aos Equipamentos.	REQ 153
		Permitir parametrizar as funcionalidades do Sistema de acordo com o Serviço.	REQ 154
		Cadastro de Profissionais, contendo no mínimo as seguintes	

Cadastros Gerais	Cadastros Gerais	informações: RG, Escolaridade, Profissão, Função na Unidade e Carga Horária. Permitir associar aos Equipamentos.	REQ 155
		Cadastro da equipe técnica para cada equipamento socioassistencial, permitindo associar ao cadastro de Profissionais e Serviços	REQ 156
		Cadastro de Usuários do Sistema, permitindo vincular com Equipamento e Profissional	REQ 157
		Permite que o cadastro do Profissional seja associado em mais de um equipamento e perfil.	REQ 158
		Cadastro de Instrumentos Técnico Operativos com Editor de impressos personalizados.	REQ 159
		Permitir que os instrumentos técnico-operativos sejam atrelados aos serviços onde devem ser utilizados.	REQ 160
		Para cada instrumento técnico-operativo criado, a aplicação deve permitir campos personalizados que possam ser preenchidos pelo profissional durante o atendimento.	REQ 161
		Cadastro de Agendas por Equipe ou por Profissional, com cronogramas por Hora ou Ordem de chegada, com possibilidade de cadastrar bloqueios (feriados e outros motivos), período de vigência da Agenda e Motivos de Agendamento.	REQ 162
		Restrição de Informações Sigilosas dos usuários cadastrados para os profissionais com função de técnico de nível médio nos equipamentos socioassistenciais.	REQ 163
		Permitir Importação do Relatório de Efeito por Descumprimento de Condicionalidades do Bolsa Família, por meio do sistema de condicionalidades SICON e Listar usuários permitindo o registro do atendimento.	REQ 164

#### ANEXO B - DOMICÍLIO - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

O cadastro DOMICÍLIO - ENDEREÇO DA FAMÍLIA deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo. O Sistema também deve conter os campos que fazem parte do Cadastro Único, sendo que, caso haja atualizações e/ou adaptações no Cadastro Único, estas devem ser refletidas no Sistema.

Campo	Opções	Observações
CEP		ao digitar o número, completar automaticamente logradouro, bairro, cidade e UF - permitir busca pelo nome do logradouro
Tipo	Alameda Área Avenida Campo Chácara Colônia Condomínio Conjunto Distrito Esplanada Estação Estrada Favela Fazenda Feira Jardim Ladeira Lago Lagoa Largo Loteamento Morro Núcleo Outros Parque Passarela Pátio Praça Quadra Recanto	

	Residencial Rodovia Rua Setor Sítio Travessa Trecho Trevo Vale Vereda Via Viaduto Viela Vila	
Logradouro		
Complemento do Logradouro		
Número		
Complemento do Número		
Bairro		
Cidade		
Unidade Federativa		Lista de siglas das Unidades Federativas
Ponto de Referência		
Observações		
Áreas de Risco	Alagamento Deslizamento Enchente Enxurrada Enchente	

#### ANEXO C - FAMÍLIA - PERFIL

O cadastro FAMÍLIA - PERFIL deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo. O Sistema também deve conter os campos que fazem parte do Cadastro Único, sendo que, caso haja atualizações e/ou adaptações no Cadastro Único, estas devem ser refletidas no Sistema.

Campo	Opções	Observações
Nome da família		
Domicílio		Vincular com cadastro de domicílio
Telefone		
Forma de acesso		
Família em situação de Rua	Checkbox	
Família acolhedora	Checkbox	
Família inscrita no Cadastro Único	Checkbox	
Código familiar no Cadastro Único		
Família beneficiária do Programa Bolsa Família	Checkbox	
Família Indígena	Checkbox	
Qual Povo indígena		Exibir este campo somente caso marcado o checkbox Família Indígena
Família Reside em Reserva Indígena	Checkbox	Exibir este campo somente caso marcado o checkbox Família Indígena
Família Quilombola	Checkbox	
Nome da Comunidade Quilombola		Exibir este campo somente caso marcado o checkbox Família Quilombola
Equipamento		Equipamento onde foi cadastrado
Profissional		
Data do Cadastro		
Data da última atualização		
Usuários/famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs	Família indígena Família de quilombola Família cigana Família de matriz africana e de terreiro Família de pescadores artesanais Família de agricultores familiares Família de catadores de material reciclável Família de preso do sistema carcerário Família de população em situação de rua	

## ANEXO D - USUÁRIOS - DADOS PESSOAIS

O cadastro USUÁRIOS - DADOS PESSOAIS deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo. O Sistema também deve conter os campos que fazem parte do Cadastro Único, sendo que, caso haja atualizações e/ou adaptações no Cadastro Único, estas devem ser refletidas no Sistema.

Campo	Opções	Observações
Nome		Preenchimento Obrigatório
Nome Social		
Data de Nascimento		
Sexo	Masculino Feminino	
Nome da mãe		
Nome do pai		
NIS		
CPF		
RG: Número		
RG: Complemento		
RG: Órgão Emissor		
RG: Unidade da federação da emissão		
RG: Data da emissão		
Município de Nascimento		
Estado de Nascimento		
Usuário Ativo	Checkbox	
Motivo Inativação	CADASTRO DUPLICADO FALECIMENTO DECISÃO JUDICIAL DESLIGAMENTO VOLUNTARIO MUDANÇA DE ENDEREÇO	
Grau de parentesco com o responsável familiar	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF Cônjuge ou companheiro(a) Pai ou mãe Filho(a) Enteado(a) Neto(a) ou bisneto(a) Irmão ou irmã Genro ou nora Sogro (a) Irmão ou irmã Genro ou nora Outro parente Não parente Acolhido(a)	
Cor ou Raça	Branca Preta Amarela Parda Indígena	
Pessoa com Deficiência?	Checkbox	Quando selecionado, habilitar botão para vincular 1 ou mais deficiências
Deficiência		Listar conforme lei brasileira de Inclusão LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, ou as que venham a substitui-la
Recebe cuidados permanentes de terceiros em função desta deficiência?	Checkbox	Quando selecionado habilitar as opções a seguir: Não Sim, de alguém da família Sim, de cuidador especializado Sim, de vizinho Sim, de instituição da rede socioassistencial Sim, de outra forma
Equipamento		Equipamento onde foi cadastrado
Profissional		
Data do Cadastro		
Data da última atualização		

Escolaridade	Creche Pré-escola (exceto CA) Classe de Alfabetização - CA Ensino Fundamentalregular (duração 8 anos) Ensino Fundamentalregular (duração 9 anos) Ensino Fundamental especial Ensino Médio regular Ensino Médio especial Ensino Fundamental EJA - séries iniciais (Supletivo - 1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> ) Ensino Fundamental EJA - séries finais (Supletivo - 5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> ) Ensino Médio EJA (Supletivo) Alfabetização para adultos Superior Aperfeiçoamento Especialização Mestrado Doutorado Pré-vestibular Nenhum
Renda	
Profissão	

#### ANEXO E - COLETIVO - CADASTRO

O cadastro COLETIVO - CADASTRO deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo.

Campo	Opções	Observações
Tipo de ação	Grupo Oficina Atividade Comunitária Atividade Extra Mobilização Palestra Outros	
Faixa Etária		Conforme Tipificação do Serviço de Fortalecimento e Convivência de vínculos. Incluir também as opções Mista e Intergeracional.
Técnicos de Referência		Permitir vincular com Profissional
Educador de Referência		Permitir vincular com Profissional
Base física das atividades do grupo (local)		
Carga horária do grupo		Campo númerico
Frequência	Diária Semanal Quinzenal Mensal Atividade pontual	
Dias da Semana	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira Sábado Domingo	
Horário		
Público-alvo		
Serviço ao que o grupo está vinculado		Permitir vincular com Serviço
Data de criação		
Status do Grupo	Não iniciado Em atividade Concluído	
Data de desativação		

#### ANEXO F - COLETIVO - ATIVIDADES

O cadastro COLETIVO - ATIVIDADES deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo.

Campo	Opções	Observações
Atividade		
Percorso		
Data de Início		
Data de Témino		
Coletivo		Permitir vincular com Coletivos
Objetivo		
Recursos		
Observações		

#### ANEXO G - COLETIVO - USUÁRIOS

O cadastro COLETIVO - USUÁRIOS deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo.

Campo	Opções	Observações
Nome		Vincular do cadastro de usuário Listar todos os usuários vinculado ao grupo
Situação	Em situação de isolamento Vivência de violência e/ou negligência Vivência de situações de fragilização de vínculos Situação de abuso e/ou exploração sexual Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos Em situação de rua Situação de trabalho infantil Situação de trabalho infantil identificado no mês de referência Em situação de acolhimento Vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Com ausência ou precariedade na oferta de serviços Com ausência ou precariedade de oportunidades de convívio familiar e comunitário Encaminhado por serviços da Proteção Social Especial Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Art. 112 do ECA) Egressos de medidas socioeducativas Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Benefício de Prestação Continuada - BPC) Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF) Usuários/famílias com pessoas LGBTQIA+ Usuários/famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs	Múltipla escolha
Usuários/famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs	Família indígena Família de quilombola Família cigana Família de matriz africana e de terreiro Família de pescadores artesanais Família de agricultores familiares Família de catadores de material reciclável Família de preso do sistema carcerário Família de população em situação de rua Outros GPTEs	Exibir caso selecionado a alternativa Usuários/famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs no campo Situação
Ativo	Checkbox	

#### ANEXO H - BENEFÍCIOS

O cadastro BENEFÍCIOS deverá conter no mínimo os campos listados na tabela abaixo.

Campo	Opções	Observações
Nome da Família		Vincular do cadastro de Famílias
Usuário Requerente		Vincular do cadastro de Usuários
Grau de Parentesco com o RF		Vincular do cadastro de Usuários
Telefone		Vincular do cadastro de Famílias
CEP		Vincular do Cadastro de Domicílios
Logradouro		Vincular do Cadastro de Domicílios
Número		Vincular do Cadastro de Domicílios
Complemento		Vincular do Cadastro de Domicílios
Bairro		Vincular do Cadastro de Domicílios
Ponto de Referência		Vincular do Cadastro de Domicílios
Observações		Vincular do Cadastro de Domicílios
Renda Média Familiar		Vincular do cadastro de Famílias
Número de pessoas que compoem a família		Vincular do cadastro de Famílias
Tipo de Benefício Eventual	Auxílio Alimentação Auxílio Natalidade Auxílio Funeral Auxílio Moradia Auxílio Transporte Municipal Auxílio Documentos (taxas) Auxílio Desacolhimento Auxílio Transporte Intermunicipal e Interestadual	
Perfil da Família	01. Beneficiário do PBF 02. BPC 03. Criança de até 12 anos 04. Família Monoparental 05. Gestante ou Nutriz 06. Idoso 07. Migrante com barreira de comunicação (Idioma) 08. PCD 09. Povos tradicionais ou rural em situação de pobreza ou isolamento 10. Usuário recém chegado no município (até seis meses) 11. Usuário reside sozinho 12. Família em acompanhamento 13. Possui carteira do Restaurante Popular	Múltipla escolha
Motivo Auxílio Alimentação	1. Acidente 2. Acolhida temporária de pessoa(s) na residência 3. Aguardando BPC 4. Aguardando tratamento/cirurgia 5. Ampliação da composição familiar 6. Ausência de renda 7. Baixa escolaridade 8. Baixa renda (per capita até 1/2 sm) 9. Bebê fazendo uso de fórmula 10. Bloqueio do PBF/BPC 11. Cuidador(a) principal não pode trabalhar 12. Demandas do INSS 13. Desastre/calamidade 14. Desemprego recente 15. Despejo 16. Despesa com educação 17. Despesas com aluguel 18. Dificuldade de acesso ao transporte Público/ gasto fixo 19. Dificuldade de inserção no mercado de trabalho por motivo de preconceito 20. Dificuldade de vagas em CEI/escola 21. Divórcio recente 22. Doença crônica 23. Egresso de trabalho escravo 24. Egresso recente do sistema prisional 25. Empréstimo de longo prazo	Múltipla escolha

26. Execução de dívida  
 27. Falecimento de membro da família  
 28. Falta de documentos  
 29. Família numerosa  
 30. Gastos com material escolar  
 31. Gastos com saúde decorrentes de problemas pontuais  
 32. Gestação  
 33. Insegurança Alimentar  
 34. Instabilidade econômica por trabalho informal  
 35. Intolerância/ Alergia/ alimentação especial  
 36. Migração recente  
 37. Mudança de residência  
 38. Prisão domiciliar sem autorização para trabalhar  
 39. Reclusão recente do provedor  
 40. Restaurante popular distante  
 41. Saída de situação de rua  
 42. Situações de violência  
 43. Viagem urgente (demandas familiares)  
 44. Vítima de golpes

Data da Concessão		
Status da Concessão	Aguardando Parecer Autorizado Negado (concessão duplicada) Negado (Fora dos critérios) Negado (reside em outro território)	Valor Padrão: Autorizado
Forma da Entrega	Retirado no Equipamento Entregue em Domicílio Valor em conta bancária Central Funerária Cartão Alimentação Outro local	
Quantidade		
Peso		Habilitar se Benefício é Auxílio Alimentação e Forma de Entrega é diferente de Cartão Alimentação
Observações da Entrega		
Status da Entrega	Aguardando Entregue Cancelado - rua não localizada Cancelado - número não localizado Cancelado - usuário não localizado após duas tentativas de entrega Cancelado - não cumpriu os critérios Cancelado - Família desistiu do benefício Cancelado - outros	
Outros		Habilitar quando marcado Status da Entrega: Cancelado - outros

#### ANEXO I - INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERATIVOS

##### Relação de Instrumentos Técnico-Operativos

Descrição	Tipo
Sistematização de Dados Violência contra mulher	Documento Técnico (17)
PARECER REFERENTE AO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE	Documento Técnico (17)
PARECER REFERENTE AO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DESACOLHIMENTO	Documento Técnico (17)
PARECER REFERENTE AO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA	Documento Técnico (17)
Benefício Eventual de Auxílio Desacolhimento	Documento Técnico (17)
Benefício Eventual de Auxílio Natalidade	Documento Técnico (17)
Benefício Eventual de Auxílio Moradia	Documento Técnico (17)
Triagem CENTROPOP	Documento Técnico (17)
Intervenções à família extensa	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - Atendimento Social	Documento Técnico (17)

Registro de Intervenção - SAN Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil da Família Acessuas Trabalho	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo Acessuas Trabalho	Documento Técnico (17)
Protocolo de Encaminhamento ao Restaurante Popular - Centro POP	Documento Técnico (17)
Escala Brasileira de Insegurança Alimentar	Documento Técnico (17)
Avaliação da participação do usuário - Acessuas Trabalho	Documento Técnico (17)
Formulário de Identificação Individual - Acessuas Trabalho	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenções - Acessuas Trabalho	Documento Técnico (17)
Protocolo de Encaminhamento ao Restaurante Popular	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - Plantão	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - Gestão do Cadastro Único	Documento Técnico (17)
Encaminhamento	Encaminhamento (16)
Relatório de Desligamento do SEPREDI	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo SEPREDI	Documento Técnico (17)
Perfil da Família SEPREDI	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - SEPREDI Técnicos	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - PAEFI Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo PAEFI	Documento Técnico (17)
Perfil da Família PAEFI	Documento Técnico (17)
Benefício Eventual de Auxílio Funeral	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo/Família - Família Acolhedora SAF	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - SAF Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo/Família - Acolhido SAF	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo/Família - Família de Origem SAF	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - CAVR Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil da Família CAVR	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - Abordagem Social Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil do indivíduo Abordagem Social	Documento Técnico (17)
Registro de intervenção - PSR Técnicos	Documento Técnico (17)
Perfil da Família PSR	Documento Técnico (17)
Perfil do indivíduo PSR	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - CAVR - Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - SAF - Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - Abordagem Social Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - PSR Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - SEPREDI Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - PAEFI Educadores	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - PAIF Educadores	Documento Técnico (17)
Termo de Desligamento por Descumprimento	Documento Técnico (17)
Termo de Desligamento a Pedido	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - SCFV	Documento Técnico (17)
Registro de Intervenção - PAIF Técnicos	Documento Técnico (17)
Plano Individual de Atendimento - Segunda Versão	Documento Técnico (17)
Declaração de Endereço	Documento Técnico (17)
Ben. Event. Aux. Transp. Intermunic./Interestadual	Documento Técnico (17)
Termo de Compromisso CAVR	Documento Técnico (17)
Plano Individual de Atendimento - Da criança/adolescente acolhido(a) CAVR	Documento Técnico (17)
Plano Individual de Atendimento - Da mulher acolhida CAVR	Documento Técnico (17)
Declaração de Solicitação de Desacolhimento	Documento Técnico (17)
Declaração de Desacolhimento Sob Responsabilidade dos Pais/Responsáveis	Documento Técnico (17)
Termo de Acolhimento, Termo de Adesão e Compromisso, e Orientações para Famílias Acolhedoras	Documento Técnico (17)
Plano de Acompanhamento Familiar - PAF Média	Documento Técnico (17)
Prontuários Importados	Documento Técnico (17)
Plano Individual de Atendimento - Primeira Versão	Documento Técnico (17)
Formulário para Manutenção de Benefício	Documento Técnico (17)
Protocolo de liberação	Encaminhamento (16)
Ficha de abordagem	Documento Técnico (17)
Informações da família	Documento Técnico (17)
Plano de Acompanhamento Familiar - PAF Básica	Documento Técnico (17)
Perfil do Indivíduo/Família PAIF	Documento Técnico (17)
Formulário de Denúncia	Documento Técnico (17)
Parecer de Exclusão Cadastral	Documento Técnico (17)
Declaração de Acompanhamento	Documento Técnico (17)

Discussão de Caso	Documento Técnico (17)
Relatório	Documento Técnico (17)
Solicitação de Comparecimento	Documento Técnico (17)
Avaliação da Família Acolhedora preenchido pela Equipe	Documento Técnico (17)
Entrega de Documentos a Família Acolhedora	Documento Técnico (17)
Relação de Pertences - Saída	Documento Técnico (17)
Relação de Pertences - Entrada	Documento Técnico (17)
Relatório de Desligamento	Documento Técnico (17)
Relatório de Acompanhamento	Documento Técnico (17)
Declaração de Desistência	Documento Técnico (17)
Declaração de Comparecimento	Documento Técnico (17)
Declaração para Desacolhimento	Documento Técnico (17)
Ficha de Egresso	Documento Técnico (17)
Protocolo de Denúncia do Serviço Especializado em Abordagem Social	Documento Técnico (17)
Acolhida CENTROPOP	Documento Técnico (17)
Relatório de Desligamento do PAEFI	Documento Técnico (17)
Informações Iniciais Sobre a Violação de Direito (conforme o entrevistado)	Documento Técnico (17)
Classificação de Risco CREAS	Documento Técnico (17)
Entrevista Psicossocial para Candidatas a Famílias Acolhedoras	Documento Técnico (17)
Cadastro de Inserção do Usuário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Documento Técnico (17)
Relatório Informativo	Documento Técnico (17)
Documento Técnico SCFV	Documento Técnico (17)
Encaminhamento Geral	Encaminhamento (16)

## ANEXO J - MOTIVO DA REALIZAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO

Relação de Motivo da realização de Cadastro Único

Campo	Opções	Observações
Motivo da realização de Cadastro Único	1 Auxílio Gás 2 Benefício de Prestação Continuada - BPC 3 Carteira do Idoso 4 CNH Emprego na Pista 5 Dignidade Menstrual 6 Gestação Múltipla (3 ou mais nascituros) 7 Identidade Jovem 8 Isenção de Taxa Concurso Público 9 Kit Antena Digital 10 Passe Livre Estadual 11 Programa Bolsa Família-PBF 12 Programa Pé de Meia 13 Projeto Segue o Fluxo 14 Restaurante Popular 15 Segurado Facultativo (Baixa Renda INSS) 16 Tarifa Social de Água 17 Tarifa Social de Energia Elétrica 18 Acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 19 Outros motivos para inclusão ou atualização do CadÚnico	

## ANEXO K - REQUISITOS DE INTEGRAÇÕES

A solução de Tecnologia da Informação que comporá o Sistema de Gestão Municipal deverá permitir as integrações e as exportações a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente na Administração Municipal.

Nº	Requisitos
	<b>SEI! - Sistema Eletrônico de Informações</b> O Sistema Eletrônico de Informações é o sistema oficial de gestão documental que permite a produção, edição e assinatura de documentos e trâmite de processos

1	<p style="text-align: center;">eletrônicos.</p> <p>O objetivo dessa integração é permitir que documentos produzidos na solução de informática sejam enviados ao Sistema Eletrônico de Informação para serem assinados eletronicamente e tramitados.</p> <p>Consumir os webservices disponibilizados pelo Sistema Eletrônico de Informações e, disponibilizar seus próprios webservices para consulta.</p> <p>Permitir a exportação de documentos para o Sistema Eletrônico de Informações em formato HTML.</p>
2	<p style="text-align: center;"><b>Virtual</b></p> <p>É o sistema que faz o gerenciamento do autoserviço e notas fiscais.</p> <p>A integração objetiva consultar o CEP com vistas ao preenchimento automático do endereço do usuário.</p> <p>Consumir os webservices disponibilizados pelo SGC e disponibilizar seus próprios webservices para consulta.</p>
3	<p style="text-align: center;"><b>Cadastro Único</b></p> <p>O Cadastro Único é o sistema que contém um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza, utilizadas pelo Governo Federal, estados e municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.</p> <p>A integração objetiva importar da base do CadÚnico informações dos usuários, famílias e domicílios, com suas respectivas tabelas relacionadas.</p>
4	<p style="text-align: center;"><b>SICON</b></p> <p>O Sicon é uma ferramenta de apoio à gestão intersetorial que integra as informações do acompanhamento de condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação, promovendo a interoperabilidade a partir da integração e consolidação das informações de frequência escolar, do calendário de vacinação e das consultas pré-natais oriundas dos sistemas específicos desenvolvidos e gerenciados pelos Ministérios da Educação e da Saúde, e das informações de atendimento/acompanhamento familiar da Secretaria Nacional de Assistência Social de forma a auxiliar no acesso aos serviços sociais e monitoramento das famílias beneficiárias do PBF para uma gestão mais eficiente e eficaz do PBF.</p> <p>A integração objetiva importar o Relatório de Efeito por Descumprimento de Condisionalidades do Bolsa Família, disponibilizado no endereço <a href="https://sicon.mds.gov.br/descumprimentoAvancada/pesquisa">https://sicon.mds.gov.br/descumprimentoAvancada/pesquisa</a></p>
5	<p style="text-align: center;"><b>Prontuário Eletrônico SUAS</b></p> <p>O Prontuário SUAS é um instrumento técnico formado por um conjunto de informações relativas à família ou membro familiar que possibilita a comunicação entre os membros da equipe de referência do CRAS ou do CREAS e a continuidade do serviço prestado ao indivíduo. A versão do Prontuário Eletrônico atualmente disponível demanda melhorias urgentes no sistema, frequentemente solicitadas pelos gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, tanto do ponto de vista da qualidade do sistema quanto da segurança das informações dos usuários e usuárias do SUAS. O novo sistema surge como resposta à necessidade de garantir maior segurança da informação e qualidade no uso da ferramenta. Assim, o prontuário encontra-se em fase de testes, com previsão de funcionamento a partir de setembro de 2025. Sendo assim, essa integração depende da disponibilidade do sistema pelo Ministério, conforme Portaria MDS Nº 1.084, de 14 de maio de 2025.</p>

#### ANEXO L - REQUISITOS MÍNIMOS DE USABILIDADE

Nº	Requisitos
1	Apresentar, a partir de qualquer interface de <i>software</i> , ajuda <i>on line</i> com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;
2	Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.
3	Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.
4	Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;
5	Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.
6	Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.
7	Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base.
8	Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais.
9	Exibir valor padrão ( <i>default</i> ) para campos de dados, quando aplicável.

#### ANEXO M - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS

## **NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **[Razão/Denominação Social]**, pessoa jurídica com sede em **[Endereço]**, inscrita no CNPJ com o n.º **[Nº de Inscrição]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- 1) O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato nº \_\_\_\_\_/20, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
- 2) A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de munícipes, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
- 3) A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no **CONTRATO**, informações restritas reveladas.
- 4) A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
- 5) A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do **CONTRATO** os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
- 6) A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao **CONTRATO**.
- 7) A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 8) A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Joinville e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 9) O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATADA

### **ANEXO N - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA**

#### **DECLARAÇÃO**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

## **ANEXO O - AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

### **REQUISITOS DE ARQUITETURA**

1 A Solução deverá ter compatibilidade com o Ambiente Computacional existente nesta Administração Municipal.

1.1 Justifica-se esta exigência de compatibilidade em função de que a Administração Municipal detém recursos de hardware e software, bem como domina a gestão deste ambiente computacional, e, portanto, é capaz de custodiar e administrar os dados gerados e utilizados pela Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social, otimizando recursos, reduzindo custos com a contratação destes serviços adicionais e eliminando riscos resultantes da delegação da custódia e da manutenção dos dados por terceiros, inclusive da rotina de backup das informações.

2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pelo CONTRATANTE.

3 Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização do sistema será executado pela equipe técnica da CONTRATADA, com configurações de ambiente e supervisão da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4 A Solução deverá executar a parte servidora no ambiente disponível da CONTRATANTE, preferencialmente em container Docker a partir da versão 20.10 ou compatível; ou em servidores baseados em Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2022 ou GNU/Linux Debian 10.

5 A Solução deverá ser executada no formato de serviço dentro do servidor da aplicação ou contêiner, implementando tecnologias que garantam a disponibilidade automática do serviço após incidentes ou interrupções de ambiente.

6 A Solução deverá utilizar os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados - SGBD instalados no ambiente da CONTRATANTE: MySql 8.0 ou superior, PostgreSQL 12 ou superior, MongoDB 7.0 ou superior ou Microsoft SQL Server 2022 ou superior.

6.1 Caso a solução utilize um Sistema Gerenciador de Banco de Dados com licenciamento pago, as despesas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7 A aplicação Web deverá ser compatível com uma destas tecnologias: Nginx, IIS 10, Tomcat 8, WildFly 26, ou em versões superiores, implementadas em servidores ou contêineres.

8 A Solução deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise e EDGE em suas versões atualizadas ou navegador próprio.

8.1 Caso a CONTRATADA apresente a Solução utilizando navegador próprio, a mesma deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2 Caso a CONTRATADA apresente a Solução utilizando navegador próprio, a mesma terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no item 1.2.2.7.1.1, **Fase 1 - Implantação**, para que a Solução atenda a compatibilidade exigida com os navegadores Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise e EDGE em suas versões atualizadas.

8.3 A Solução deverá permitir a configuração do tempo de sessão do usuário ativa, sem que ocorra expiração automática por inatividade. A expiração da sessão por inatividade só poderá ocorrer após transcorrido esse período mínimo, exceto em casos de encerramento voluntário da sessão pelo usuário ou por motivos de segurança devidamente justificados.

9 Considerando os itens 4, 6, 7, 8 e 8.2, a Solução deverá ser compatível com versões superiores para acompanhar as atualizações conforme evolução das licenças da CONTRATANTE.

10 Havendo necessidade de integração com ferramentas externas de automação de escritório, a Solução deve ser compatível com LibreOffice. Havendo impossibilidade de integração com o LibreOffice, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, quaisquer licenças necessárias.

### **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

1 A Solução deve ser compatível com o domínio da CONTRATANTE, não obrigando a criação de quaisquer artifícios de rede alheios ao ambiente implementado e funcional.

2 A Solução web deverá:

2.1 Garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução;

2.2 Utilizar protocolo HTTPS;

2.3 Implementar no mínimo as seguintes configurações de segurança:

2.3.1 TLS 1.2 ou maior

2.3.2 Proteção contra SQL Injection

2.3.3 Proteção contra Cross-Site Scripting (XSS)

2.3.4 Cookies seguros

3 A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa do CONTRATANTE, sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, excetuando-se restrições advindas do ambiente disponibilizado pelo CONTRATANTE.

4 A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

5 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, relatórios de projeção de uso de espaço em disco, de performance e de integridade dos dados, a fim de subsidiar decisões no ambiente computacional do CONTRATANTE.

6 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, documentos definindo:

6.1 Os recursos que devem ser salvos em backup, com suas características e tempo de retenção;

6.2 Os processos de recuperação de ambiente em casos de desastre, fazendo uso correto das informações salvas em backup;

6.2 Quaisquer sequências de restauração de dados, serviços ou outros, e demais dependências para o correto restabelecimento do ambiente funcional;

6.4 Itens críticos à funcionalidade e disponibilidade da Solução que devem ser monitorados ativamente, com seus períodos de verificação.

7 A CONTRATADA deverá implementar ações de manutenção que sejam essenciais ao correto funcionamento e desempenho da Solução, como compactação de arquivos, reconstrução de índices de banco de dados e demais itens específicos ao seu ambiente.

8 A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa do CONTRATANTE, baseada no serviço OAuth2 interno ou o que vier a substituí-lo, mantendo compatibilidade com os diversos sistemas em uso pela Administração Municipal nesta tecnologia, que utiliza as regras do processo de assinatura eletrônica vigente, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

8.1 A Solução também deverá prever a autenticação local.

9 A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.

9.1 O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional da Administração Municipal.

9.2 A Solução deverá permitir que um mesmo usuário pertença a mais de um grupo de usuários.

9.3 O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade da Administração Municipal.

9.4 A Solução deverá possuir um perfil de usuário Administrador que fará a administração global da ferramenta.

9.5 A solução deverá possuir perfis gerenciadores de controle de acessos por entidade, respeitando-se a autonomia administrativa dos poderes.

10 As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (*telas, transações, áreas de negócios, etc.*), de acordo com as permissões de acesso.

11 A Solução deverá possibilitar que as alterações feitas nas permissões de acesso de um perfil sejam automaticamente refletidas nos grupos e/ou usuários a ele vinculados.

12 A Solução deverá permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (*data, hora, minuto e segundo*) e onde (*endereço lógico*) foi realizada a operação.

12.1 As operações a serem registradas na auditoria do sistema deverão ser definidas e parametrizadas pela CONTRATANTE.

13 A Solução deve possibilitar a retenção de dados dada a sua utilização para auditoria, com prazo a ser definido pela CONTRATANTE.

14 A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (*login*).

15 Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.

16 Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

**ANEXO P - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO - RMA MUNICIPAL (MODELO UTILIZADO PELA SAS EM CADA SERVIÇO)**

Nº	RMA Municipal																																																	
	<b>ANEXO P.1</b>																																																	
<b>RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CASA ABRIGO VIVA ROSA</b>																																																		
<b>RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CASA ABRIGO VIVA ROSA</b>																																																		
	<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	<b>ANO:</b>																																																
	<b>RMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	<b>TOTAL</b>																																																
	<b>A. VOLUME DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS ACOLHIDOS/ATENDIDOS/ACOMPANHADOS</b>																																																	
	A.1 Mulheres em acolhimento <i>(Considerar a quantidade total de mulheres em acolhimento durante o mês de referência).</i>																																																	
	A.2 Crianças e adolescentes em acolhimento <i>(Considerar a quantidade total de crianças e adolescentes em acolhimento durante o mês de referência).</i>																																																	
	A.3 Mulheres inseridas em acolhimento no Serviço no mês de referência																																																	
	A.4 Crianças e/ou adolescentes inseridos em acolhimento no Serviço no mês de referência																																																	
	A.5 Mulheres desligadas do Serviço, no mês de referência																																																	
	A.6 Crianças e/ou adolescentes desligados do Serviço, no mês de referência																																																	
	A.7 Mulheres inseridas em acolhimento no mês de referência, com reincidência de acolhimento no Serviço																																																	
	<b>B. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS</b>																																																	
	<b>B.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS EM ACOLHIMENTO/ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>																																																	
	<i>(Perfilar os itens A.1 e A.2. Registrar o perfil atual de todos os acolhidos/acompanhados. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados; à medida que a equipe de trabalhadores tenha as informações passa a contabilizar; não há problema se forem contabilizados por meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).</i>																																																	
	B.1.1 Mulheres em acolhimento <i>(Refere-se às usuárias constantes em A.1. O Total em B.1.1 deve equivaler ao registrado em A.1. No caso de usuárias PCD, perfilar registrando na idade e, também, em PCD/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 80%;">18 a 30 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>31 a 59 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>60 anos ou mais</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">PCD</td><td style="text-align: center;">TOTAL</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">TOTAL (PCD)</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres com filhos em acolhimento</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres sem filhos em acolhimento</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">TOTAL</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> </table>			18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais	PCD	TOTAL	0		18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais			TOTAL (PCD)	0	Mulheres com filhos em acolhimento	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais		Mulheres sem filhos em acolhimento	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais			TOTAL	0			
		18 a 30 anos																																																
		31 a 59 anos																																																
		60 anos ou mais																																																
PCD	TOTAL	0																																																
	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
	TOTAL (PCD)	0																																																
Mulheres com filhos em acolhimento	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
Mulheres sem filhos em acolhimento	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
	TOTAL	0																																																
	B.1.2 Mulheres em relação a acompanhamento de filhos <i>(Considerar mulheres acompanhadas ou não de filhos durante o acolhimento. Perfilar o item A.1. O Total em B.1.2 deve equivaler ao registrado em A.1).</i>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 80%;">18 a 30 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>31 a 59 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>60 anos ou mais</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres com filhos em acolhimento</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres sem filhos em acolhimento</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">TOTAL</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> </table>			18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais	Mulheres com filhos em acolhimento	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais		Mulheres sem filhos em acolhimento	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais			TOTAL	0																		
		18 a 30 anos																																																
		31 a 59 anos																																																
		60 anos ou mais																																																
Mulheres com filhos em acolhimento	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
Mulheres sem filhos em acolhimento	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
	TOTAL	0																																																
	B.1.3 Mulheres em relação ao Boletim de Ocorrência <i>(Perfilar o item A.1. O Total em B.1.3 deve equivaler ao registrado em A.1).</i>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 80%;">18 a 30 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>31 a 59 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>60 anos ou mais</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres acolhidas com Boletim de Ocorrência</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Mulheres acolhidas sem Boletim de Ocorrência</td><td style="text-align: center;">18 a 30 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">31 a 59 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">60 anos ou mais</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">TOTAL</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> </table>			18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais	Mulheres acolhidas com Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais		Mulheres acolhidas sem Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos			31 a 59 anos			60 anos ou mais			TOTAL	0																		
		18 a 30 anos																																																
		31 a 59 anos																																																
		60 anos ou mais																																																
Mulheres acolhidas com Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
Mulheres acolhidas sem Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos																																																	
	31 a 59 anos																																																	
	60 anos ou mais																																																	
	TOTAL	0																																																
	B.1.4 Crianças e/ou adolescentes em acolhimento <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.2. O Total em B.1.4 deve equivaler ao registrado em A.2. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 80%;">0 a 6 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>7 a 11 anos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>12 a 17 anos</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Masculino</td><td style="text-align: center;">0 a 6 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">7 a 11 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">12 a 17 anos</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Feminino</td><td style="text-align: center;">0 a 6 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">7 a 11 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">12 a 17 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">TOTAL (M/F)</td><td style="text-align: center;">0</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">PCD Masculino</td><td style="text-align: center;">0 a 6 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">7 a 11 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">12 a 17 anos</td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">PCD Feminino</td><td style="text-align: center;">0 a 6 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">7 a 11 anos</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">12 a 17 anos</td><td></td></tr> </table>			0 a 6 anos			7 a 11 anos			12 a 17 anos	Masculino	0 a 6 anos			7 a 11 anos			12 a 17 anos		Feminino	0 a 6 anos			7 a 11 anos			12 a 17 anos			TOTAL (M/F)	0	PCD Masculino	0 a 6 anos			7 a 11 anos			12 a 17 anos		PCD Feminino	0 a 6 anos			7 a 11 anos			12 a 17 anos	
		0 a 6 anos																																																
		7 a 11 anos																																																
		12 a 17 anos																																																
Masculino	0 a 6 anos																																																	
	7 a 11 anos																																																	
	12 a 17 anos																																																	
Feminino	0 a 6 anos																																																	
	7 a 11 anos																																																	
	12 a 17 anos																																																	
	TOTAL (M/F)	0																																																
PCD Masculino	0 a 6 anos																																																	
	7 a 11 anos																																																	
	12 a 17 anos																																																	
PCD Feminino	0 a 6 anos																																																	
	7 a 11 anos																																																	
	12 a 17 anos																																																	

		<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>
<p>B.1.5 Violação de direitos identificada <b>durante o período de acolhimento</b>, independentemente do motivo do acolhimento  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em Outros, descrever/qualificar em E. Outras Informações).</i></p>	Grave ameaça Risco iminente de morte Violência intrafamiliar Violência doméstica Violência física Violência psicológica Violência sexual Violência patrimonial Violência moral Outros	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.6 Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.7 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF			
B.1.8 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC			
B.1.9 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil <i>(Considerar também filhos que não foram acolhidos).</i>			
B.1.10 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificadas no mês de referência <i>(Considerar também filhos que não foram acolhidos).</i>			
B.1.11 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes			
B.1.12 Famílias com pessoas LGBTQIAPN+			
<p>B.1.14 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar [Exemplo: Migrantes internacionais refugiados: 4 haitianos e 3 venezuelanos]).</i></p>	Família indígena	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
	Família de quilombola		
	Família cigana		
	Família de matriz africana e de terreiro		
	Família de pescadores artesanais		
	Família de agricultores familiares		
	Família de catadores de material reciclável		
	Família de preso do sistema carcerário		
	Família de população em situação de rua		
	Outros GPTEs		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<p>B.1.15 Famílias migrantes  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a/s nacionalidade/s e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar [Exemplo: Migrantes internacionais refugiados: 4 haitianos e 3 venezuelanos]).</i></p>	Migrantes nacionais		
	Migrantes internacionais		
<b>B.2 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS INSERIDOS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA - MOTIVO PARA ACOLHIMENTO</b> <i>(Perfilar os itens A.3 e A.4).</i>			
<p>B.2.1 Mulheres inseridas em acolhimento no Serviço no mês de referência  <i>(Refere-se as usuárias constantes em A.3. O Total em B.2.1 deve equivaler ao registrado em A.3. No caso de usuárias PCD, perfilar registrando na idade e, também, em PCD/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i></p>	18 a 30 anos		
	31 a 59 anos		
	60 anos ou mais		
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
	PCD	18 a 30 anos	
		31 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	<b>TOTAL (PCD)</b>	<b>0</b>	
<p>B.2.2 Mulheres em relação a acompanhamento de filhos  <i>(Considerar mulheres acompanhadas ou não de filhos durante o acolhimento. Perfilar o item A.3. O Total em B.2.2 deve equivaler ao registrado em A.3).</i></p>	Mulheres com filhos em acolhimento	18 a 30 anos	
		31 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Mulheres sem filhos em acolhimento	18 a 30 anos	
		31 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
	Mulheres acolhidas com Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos	
		31 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Mulheres acolhidas sem Boletim de Ocorrência	18 a 30 anos	
		31 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
<p>B.2.3 Mulheres em relação ao Boletim de Ocorrência  <i>(Perfilar o item A.3. O Total em B.2.3 deve equivaler ao registrado em A.3).</i></p>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 11 anos	
		12 a 17 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 11 anos	
		12 a 17 anos	
	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>	
	PCD Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 11 anos	
		12 a 17 anos	
B.2.4 Crianças e/ou adolescentes inseridos em acolhimento no Serviço no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.4. O Total em B.2.4 deve equivaler ao registrado em A.4. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	PCD Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 11 anos	
		12 a 17 anos	
	<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>	
B.2.5 Motivo dos acolhimentos		Grave ameaça	

<p>(novos)</p> <p><i>(Perfilar os usuários do item A.3. O Total em B.2.5 não é, necessariamente, igual ao indicado em A.3, levando-se em consideração que pode haver mais de um motivo para o mesmo acolhimento. Havendo registro diferente de 0 [zero] em Outros motivos, descrever/qualificar em E. Outras Informações).</i></p>	Risco iminente de morte	
	Violência intrafamiliar	
	Violência doméstica	
	Violência física	
	Violência psicológica	
	Violência sexual	
	Violência patrimonial	
	Violência moral	
	Outros	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.6 Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico		
B.2.7 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF		
B.2.8 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC		
B.2.9 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil <i>(Considerar também filhos que não foram acolhidos).</i>		
B.2.10 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento		
B.2.11 Usuários/famílias com pessoas LGBTQIAPN+		
<p>B.2.12 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</p> <p><i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Família indígena	
	Família de quilombola	
	Família cigana	
	Família de matriz africana e de terreiro	
	Família de pescadores artesanais	
	Família de agricultores familiares	
	Família de catadores de material reciclável	
	Família de preso do sistema carcerário	
	Família de população em situação de rua	
	Outros GPTEs	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.13 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar as/s nacionalidade/s e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar [Exemplo: Migrantes internacionais refugiados: 4 haitianos e 3 venezuelanos]).</i>		
<b>B.3 PERFIL DOS USUÁRIOS DESLIGADOS DO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA - MOTIVO DE DESLIGAMENTO</b> <i>(Perfilar os itens A.5 e A.6).</i>		
<p>B.3.1 Mulheres desligadas do Serviço</p> <p><i>(Refere-se às usuárias constantes em A.5. O Total em B.3.1 deve equivaler ao registrado em A.5).</i></p>	18 a 30 anos	
	31 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<p>B.3.2 Crianças e/ou adolescentes desligados do Serviço</p> <p><i>(Refere-se aos usuários constantes em A.6. O Total em B.3.2 deve equivaler ao registrado em A.6).</i></p>	Masculino	0 a 6 anos
		7 a 11 anos
		12 a 17 anos
	Feminino	0 a 6 anos
		7 a 11 anos
		12 a 17 anos
		<b>TOTAL (M/F)</b>
		<b>0</b>
<p>B.3.3 Motivo de desligamento</p> <p><i>(Perfilar o item A.5. O Total em B.3.3 deve equivaler ao registrado em A.5. Havendo registro diferente de 0 [zero] em Outros motivos, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Retorno para o lar	
	Acolhimento por familiares no Município	
	Acolhimento por familiares em outro Município	
	Acolhimento por familiares em outro Estado	
	Mudança para novo endereço no Município	
	Mudança para outro Município	
	Mudança para outro Estado	
	Transferência de Abrigo	
	Outros motivos	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>C. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SERVIÇO NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos].)</i>		
C.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado		
C.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar		
C.3 Construção do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar		
C.4 Avaliação do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar		
<p>C.5 Oficina ou Grupo com famílias ou indivíduos</p> <p><i>(Considerar as ações realizadas por trabalhadores de nível superior).</i></p>	Nº de Grupos/Oficinas <b>(1)</b>	
	Nº de encontros dos Grupos/Oficinas <b>(2)</b>	
	Nº de pessoas atendidas em Grupos/Oficinas <b>(3)</b>	
<p>C.6 Oficina ou grupo socioeducativo com famílias ou indivíduos</p> <p><i>(Considerar as ações realizadas pelas educadoras).</i></p>	Nº de Oficinas/Grupos socioeducativos <b>(1)</b>	
	Nº de encontros das Oficinas/Grupos socioeducativos <b>(2)</b>	
	Nº de pessoas atendidas em Oficinas/Grupo socioeducativos <b>(3)</b>	
<i>(1) Considerar o total de GRUPOS/OFICINAS ou OFICINAS/GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</i>		
<i>(2) Considerar a soma de encontros de todas os Grupos/Oficinas ou Oficinas/Grupos socioeducativos registrados no subitem Nº de Grupos/Oficinas ou de Oficinas/Grupos socioeducativos; o número de encontros dos Grupos/Oficinas ou Oficinas/Grupos socioeducativos representa o número de atendimentos coletivos realizados em Grupos/Oficinas ou Grupos socioeducativos;</i>		
<i>(3) Registrar o total de pessoas atendidas em Grupos/Oficinas ou Oficinas/Grupos socioeducativos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos/Oficinas ou 3 Oficinas/Grupos socioeducativos, considerar 1 pessoa atendida em Grupos/Oficinas ou 3 Oficinas/Grupos socioeducativos.</i>		

C.7 Ação de busca ativa	
C.8 Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada	
C.9 Visita domiciliar	
C.10 Visita monitorada	
C.11 Discussão de caso pela equipe	
<p><i>(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).</i></p>	
C.12 Encaminhamento <i>(Contabilizar os encaminhamentos realizados pelos trabalhadores da equipe de referência da Oferta, com encaminhamento físico ou eletrônico, registro no Prontuário do Usuário e acompanhamento dos desdobramentos e resultados dos encaminhamentos).</i>	Sistema de Garantia de Direitos Unidades públicas da rede socioassistencial Unidades privadas da rede socioassistencial Política de Educação Política de Habitação Política de Saúde Política de Trabalho

## ANEXO P.2

### RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA - CENTRO POP SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

#### RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA - CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

UNIDADE:

ENDEREÇO:

MÊS DE REFERÊNCIA:

ANO:

BLOCO I - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA INFORMAÇÕES DA RECEPÇÃO - TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO		TOTAL	
<b>A. VOLUME DE USÁRIOS E FAMÍLIAS ATENDIDOS/ACOMPANHADOS NO SERVIÇO, DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA</b>			
A.1 Pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar todas as pessoas em situação de rua, inclusive as novas [constantes em A.2], atendidas na recepção do Centro POP, cadastradas, encaminhadas para acesso a banho, lavanderia, ligação telefônica e/ou atendimento pela equipe técnica).</i>			
A.2 Novas pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar todas as pessoas em situação de rua atendidas pela primeira vez no Centro POP, no mês de referência; deverão estar, também, contabilizadas em A.1).</i>			
<b>B. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ATENDIDOS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Perfilar os usuários constantes em A.1).</i>			
B.1 Pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.1. O Total M/F deve equivaler ao registrado em A.1. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
B.2 Novas pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.2. O Total M/F deve equivaler ao registrado em A.2. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	PCD Masculino	40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Feminino	0 a 6 anos	
B.3 Pessoas em situação de rua acompanhadas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.3. O Total M/F deve equivaler ao registrado em A.3. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	PCD Feminino	7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL PCD (M/F)</b>	<b>0</b>
	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
B.4 Pessoas em situação de rua encaminhadas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.4. O Total M/F deve equivaler ao registrado em A.4. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	PCD Feminino	40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL PCD (M/F)</b>	<b>0</b>
	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Feminino	0 a 6 anos	

		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
	PCD Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	PCD Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 39 anos	
		40 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL PCD (M/F)</b>	<b>0</b>
	<b>B.3 Trecheiros</b>		
B.4 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		Família indígena	
		Família de quilombola	
		Família cigana	
		Família de matriz africana e de terreiro	
		Família de pescadores artesanais	
		Família de agricultores familiares	
		Família de catadores de material reciclável	
		Família de preso do sistema carcerário	
		Outros GPTEs	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.5 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		Migrantes nacionais	
		Migrantes internacionais	
	<b>C. AÇÕES REALIZADAS NO CENTRO POP</b>		
	C.1 Inclusão no Cadastro Único		
	C.2 Atualização no Cadastro Único		
C.3 Promoção de acesso para banho/higiene pessoal, alimentação, guarda de pertences e lavanderia <i>(Contabilizar o total de acessos promovidos aos usuários; neste caso, se um usuário recebeu cinco lanches no mês de referência, registrar o total de cinco lanches para esse usuário).</i>		Banho/Higiene pessoal	
		Alimentação/Lanche	
		Guarda de pertences	
		Uso de lavanderia	
	<b>BLOCO II - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA</b> <b>INFORMAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA - TRABALHADORES DE NÍVEL SUPERIOR</b>		<b>TOTAL</b>
<b>D. VOLUME DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS ATENDIDOS/ACOMPANHADOS NO SERVIÇO, DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA</b>			
D.1 Pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar todas as pessoas em situação de rua atendidas pela equipe técnica/nível superior, no mês de referência [inclusive as constantes em D.2]).</i>			
D.2 Novas pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar todas as pessoas em situação de rua atendidas pela primeira vez no Serviço, pela equipe técnica/nível superior).</i>			
D.3 Pessoas em acompanhamento no mês de referência <i>(Considerar as pessoas que tenham sido efetivamente acompanhadas no mês de referência [inclusive as constantes em D.4]).</i>			
D.4 Novas pessoas inseridas em acompanhamento no mês de referência <i>(Considerar as pessoas que foram inseridas em acompanhamento no mês de referência).</i>			
D.5 Pessoas egressas da situação de rua no mês de referência			
D.6 Famílias em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar todas as famílias em situação de rua atendidas no mês de referência pela equipe técnica/nível superior [inclusive as constantes em D.7]).</i>		Famílias unipessoais atendidas	
		Famílias com 2 ou mais membros atendidos	
D.7 Novas famílias em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Considerar as famílias em situação de rua atendidas pela primeira vez no Serviço, pela equipe técnica/nível superior).</i>		Famílias unipessoais atendidas	
		Famílias com 2 ou mais membros atendidos	
D.8 Famílias em acompanhamento no mês de referência <i>(Considerar as famílias que tenham sido efetivamente acompanhadas no mês de referência).</i>			
D.9 Novas famílias inseridas em acompanhamento no mês de referência <i>(Considerar as famílias que foram inseridas em acompanhamento no mês de referência).</i>			
<b>E. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS</b>			
<b>E.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>			
<i>(Refer-se aos usuários e famílias constantes em D.1, D.3, D.5, D.6 e D.8).</i>			

E.1.1 Pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em D.1. O Total M/F deve equivaler ao registrado em D.1. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	Feminino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	<b>TOTAL (M/F)</b>		<b>0</b>	
	PCD Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	PCD Feminino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	<b>TOTAL PCD (M/F)</b>		<b>0</b>	
E.1.2 Pessoas em acompanhamento no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em D.3. O Total M/F deve equivaler ao registrado em D.3).</i>	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
	Feminino	60 anos ou mais		
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	<b>TOTAL (M/F)</b>		<b>0</b>	
E.1.3 Pessoas egressas da situação de rua no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em D.5. O Total M/F deve equivaler ao registrado em D.5).</i>	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
	Feminino	60 anos ou mais		
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 39 anos		
		40 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	<b>TOTAL (M/F)</b>		<b>0</b>	
E.1.4 Crianças e/ou adolescentes em situação de violência <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTRAS VIOLÊNCIAS OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS, descrever em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Masculino	Física		
		Psicológica		
		Sexual		
	Feminino	Negligência ou abandono		
		Outras violências ou violações de direitos		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
E.1.5 Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)				
E.1.6 Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) identificado no mês de referência				
E.1.7 Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas				
E.1.8 Mulheres adultas (18 a 59 anos) em situação de violência ou violação de direitos	Masculino	Física		
		Psicológica		
		Sexual		
	Feminino	Autonegligência		
		Outras violências ou violações de direitos		
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	
E.1.9 Homens adultos (18 a 59 anos) em situação de violência ou violação de direitos	Masculino	Física		
		Psicológica		
		Sexual		
	Feminino	Autonegligência		
		Outras violências ou violações de direitos		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
E.1.10 Pessoas idosas em situação de violência ou violação de direitos	Masculino	Física		
		Psicológica		

E.1.11 Pessoas com deficiência em situação de violência ou violação de direitos	Sexual	
	Negligência ou abandono	
	Autonegligência	
	Patrimonial e/ou Financeira	
	Outras violências ou violações de direitos	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
	Física	
	Psicológica	
	Sexual	
	Negligência ou abandono	
	Autonegligência	
	Outras violências ou violações de direitos	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.1.12 Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual		
E.1.13 Pessoas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas		
E.1.14 Pessoas com doença ou transtorno mental		
E.1.15 Pessoas adultas usuárias de álcool		
E.1.16 Pessoas egressas do sistema prisional		
E.1.17 Pessoas em situação de trabalho análogo à escravidão		
E.1.18 Trecheiros		
E.1.19 Usuários/famílias com vivência de rua, mas com residência		
E.1.20 Usuários/famílias inscritas no CadÚnico		
E.1.21 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Família indígena	
	Família de quilombola	
	Família cigana	
	Família de matriz africana e de terreiro	
	Família de pescadores artesanais	
	Família de agricultores familiares	
	Família de catadores de material reciclável	
	Família de preso do sistema carcerário	
	Outros GPTEs	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.1.22 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS, mencionar a/s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Migrantes nacionais	
	Migrantes internacionais	
<b>E.2 PERFIL DOS NOVOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Refere-se aos usuários e famílias constantes em D.2, D.4, D.7 e D.9).</i>		
E.2.1 Novas pessoas em situação de rua atendidas no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em D.2. O Total M/F deve equivaler ao registrado em D.2. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em Sexo/Idade e em PCD/Sexo/Idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	Masculino	0 a 6 anos
		7 a 12 anos
		13 a 17 anos
		18 a 39 anos
		40 a 59 anos
		60 anos ou mais
		0 a 6 anos
		7 a 12 anos
		13 a 17 anos
		18 a 39 anos
E.2.2 Crianças e/ou adolescentes em situação de violência <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTRAS VIOLÊNCIAS OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS, descrever em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Feminino	40 a 59 anos
		60 anos ou mais
		<b>TOTAL (M/F)</b>
		<b>0</b>
	PCD Masculino	0 a 6 anos
		7 a 12 anos
		13 a 17 anos
		18 a 39 anos
		40 a 59 anos
		60 anos ou mais
	PCD Feminino	<b>TOTAL PCD (M/F)</b>
		<b>0</b>
		Física
		Psicológica
		Sexual
		Negligência ou abandono
		Outras violências ou violações de direitos
		<b>TOTAL</b>
		<b>0</b>
E.2.3 Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)		
E.2.4 Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas		
E.2.5 Mulheres adultas (18 a 59 anos) em situação de violência ou violação de direitos	Física	
	Psicológica	

		Sexual	
		Autonegligência	
		Outras violências ou violações de direitos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.2.6 Homens adultos (18 a 59 anos) em situação de violência ou violação de direitos		Física	
		Psicológica	
		Sexual	
		Autonegligência	
		Outras violências ou violações de direitos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.2.7 Pessoas idosas em situação de violência ou violação de direitos		Física	
		Psicológica	
		Sexual	
		Negligência ou abandono	
		Autonegligência	
		Patrimonial e/ou Financeira	
		Outras violências ou violações de direitos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.2.8 Pessoas com deficiência em situação de violência ou violação de direitos		Física	
		Psicológica	
		Sexual	
		Negligência ou abandono	
		Autonegligência	
		Outras violências ou violações de direitos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.2.9 Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual			
E.2.10 Pessoas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas			
E.2.11 Pessoas com doença ou transtorno mental			
E.2.12 Pessoas adultas usuárias de álcool			
E.2.13 Pessoas egressas do sistema prisional			
E.2.14 Pessoas em situação de trabalho análogo à escravidão			
E.2.15 Trecheiros			
E.2.16 Usuários/famílias com vivência de rua, mas com residência			
E.2.17 Usuários/famílias inscritas no CadÚnico			
E.2.18 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		Família indígena	
		Família de quilombola	
		Família cigana	
		Família de matriz africana e de terreiro	
		Família de pescadores artesanais	
		Família de agricultores familiares	
		Família de catadores de material reciclável	
		Família de preso do sistema carcerário	
		Outros GPTEs	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
E.2.19 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		Migrantes nacionais	
		Migrantes internacionais	
<b>F. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SERVIÇO NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Contabilizar a quantidade de ações realizadas pela equipe de referência (trabalhadores de ensino superior); nesse caso, se uma mesma pessoa for atendida cinco vezes no mês, deve-se registrar cinco atendimentos. No caso de ação realizada por dois ou mais trabalhadores, conjuntamente, atentar para contabilizar esta ação apenas uma vez, sendo necessário acordar quem fará este registro).</i>			
F.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado			
F.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar			
F.3 Construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ouFamiliar			
F.4 Avaliação do Plano de Acompanhamento Individual e/ouFamiliar			
F.5 Grupo socioassistencial com usuários e/ou famílias <i>(Contabilizar os grupos sistemáticos realizados pela equipe do Serviço, no mês de referência).</i>		Número de Grupos <b>(1)</b>	
		Número de encontros dos Grupos <b>(2)</b>	
		Número de pessoas atendidas em Grupo <b>(3)</b>	
		<b>(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</b>	
		<b>(2) Considerar a soma de encontros de todos os grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;</b>	
		<b>(3) Registrar o total de pessoas atendidas em Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo.</b>	
F.6 Oficina e atividade coletiva de convívio e socialização <i>(Contabilizar as oficinas e atividades coletivas não sistemáticas, ou seja, aquelas pontuais, realizadas pela equipe do Serviço, no mês de referência).</i>		Número de Oficinas/Atividades coletivas <b>(4)</b>	
		Número de encontros das Oficinas/Atividades coletivas <b>(5)</b>	
		Número de pessoas atendidas em Oficinas/ Atividades coletivas <b>(6)</b>	
		<b>(4) Considerar o total de OFICINAS E ATIVIDADES COLETIVAS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</b>	
		<b>(5) Considerar a soma de encontros de todas as Oficinas e Atividades coletivas registradas no subitem Número de Oficinas/Atividades coletivas; o número de encontros das Oficinas e Atividades coletivas representa o número de atendimentos coletivos realizados em Oficinas e Atividades coletivas;</b>	
		<b>(6) Registrar o total de pessoas atendidas em Oficinas e Atividades coletivas; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Oficinas e Atividades coletivas.</b>	
F.7 Atividade coletiva realizada por parceiros para usuários <i>(Descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>			

F.8 Visita domiciliar

C.9 Discussão de caso pela equipe

(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).

#### G. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA

(Contabilizar os encaminhamentos realizados pelos trabalhadores da equipe de referência do SEPSR, com encaminhamento físico ou eletrônico, registro no Prontuário do Usuário e acompanhamento dos desdobramentos e resultados dos encaminhamentos).

G.1 Acesso à documentação

G.2 Restaurante Popular

G.3 Unidades/ofertas da rede socioassistencial

G.4 Política de Educação

G.5 Política de Saúde

G.6 Política de Trabalho

### ANEXO P.3

#### RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

##### RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

NOME DA UNIDADE:

ENDEREÇO:

MÊS DE REFERÊNCIA:

ANO:

TOTAL

#### BLOCO I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

##### A. VOLUME DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO/ATENDIMENTO NO PAIF NO MÊS DE REFERÊNCIA

(Refere-se ao volume de indivíduos/famílias atendidos e acompanhados, independente do número de atendimentos. A mesma pessoa/família poderá ser registrada em mais de um item).

A.1 Famílias em acompanhamento pelo PAIF

(Refere-se às famílias acompanhadas pelo PAIF; considerar, inclusive, as constantes em A.3 e A.4).

A.2 Famílias em acompanhamento que receberam, no mínimo, um intervenção no mês de referência

(Refere-se às famílias acompanhadas que receberam, no mínimo, um atendimento, visita domiciliar ou outra ação que caracterize acompanhamento pelo Serviço).

A.3 Novas famílias inseridas em acompanhamento do PAIF durante o mês de referência

A.4 Famílias desligadas de acompanhamento no mês de referência

A.5 Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF

(Os grupos consistem em ação continuada do Serviço).

A.6 Pessoas em atendimento

(Considerar as pessoas que receberam atendimento pontual, ou seja, que não estejam em acompanhamento).

A.7 Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado

A.8 Pessoas com deficiência, participando dos grupos do PAIF

#### B. PERFIL DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS

##### B.1 PERFIL DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO PAIF, NO MÊS DE REFERÊNCIA

(Contabilizar o perfil referente aos usuários/membros das famílias acompanhadas, informadas em A.1. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados; à medida que as equipes tenham as informações passam a contabilizar. Não há problema se forem contabilizados meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).

###### B.1.1 Usuários acompanhados pelo PAIF

(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em A.1.

No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente.

Masculino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

Feminino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

TOTAL (M/F)

0

B.1.2 Famílias inscritas no CadÚnico

B.1.3 Famílias em situação de pobreza

(Renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 218,00 [Valor Dezembro/2023]).

B.1.4 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

B.1.5 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF, em descumprimento de condicionalidades

(Registrar o mês de referência da Listagem [SICON] em Outras Informações - Planilha auxiliar).

B.1.6 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).

B.1.7 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

B.1.8 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificada no mês de referência

B.1.9 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento

B.1.10 Pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social

B.1.11 Pessoas com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social

**B.1.12 Usuários/famílias com pessoas LGBTQIA+**

<p><b>B.1.13 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</b>  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Família indígena
	Família de quilombola
	Família cigana
	Família de matriz africana e de terreiro
	Família de pescadores artesanais
	Família de agricultores familiares
	Família de catadores de material reciclável
	Família de preso do sistema carcerário
	Família de população em situação de rua
	Outros GPTEs
	<b>TOTAL</b>
	<b>0</b>
<p><b>B.1.14 Famílias migrantes</b>  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Migrantes nacionais
	Migrantes internacionais

**B.2 PERFIL DOS NOVOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS INSERIDAS EM ACOMPANHAMENTO NO PAIF, NO MÊS DE REFERÊNCIA**  
*(Perfilar as famílias constantes em A.3).*

<p><b>B.2.1 Usuários inseridos em acompanhamento no PAIF</b>  <i>(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em A.3. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i></p>	<p>Masculino</p>	0 a 6 anos
		7 a 12 anos
		13 a 17 anos
		18 a 59 anos
		60 anos ou mais
	<p>Feminino</p>	0 a 6 anos
		7 a 12 anos
		13 a 17 anos
		18 a 59 anos
		60 anos ou mais
		<b>TOTAL (M/F)</b>
		<b>0</b>

B.2.2 Famílias inscritas no CadÚnico

B.2.3 Famílias em situação de pobreza

B.2.4 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

B.2.5 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF, em descumprimento de condicionalidades  
*(Registrar o mês de referência da Listagem [SICON] em Outras Informações - Planilha auxiliar).*

B.2.6 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC  
*(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).*

B.2.7 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

B.2.8 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento

B.2.9 Pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social

B.2.10 Pessoas com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social

B.2.11 Usuários/famílias com pessoas LGBTQIA+

<p><b>B.2.12 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</b>  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Família indígena
	Família de quilombola
	Família cigana
	Família de matriz africana e de terreiro
	Família de pescadores artesanais
	Família de agricultores familiares
	Família de catadores de material reciclável
	Família de preso do sistema carcerário
	Família de população em situação de rua
	Outros GPTEs
	<b>TOTAL</b>
	<b>0</b>

<p><b>B.2.13 Famílias migrantes</b>  <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Migrantes nacionais

<p><b>C. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO PAIF NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>  <i>(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos].)</i></p>	

<p><b>C.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado</b></p> <p><b>C.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar</b></p> <p><b>C.3 Construção do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF</b></p> <p><b>C.4 Avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar - PAF</b></p> <p><b>C.5 Grupo com famílias ou indivíduos</b>  <i>(Refere-se à atividade continuada/grupos fechados).</i></p>	Número de Grupos <b>(1)</b>
	Número de encontros dos Grupos <b>(2)</b>
	Número de pessoas atendidas em Grupo <b>(3)</b>

*(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;*

*(2) Considerar a soma de encontros de todos os grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;*

*(3) Registrar o total de pessoas atendidas em Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo).*

C.6 Oficina (grupo aberto) com indivíduos ou famílias <i>(Refere-se a atendimento pontual/não continuado).</i>	Número de Oficinas <b>(4)</b>		
	Número de encontros das Oficinas <b>(5)</b>		
	Número de pessoas atendidas em Oficina <b>(6)</b>		
<p><b>(4) Considerar o total de OFICINAS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</b>  <b>(5) Considerar a soma de encontros de todas as Oficinas registrados no subitem Número de Oficinas; o número de encontros das Oficinas representa o número de atendimentos coletivos realizados em oficinas/grupos abertos;</b>  <b>(6) Registrar o total de pessoas atendidas em Oficinas; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Oficinas, considerar 1 pessoa atendida em Oficina).</b></p>			
<p><b>C.7 Visita domiciliar</b></p> <p><b>C.8 Discussão de caso pela equipe</b> <i>(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).</i></p>			
<p><b>D. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO PAIF</b> <i>(Contabilizar os encaminhamentos realizados pelos trabalhadores da equipe de referência do PAIF, com encaminhamento físico ou eletrônico, registro no Prontuário do Usuário e acompanhamento dos desdobramentos e resultados dos encaminhamentos).</i></p>			
D.1 Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único			
D.2 Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único			
D.3 Acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC			
D.4 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			
D.5 Unidades/ofertas da rede socioassistencial	Unidades públicas (exceto CREAS)		
	Unidades privadas		
D.6 Política de Educação			
D.7 Política de Habitação			
D.8 Política de Saúde			
D.9 Política de Trabalho			
<b>BLOCO II - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>		<b>TOTAL</b>	
<p><b>F. VOLUME DO PÚBLICO ALVO</b></p> <p>F.1 Indivíduos inscritos no SCFV <i>(Considerar todos os indivíduos inscritos no Serviço, independente de faixa etária e de terem ou não participado do Serviço no mês de referência).</i></p>			
<p>F.2 Indivíduos que participaram do Serviço no mês de referência <i>(Considerar todos os indivíduos atendidos/participantes de grupos com, no mínimo, uma presença em atividade do SCFV no mês de referência, independente de carga horária. O total deste item deve equivaler à soma de F.6 a F.11).</i></p>			
<p>F.3 Famílias que participaram no mês de referência <i>(Considerar todas as famílias atendidas/participantes de, no mínimo, uma atividade do SCFV).</i></p>			
<p>F.4 Novos indivíduos inseridos no Serviço no mês de referência <i>(Considerar usuários que iniciaram a participação no Serviço no mês de referência, com, no mínimo, uma presença em atividade do SCFV).</i></p>			
<p>F.5 Indivíduos desligados do Serviço no mês de referência <i>F.6 Crianças de até 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</i> <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.7 Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.8 Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.9 Jovens de 18 a 29 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.10 Adultos de 30 a 59 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.11 Idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Considerar os indivíduos desta faixa etária que participaram, no mínimo, de uma atividade do SCFV no mês de referência).</i></p>			
<p>F.12 Pessoas com deficiência participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos <i>(Os indivíduos contabilizados neste item devem ser contabilizados, também, em um dos itens relativos às faixas etárias [F.6 a F.11]).</i></p>			
<p><b>G. PERFIL DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS</b></p>			
<p><b>G.1 PERFIL DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS/PARTICIPANTES NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Perfilar os usuários do itens F.2 e F.3)</i></p>			
G.1.1 Quantidade e perfil dos usuários <b>atendidos/participantes</b> <i>(Refere-se aos usuários constantes em F.2. O Total M/F deve equivaler ao registrado em F.2. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 14 anos	
		15 a 17 anos	
		18 a 29 anos	
		30 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Feminino	0 a 6 anos	
		6 a 15 anos	
		7 a 14 anos	
		18 a 29 anos	
		30 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>	
<p>G.1.2 Em situação de isolamento</p>			
<p>G.1.3 Vivência de violência e/ou negligência</p>			

G.1.4 Vivência de situações de fragilização de vínculos																	
G.1.5 Situação de abuso e/ou exploração sexual																	
G.1.6 Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos																	
G.1.7 Em situação de rua																	
G.1.8 Situação de trabalho infantil																	
G.1.9 Situação de trabalho infantil identificado no mês de referência																	
G.1.10 Em situação de acolhimento																	
G.1.11 Vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência																	
G.1.12 Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA																	
G.1.13 Com ausência ou precariedade na oferta de serviços																	
G.1.14 Com ausência ou precariedade de oportunidades de convívio familiar e comunitário																	
G.1.15 Encaminhado por serviços da Proteção Social Especial																	
G.1.16 Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Art. 112 do ECA)																	
G.1.17 Egressos de medidas socioeducativas																	
G.1.18 Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Benefício de Prestação Continuada - BPC)																	
G.1.19 Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF)																	
G.1.20 Usuários/famílias com pessoas LGBTQIA+																	
G.1.21 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Família indígena Família de quilombola Família cigana Família de matriz africana e de terreiro Família de pescadores artesanais Família de agricultores familiares Família de catadores de material reciclável Família de preso do sistema carcerário Família de população em situação de rua Outros GPTEs <b>TOTAL</b> <b>0</b>																
G.1.22 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Migrantes nacionais Migrantes internacionais																
<b>G.2 PERFIL DOS NOVOS INDIVÍDUOS INSERIDOS NO SERVIÇO NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Perfilar os usuários do itens F.4).</i>																	
G.2.1 Quantidade e perfil dos <b>novos indivíduos inseridos</b> no Serviço no mês de referência <i>(Refere-se aos usuários constantes em F.4. O Total M/F deve equivaler ao registrado em F.4. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	<table border="1"> <tr> <td rowspan="6">Masculino</td> <td>0 a 6 anos</td> </tr> <tr> <td>7 a 14 anos</td> </tr> <tr> <td>15 a 17 anos</td> </tr> <tr> <td>18 a 29 anos</td> </tr> <tr> <td>30 a 59 anos</td> </tr> <tr> <td>60 anos ou mais</td> </tr> <tr> <td rowspan="6">Feminino</td> <td>0 a 6 anos</td> </tr> <tr> <td>7 a 14 anos</td> </tr> <tr> <td>15 a 17 anos</td> </tr> <tr> <td>18 a 29 anos</td> </tr> <tr> <td>30 a 59 anos</td> </tr> <tr> <td>60 anos ou mais</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL (M/F)</b></td> <td><b>0</b></td> </tr> </table>	Masculino	0 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 anos ou mais	Feminino	0 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 anos ou mais	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
Masculino	0 a 6 anos																
	7 a 14 anos																
	15 a 17 anos																
	18 a 29 anos																
	30 a 59 anos																
	60 anos ou mais																
Feminino	0 a 6 anos																
	7 a 14 anos																
	15 a 17 anos																
	18 a 29 anos																
	30 a 59 anos																
	60 anos ou mais																
<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>																
G.2.2 Em situação de isolamento																	
G.2.3 Vivência de violência e/ou negligência																	
G.2.4 Vivência de situações de fragilização de vínculos																	
G.2.5 Situação de abuso e/ou exploração sexual																	
G.2.6 Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos																	
G.2.7 Em situação de rua																	
G.2.8 Situação de trabalho infantil																	
G.2.9 Em situação de acolhimento																	
G.2.10 Vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência																	
G.2.11 Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA																	
G.2.12 Com ausência ou precariedade na oferta de serviços																	
G.2.13 Com ausência ou precariedade de oportunidades de convívio familiar e comunitário																	
G.2.14 Encaminhado por serviços da Proteção Social Especial																	
G.2.15 Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Art. 112 do ECA)																	
G.2.16 Egressos de medidas socioeducativas																	
G.2.17 Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Benefício de Prestação Continuada - BPC)																	
G.2.18 Indivíduos ou famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF)																	
G.2.19 Usuários/famílias com pessoas LGBTQIA+																	
G.2.20 Usuários/famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Família indígena Família de quilombola Família cigana Família de matriz africana e de terreiro Família de pescadores artesanais Família de agricultores familiares																

	Família de catadores de material reciclável	
	Família de preso do sistema carcerário	
	Família de população em situação de rua	
	Outros GPTEs	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
G.2.21 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade(s) e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>	Migrantes nacionais	
	Migrantes internacionais	
<b>H. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SCFV NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos]).</i>		
H.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado		
H.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar		
H.3 GRUPOS		
H.3.1 Grupos de crianças de até 6 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.2 Grupos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.3 Grupos de adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.4 Grupos de jovens de 18 a 29 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.5 Grupos de adultos de 30 a 59 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.6 Grupos de idosos com idade igual ou superior a 60 anos	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
H.3.7 Grupos mistos <i>(Refere-se a grupos com idades diferentes das previstas na Tipificação, mas que não trabalham com o foco intergeracional).</i>	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)	
<b>TOTAL DE GRUPOS</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL DE ENCONTROS DOS GRUPOS</b>		<b>0</b>
<i>(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</i>		
<i>(2) Considerar a soma de encontros de todos os grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;</i>		
<i>(3) Registrar o total de pessoas atendidas em Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo).</i>		
H.4 Grupos referenciados ao CRAS <i>(Refere-se aos grupos de SCFV de OSCs da rede socioassistencial do município, referenciados a este CRAS; registrar o número de grupos referenciados ao CRAS, que efetivamente foram desenvolvidos no mês de referência).</i>		
H.5 Oficinas complementares do SCFV <i>(Considerar todas as Oficinas das quais os usuários participaram regularmente, ainda que sejam Oficinas realizadas em parceria, desde que sejam complementares ao Percurso).</i>	Número de Oficinas (4)	
	Número de encontros das Oficinas (5)	
	Número de pessoas atendidas em Oficina (6)	
<i>(4) Considerar o total de OFICINAS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</i>		
<i>(5) Considerar a soma de encontros de todas as Oficinas registrados no subitem Número de Oficinas; o número de encontros das Oficinas representa o número de atendimentos coletivos realizados em oficinas/grupos abertos;</i>		
<i>(6) Registrar o total de pessoas atendidas em Oficinas; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Oficinas, considerar 1 pessoa atendida em Oficina).</i>		
H.6 Promoção de atividades intergeracionais exclusivas do SCFV <i>(Contabilizar atividades que sejam pontuais e que não tenham sido contabilizadas em outro item).</i>	Número de atividades intergeracionais	
	Número de pessoas participantes	
H.7 Planejamento e Avaliação do Percurso pela própria equipe <i>(Considerar as reuniões de planejamento e/ou de avaliação da equipe do Serviço para elaboração e discussão do percurso).</i>		
H.8 Visita domiciliar		
H.9 Discussão de caso pela equipe <i>(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).</i>		
<b>BLOCO III - CRAS: GERAL</b>		<b>TOTAL</b>
<b>I. DEMANDA REPRIMIDA PARA OFERTAS DO CRAS NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Registrar a demanda reprimida constante no último dia do mês de referência).</i>		
I.1 Famílias aguardando acompanhamento sistemático no PAIF		
I.2 Famílias aguardando atendimento no PAIF		

I.3 Indivíduos aguardando atendimento sistemático no SCFV	Crianças de até 6 anos	
	Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos	
	Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	
	Jovens de 18 a 29 anos	
	Adultos de 30 a 59 anos	
	Idosos	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

## **ANEXO P.4**

## RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

## UNIDADE:

**ENDEREÇO:**

---

**MÊS DE REFERÊNCIA:**

---

ANO: 2024

**TOTAL  
GERAL**

**BLOCO I - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI**

#### A. VOLUME DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAEFL NO MÊS DE REFERÊNCIA

A 1 Famílias ou usuários em acompanhamento pelo PAEFL

A.2 Famílias em acompanhamento que receberam uma ação de intervenção no mês de referência  
*(Refere-se às famílias acompanhadas que receberam, no mínimo, um atendimento, visita domiciliar ou outra ação que caracterize acompanhamento pelo Serviço).*

**A.3 Famílias ou usuários inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência (novos casos)**

#### A.4 Famílias desligadas do acompanhamento sistemático

## B. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

## B.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO PAEFL NO MÊS DE REFERÊNCIA

**(Contabilizar o perfil referente às famílias e seus membros em acompanhamento, informadas em A.1. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados; à medida que as equipes identificam as informações, passam a contabilizar; não há problema se forem contabilizados meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).**

**B.1.1 Usuários acompanhados pelo PAEFI**  
*(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em A.1. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).*

Masculino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
Feminino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
<b>TOTAL (M/F)</b>		<b>0</b>
PCD Masculino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
PCD Feminino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
<b>TOTAL (PCD M/F)</b>		<b>0</b>

#### B.1.2 Famílias inscritas no CadÚnico

### B.1.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

**B.1.3 Famílias com membros beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF**  
**B.1.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Contínua - BPC**  
*(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da*  
*Segurança e Cidadania, para a realização das visitas).*

B.1.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil  
*Vigilância Socioassistencial).*

B.1.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil  
*(Considerar todas as famílias com situação de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive as contabilizadas no item B.1.6).*

**B.1.6 Famílias acompanhadas com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil **identificada no mês de referência****

*penas as famílias cuja situação de trabalho infantil foi identificada no mês*

#### B.1.7 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento

#### B.1.8 Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

B.1.9 Famílias com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto

B.1.10 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs  
*(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações -*

	Família indígena
	Família de quilombola
	Família cigana
	Família de matriz africana e de terreiro

		Família de agricultores familiares	
		Família de catadores de material reciclável	
		Família de preso do sistema carcerário	
		Família de população em situação de rua	
		Outros GPTEs	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.11 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		Migrantes nacionais	
		Migrantes internacionais	
B.1.12 Crianças ou adolescentes vítimas de violência física intrafamiliar	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.13 Crianças ou adolescentes vítimas de violência psicológica intrafamiliar	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.14 Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.15 Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.16 Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 15 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 15 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.17 Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 15 anos	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 15 anos	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.18 Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar	Masculino	Física	
		Psicológica	
		Sexual	
		Patrimonial	
	Feminino	Física	
		Psicológica	
		Sexual	
		Patrimonial	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.19 Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono		Masculino	
		Feminino	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.1.20 Pessoas com deficiência vítimas de violência física intrafamiliar	Masculino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
	Feminino	0 a 6 anos	
		7 a 12 anos	
		13 a 17 anos	
		18 a 59 anos	
		60 anos ou mais	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

B.1.21 Pessoas com deficiência vítimas de violência psicológica intrafamiliar	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	Feminino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
B.1.22 Pessoas com deficiência vítimas de violência sexual intrafamiliar	Masculino	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
	Feminino	60 anos ou mais		
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
B.1.23 Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono	Masculino	60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
	Feminino	18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
B.1.24 Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar	Física	13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		Física		
	Psicológica	Psicológica		
		Sexual		
		Moral		
		Patrimonial		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
B.1.25 Homens adultos (18 a 59 anos) vítimas de violência	Física	Física		
		Psicológica		
		Sexual		
		Moral		
		Patrimonial		
	TOTAL	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		Física		
		Psicológica		
		Sexual		
		Moral		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
B.1.26 Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	Feminino	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
B.1.27 Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual				
<b>B.2 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS <u>INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO NO PAEFI (NOVOS), NO MÊS DE REFERÊNCIA</u></b>				
<i>(Contabilizar o perfil referente às famílias e seus membros, informadas em A.3).</i>				
B.2.1 Usuários <u>inseridos no acompanhamento</u> no PAEFI (novos casos)	Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	Feminino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>	
(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em A.3. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e, também, em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente.)	PCD Masculino	0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
	PCD Feminino	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		
		18 a 59 anos		
		60 anos ou mais		
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
		0 a 6 anos		
		7 a 12 anos		
		13 a 17 anos		

			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			18 a 59 anos	
			60 anos ou mais	
			<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.2 Famílias inscritas no CadÚnico</b>		
		<b>B.2.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF</b>		
		<b>B.2.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC</b>		
		<i>(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).</i>		
		<b>B.2.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil</b>		
		<b>B.2.6 Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento</b>		
		<b>B.2.7 Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas</b>		
		<b>B.2.8 Famílias com adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto</b>		
		<b>B.2.9 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</b>		
		<i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		
			<b>Família indígena</b>	
			<b>Família de quilombola</b>	
			<b>Família cigana</b>	
			<b>Família de matriz africana e de terreiro</b>	
			<b>Família de pescadores artesanais</b>	
			<b>Família de agricultores familiares</b>	
			<b>Família de catadores de material reciclável</b>	
			<b>Família de preso do sistema carcerário</b>	
			<b>Família de população em situação de rua</b>	
			<b>Outros GPTEs</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.10 Famílias migrantes</b>		
		<i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar as(s) nacionalidade(s) e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		
		<b>B.2.11 Crianças ou adolescentes vítimas de violência física intrafamiliar</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.12 Crianças ou adolescentes vítimas de violência psicológica intrafamiliar</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
			<b>Feminino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.13 Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.14 Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>Feminino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.15 Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>Feminino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.16 Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)</b>		
			<b>Masculino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>Feminino</b>	
			0 a 6 anos	
			7 a 12 anos	
			13 a 17 anos	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>B.2.17 Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar</b>		
			<b>Masculino</b>	
			<i>Física</i>	
			<i>Psicológica</i>	
			<i>Sexual</i>	
			<i>Patrimonial</i>	
			<b>Feminino</b>	
			<i>Física</i>	

			<i>Psicológica</i>	
			<i>Sexual</i>	
			<i>Patrimonial</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.18 Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono			<i>Masculino</i>	
			<i>Feminino</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.19 Pessoas com deficiência vítimas de violência física intrafamiliar		<i>Masculino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
		<i>Feminino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.20 Pessoas com deficiência vítimas de violência psicológica intrafamiliar		<i>Masculino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
		<i>Feminino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.21 Pessoas com deficiência vítimas de violência sexual intrafamiliar		<i>Masculino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
		<i>Feminino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.22 Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono		<i>Masculino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
		<i>Feminino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.23 Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar			<i>Física</i>	
			<i>Psicológica</i>	
			<i>Sexual</i>	
			<i>Moral</i>	
			<i>Patrimonial</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.24 Homens adultos (18 a 59 anos) vítimas de violência			<i>Física</i>	
			<i>Psicológica</i>	
			<i>Sexual</i>	
			<i>Moral</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.25 Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos		<i>Masculino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
		<i>Feminino</i>	<i>0 a 6 anos</i>	
			<i>7 a 12 anos</i>	
			<i>13 a 17 anos</i>	
			<i>18 a 59 anos</i>	
			<i>60 anos ou mais</i>	
			<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
B.2.26 Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual				

**B.3 FAMÍLIAS DESLIGADAS DO ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO, NO MÊS DE REFERÊNCIA - MOTIVO**

## DE DESLIGAMENTO

**(Contabilizar as famílias informadas em A.4).**

B.3.1 Motivos de desligamento das famílias do acompanhamento sistemático

*(O total deve acordar com o constante em A.4. Havendo registro de desligamento por OUTROS MOTIVOS, descrever em F. Outras Informações).*

Desistência da mulher	
Destituição do poder familiar	
Família não localizada	
Mudança de município	
Não identificada violação de direito	
Superação de violação de direito	
Repasso ao CREAS 1 - PAEFI	
Repasso ao CREAS 2 - PAEFI	
Repasso ao CREAS 3 - PAEFI	
Repasso ao CREAS 1 - SEPREDI	
Repasso ao CREAS 3 - SEPREDI	
Repasso ao Centro Pop	
Outros motivos	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

## C. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO PAEFI, NO MÊS DE REFERÊNCIA

**(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos].)**

C.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado

C.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar

C.3 Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento

C.4 Avaliação do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento

C.5 Grupo com famílias ou indivíduos

Número de Grupos (1)

Número de encontros dos Grupos (2)

Número de pessoas atendidas em Grupo (3)

*(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;*

*(2) Considerar a soma de encontros de todos os Grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;*

*(3) Registrar o total de pessoas atendidas nos Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo).*

C.6 Busca ativa

C.7 Visita domiciliar

C.8 Discussão de caso pela equipe

*(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).*

## D. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO PAEFI NO MÊS DE REFERÊNCIA

**(Contabilizar os encaminhamentos realizados pelos trabalhadores da equipe de referência do PAEFI, com encaminhamento físico ou eletrônico, registro no Prontuário do Usuário e acompanhamento dos desdobramentos e resultados dos encaminhamentos).**

D.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

D.2 Unidades/ofertas da rede socioassistencial

Unidades públicas (exceto CRAS)

Unidades privadas

D.3 Política de Educação

D.4 Política de Habitação

D.5 Política de Saúde

D.6 Política de Trabalho

## E. DEMANDA REPRIMIDA NO PAEFI NO MÊS DE REFERÊNCIA

E.1 Famílias em demanda reprimida no mês de referência

*(Registrar a demanda reprimida constante no último dia do mês de referência).*

E.2 Famílias que entraram em demanda reprimida no mês de referência

E.3 Famílias em demanda reprimida acolhidas no mês de referência

## BLOCO II - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - SEPREDI

**TOTAL GERAL**

## G. VOLUME DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA

G.1 Famílias ou usuários em acompanhamento pelo SEPREDI

G.2 Famílias em acompanhamento que receberam uma ação de intervenção no mês de referência

*(Refere-se às famílias acompanhadas que receberam, no mínimo, um atendimento, visita domiciliar ou outra ação que caracterize acompanhamento pelo Serviço).*

G.3 Famílias ou usuários inseridos no acompanhamento do SEPREDI, no mês de referência (novos casos)

G.4 Famílias desligadas do acompanhamento sistemático

## H. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

### H.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA

**(Contabilizar o perfil referente às famílias e usuários em acompanhamento, informados em G.1. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados; à medida que as equipes identificam as informações, passam a contabilizar; não há problema se forem contabilizados meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).**

H.1.1 Usuários acompanhados pelo SEPREDI

*(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em G.1. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em sexo/idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).*

Masculino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
PCD Masculino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
PCD Feminino	0 a 6 anos	
	7 a 12 anos	
	13 a 17 anos	
	18 a 59 anos	
	60 anos ou mais	
	<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>

#### H.1.2 Famílias inscritas no CadÚnico

#### H.1.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

H.1.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).

H.1.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

(Considerar todas as famílias com situação de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive as contabilizadas no item H.1.6).

H.1.6 Famílias acompanhadas com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificada no mês de referência

(Considerar apenas as famílias cuja situação de trabalho infantil foi identificada no mês de referência).

H.1.7 Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

H.1.8 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs

(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).

Família indígena  
Família de quilombola

Família cigana

Família de matriz africana e de terreiro

Família de pescadores artesanais

Família de agricultores familiares

Família de catadores de material reciclável

Família de preso do sistema carcerário

Família de população em situação de rua

Outros GPTEs

**TOTAL**

**0**

H.1.9 Famílias migrantes

(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).

Migrantes nacionais

Migrantes internacionais

H.1.10 Usuários em situação de violência física intrafamiliar

H.1.11 Usuários em situação de violência psicológica intrafamiliar

H.1.12 Usuários em situação de violência sexual intrafamiliar

H.1.13 Usuários em situação de negligéncia ou abandono

H.1.14 Usuários em situação de violência patrimonial

H.1.15 Usuários em situação de autonegligéncia

H.1.16 Usuários em situação de violência com transtorno mental

H.1.17 Usuários em situação de violência com uso de uso de álcool e/ou outras substâncias psicoativas

H.1.18 Usuários vítimas de discriminação por orientação sexual

## H.2 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO DO SEPREDI (NOVOS CASOS), NO MÊS DE REFERÊNCIA

(Contabilizar o perfil referente às famílias informadas em H.4).

H.2.1 Usuários inseridos no acompanhamento pelo SEPREDI (novos casos)

(Refere-se aos usuários/membros das famílias constantes em G.3. No caso de usuários PCD, perfilar registrando em sexo/idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).

Masculino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

**TOTAL (M/F)**

**0**

PCD Masculino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

PCD Feminino

0 a 6 anos

7 a 12 anos

13 a 17 anos

18 a 59 anos

60 anos ou mais

**TOTAL (PCD M/F)**

**0**

#### H.2.2 Famílias inscritas no CadÚnico

#### H.2.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

H.2.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

H.2.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

H.2.6 Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

<p>H.2.7 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Família indígena	
	Família de quilombola	
	Família cigana	
	Família de matriz africana e de terreiro	
	Família de pescadores artesanais	
	Família de agricultores familiares	
	Família de catadores de material reciclável	
	Família de preso do sistema carcerário	
	Família de população em situação de rua	
	Outros GPTEs	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<p>H.2.8 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	Migrantes nacionais	
	Migrantes internacionais	
<p>H.2.9 Usuários em situação de violência física intrafamiliar</p> <p>H.2.10 Usuários em situação de violência psicológica intrafamiliar</p> <p>H.2.11 Usuários em situação de violência sexual intrafamiliar</p> <p>H.2.12 Usuários em situação de negligência ou abandono</p> <p>H.2.13 Usuários em situação de violência patrimonial</p> <p>H.2.14 Usuários em situação de autonegligência</p> <p>H.2.15 Usuários em situação de violência com transtorno mental</p> <p>H.2.16 Usuários em situação de violência com uso de uso de álcool e/ou outras substâncias psicoativas</p> <p>H.2.17 Usuários vítimas de discriminação por orientação sexual</p>		
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

### H.3 FAMÍLIAS DESLIGADAS DO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA - MOTIVO DE DESLIGAMENTO

*(Contabilizar as famílias informadas em G.4).*

<p>H.3.1 Motivos de desligamento das famílias do acompanhamento sistemático <i>(O total deve acordar com o constante em G.4).</i></p>	Desistência da família	
	Destituição do poder familiar	
	Óbito	
	Família não localizada	
	Mudança de município	
	Não identificada violação de direito	
	Superação de violação de direito	
	Repasso ao CREAS 1 - PAEFI	
	Repasso ao CREAS 2 - PAEFI	
	Repasso ao CREAS 3 - PAEFI	
	Repasso ao CREAS 1 - SEPREDI	
	Repasso ao CREAS 3 - SEPREDI	
	Repasso ao Centro Pop	
	Repasso à Alta Complexidade	
	Acolhido em ILPI	
	Acolhido em RI	
	Outros motivos	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

### I. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA

*(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos]).*

<p>I.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado</p> <p>I.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar</p> <p>I.3 Construção do Plano de Acompanhamento Familiar</p> <p>I.4 Avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar</p> <p>1.5 Grupo com famílias ou indivíduos</p>		
	Número de Grupos (1)	
	Número de encontros dos Grupos (2)	

Número de pessoas atendidas em Grupo (3)

*(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;*

*(2) Considerar a soma de encontros de todos os Grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;*

*(3) Registrar o total de pessoas atendidas nos Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo.*

I.6 Busca ativa

I.7 Visita domiciliar

I.8 Discussão de caso pela equipe

*(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).*

### J. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA

J.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

<p>J.2 Unidades/ofertas da rede socioassistencial</p> <p>J.3 Política de Educação</p> <p>J.4 Política de Habitação</p> <p>J.5 Política de Saúde</p>	Unidades públicas (exceto CRAS)	
	Unidades privadas	

**K. DEMANDA REPRIMIDA NO SEPREDI, NO MÊS DE REFERÊNCIA**

K.1 Famílias em demanda reprimida no mês de referência

(Registrar a demanda reprimida constante no último dia do mês de referência).

K.2 Famílias que entraram em demanda reprimida no mês de referência

K.3 Famílias em demanda reprimida acolhidas no mês de referência

**BLOCO III - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA  
(LIBERDADE ASSISTIDA - LA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC)****TOTAL GERAL****M. VOLUME DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA**

M.1 Famílias acompanhadas no Serviço, no mês de referência

M.2 Famílias em acompanhamento que receberam uma ação de intervenção no mês de referência

(Refere-se às famílias acompanhadas que receberam, no mínimo, um atendimento, visita domiciliar ou outra ação que caracterize acompanhamento pelo Serviço).

M.3 Adolescentes e/ou jovens em acompanhamento no Serviço

M.4 Adolescentes e/ou jovens inseridos em acompanhamento no Serviço

M.5 Adolescentes e/ou jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Eventualmente, um mesmo adolescente/jovem pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC. Portanto, pode ocorrer que a soma de adolescentes/jovens cumprindo LA e PSC seja maior que a quantidade de adolescentes/jovens cumprindo LA e/ou PSC; entretanto, a referida soma [de LA e PSC] nunca pode ser menor que LA e/ou PSC).	LA e/ou PSC	
	Liberdade Assistida (LA)	
	Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	

M.6 Novos adolescentes e/ou jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas, inseridos em acompanhamento (Considerar a orientação constante em M.5).	LA e/ou PSC	
	Liberdade Assistida (LA)	
	Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	

M.7 Adolescentes e/ou jovens desligados do acompanhamento do Serviço

**N. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS****N.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ACOMPANHADOS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA**

(Contabilizar o perfil referente às famílias e usuários acompanhados, informados em M.1 a M.7. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados. A medida que as equipes identificam as informações, passam a contabilizar; não há problema se forem contabilizados meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).

N.1.1 Adolescentes e/ou jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Refere-se aos adolescentes e/ou jovens constantes em M.5. No caso de usuários PCD, perfilar registrando na medida em cumprimento/ sexo/ idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).	Em cumprimento de LA e/ou PSC (O Total M/F deve acordar com o registro em M.5, no subitem LA e/ou PSC).	Masculino	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
		Feminino	18 a 21 anos	
			12 a 14 anos	
	Em cumprimento de LA (O Total M/F deve acordar com o registro em M.5 no subitem LA).	Feminino	15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
		Masculino	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
	Em cumprimento de PSC (O Total M/F deve acordar com o registro em M.5, no subitem PSC).	Masculino	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
		Feminino	18 a 21 anos	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
	PCD (Refere-se a todos os adolescentes contabilizados em M.5, independente da medida em cumprimento).	Masculino	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
		Feminino	<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
		Masculino	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
		Feminino	<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>

## N.1.2 Famílias inscritas no CadÚnico

N.1.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF

N.1.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).

N.1.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (Considerar todas as famílias com situação de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive as contabilizadas no item N.1.6).	Construção civil	
	Lavação	
	Tráfico	
N.1.6 Famílias acompanhadas com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificada no mês de referência (Considerar apenas as famílias cuja situação de trabalho infantil foi identificada no mês de referência).	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
	Construção civil	
	Lavação	
N.1.7 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs	Tráfico	
	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
	Família indígena	

(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).

Família de quilombola	
Família cigana	
Família de matriz africana e de terreiro	
Família de pescadores artesais	
Família de agricultores familiares	
Família de catadores de material reciclável	
Família de preso do sistema carcerário	
Família de população em situação de rua	
Outros GPTEs	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

N.1.8 Famílias migrantes

(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).

Migrantes nacionais

Migrantes internacionais

**N.2 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS INSERIDOS NO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO (NOVOS), NO MÊS DE REFERÊNCIA**

(Contabilizar o perfil referente às famílias e usuários informadas em M.4 e M.6).

<p><b>N.2.1 Novos adolescentes e/ou jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas, inseridos em acompanhamento (Refere-se aos adolescentes e/ou jovens constantes em M.6. No caso de usuários PCD, perfilar registrando na medida em cumprimento/ sexo/idade e em PCD/sexo/idade; estas informações serão tratadas separadamente).</b></p>	<p><i>Em cumprimento de LA e/ou PSC (O Total M/F deve acordar com o registro em M.6, no subitem LA e/ou PSC).</i></p> <p><i>Em cumprimento de LA (O Total M/F deve acordar com o registro em M.6 no subitem LA).</i></p> <p><i>Em cumprimento de PSC (O Total M/F deve acordar com o registro em M.6, no subitem PSC).</i></p> <p><i>PCD (Refere-se a todos os adolescentes contabilizados em M.6, independente da medida em cumprimento).</i></p>	<p><b>Masculino</b></p>	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
			<b>Feminino</b>	
			12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
		<p><b>Masculino</b></p>	18 a 21 anos	
			<b>Feminino</b>	
			12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
<p><b>N.2.2 Famílias inscritas no CadÚnico</b></p> <p><b>N.2.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF</b></p> <p><b>N.2.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC</b></p> <p><i>(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).</i></p>	<p><b>N.2.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil</b></p> <p><b>N.2.6 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</b></p> <p><i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	<p><b>Masculino</b></p>	12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
			<b>Feminino</b>	
			12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
		<p><b>Masculino</b></p>	18 a 21 anos	
			<b>Feminino</b>	
			12 a 14 anos	
			15 a 17 anos	
			18 a 21 anos	
			<b>TOTAL (PCD M/F)</b>	<b>0</b>

**N.2.2 Famílias inscritas no CadÚnico**

**N.2.3 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF**

**N.2.4 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC**

*(A Planilha dos beneficiários do BPC Idoso e BPC PCD será enviada às unidades da rede, periodicamente, pela Área da Vigilância Socioassistencial).*

<p><b>N.2.5 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil</b></p> <p><b>N.2.6 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs</b></p> <p><i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em OUTROS GPTEs, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	<p><b>Família indígena</b></p> <p><b>Família de quilombola</b></p> <p><b>Família cigana</b></p> <p><b>Família de matriz africana e de terreiro</b></p> <p><b>Família de pescadores artesais</b></p> <p><b>Família de agricultores familiares</b></p> <p><b>Família de catadores de material reciclável</b></p> <p><b>Família de preso do sistema carcerário</b></p> <p><b>Família de população em situação de rua</b></p> <p><b>Outros GPTEs</b></p>	<b>Construção civil</b>	
		<b>Lavação</b>	
		<b>Tráfico</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
		<b>Família indígena</b>	
		<b>Família de quilombola</b>	
		<b>Família cigana</b>	
		<b>Família de matriz africana e de terreiro</b>	
		<b>Família de pescadores artesais</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<p><b>N.2.7 Famílias migrantes</b></p> <p><i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i></p>	<p>Migrantes nacionais</p> <p>Migrantes internacionais</p>		

**N.3 PERFIL DOS USUÁRIOS DESLIGADOS DO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA - MOTIVO DE DESLIGAMENTO**

(Contabilizar o perfil referente aos usuários informadas em M.7).

<p><b>N.3.1 Adolescentes e/ou jovens desligados do acompanhamento do Serviço</b></p> <p><i>(Refere-se aos adolescentes e/ou jovens constantes em M.7. O Total deve acordar com o registro em M.7).</i></p>	<p><b>Masculino</b></p>	12 a 14 anos	
		15 a 17 anos	
		18 a 21 anos	
		<b>Feminino</b>	
		12 a 14 anos	
		15 a 17 anos	

N.3.2 <b>Motivo de desligamento</b> dos adolescentes e/ou jovens do acompanhamento do Serviço <i>(O total deve acordar com o constante em M.7).</i>	TOTAL (M/F)		0	
	Adolescentes e/ou jovens que finalizaram a medida no mês de referência			
	Adolescentes e/ou jovens que tiveram a medida extinta			
	Mudança de Comarca	TOTAL	0	
<b>O. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendida 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos]).</i>				
O.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado				
O.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar				
O.3 Construção do Plano Individual de Atendimento				
O.4 Avaliação do Plano Individual de Atendimento				
O.5 Grupo com famílias ou indivíduos	Número de Grupos (1)			
	Número de encontros dos Grupos (2)			
	Número de pessoas atendidas em Grupo (3)			
<i>(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</i>				
<i>(2) Considerar a soma de encontros de todos os Grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;</i>				
<i>(3) Registrar o total de pessoas atendidas nos Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo).</i>				
O.6 Busca ativa				
O.7 Visita domiciliar				
O.8 Discussão de caso pela equipe				
<i>(Registrar neste item as discussões de caso realizadas internamente pela equipe do Serviço e/ou com a rede socioassistencial e/ou rede intersetorial e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Considerar quantos casos foram discutidos, ou seja, se houve um encontro para discussão de cinco casos, o número apresentado será cinco).</i>				
<b>P. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>				
P.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
P.2 Unidades/ofertas da rede socioassistencial	Unidades públicas (exceto CRAS) Unidades privadas			
P.3 Política de Educação				
P.4 Política de Habitação				
P.5 Política de Saúde				
P.6 Política de Trabalho				
<b>BLOCO IV - CREAES: EDUCADOR</b> <i>(Considerar os conceitos/orientações constantes na planilha Conceitos-Orientações).</i>		TOTAL GERAL		
<b>R. AÇÕES REALIZADAS PELOS EDUCADORES, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>				
R.2 Atendimento no espaço lúdico pedagógico  <i>(1) Considerar o total de GRUPOS QUE EFETIVAMENTE OCORRERAM no Serviço, no mês de referência;</i> <i>(2) Considerar a soma de encontros de todos os Grupos registrados no subitem Número de Grupos; o número de encontros dos Grupos representa o número de atendimentos coletivos realizados em grupo;</i> <i>(3) Registrar o total de pessoas atendidas nos Grupos; se uma mesma pessoa foi atendida em 3 Grupos, considerar 1 pessoa atendida em Grupo).</i>	PAEFI	MSE Número de pessoas atendidas Número de atendimentos		
		Número de pessoas atendidas Número de atendimentos		
	<b>TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS</b>		<b>0</b>	
	<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>		<b>0</b>	
	PAEFI	Número de Grupos (1) Número de encontros dos Grupos (2) Número de pessoas atendidas em Grupo (3)		
		Número de Grupos (1) Número de encontros dos Grupos (2) Número de pessoas atendidas em Grupo (3)		
		<b>TOTAL DE GRUPOS</b>	<b>0</b>	
	<b>TOTAL DE ENCONTROS GRUPAIS</b>		<b>0</b>	
	<b>TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS EM GRUPO</b>		<b>0</b>	
R.4 Busca ativa	PAEFI SEPREDI	PAEFI SEPREDI		
		MSE		
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	
	R.5 Acompanhamento em visita domiciliar	PAEFI		
		SEPREDI		
		MSE		
R.6 Ação de supervisão a adolescentes e/ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas  <i>(Considerar o número de ações desenvolvidas; atentar para as situações em que, para um mesmo adolescente e/ou jovem, tenham sido desenvolvidas mais de uma ação no mês de referência, contabilizando-se o total).</i>	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	
	PAEFI			
	SEPREDI			
	MSE			
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	
R.6 Ação de supervisão a adolescentes e/ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas  <i>(Considerar o número de ações desenvolvidas; atentar para as situações em que, para um mesmo adolescente e/ou jovem, tenham sido desenvolvidas mais de uma ação no mês de referência, contabilizando-se o total).</i>	MSE - LA em cumprimento			
	MSE - PSC em cumprimento			
	<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	

**BLOCO V - CREAS: GERAL****S. CADASTRO ÚNICO**

S.1 Inclusão no Cadastro Único

S.2 Atualização no Cadastro Único

**ANEXO P.5****RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS****RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS - RMA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS****ENDEREÇO:**

MÊS DE REFERÊNCIA:	ANO:	TOTAL
<b>RMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - FAMÍLIAS ACOLHEDORAS</b>		
<b>A. VOLUME DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS ACOLHIDOS/ATENDIDOS/ACOMPANHADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>		
A.1 Crianças e adolescentes em acolhimento no mês de referência <i>(Considerar a quantidade total de crianças/adolescentes que estiveram acolhidos durante o mês de referência, independente do tempo de acolhimento, considerando-se, inclusive, os inseridos [novos] e desligados no período de referência).</i>		
A.2 Grupos de irmãos em acolhimento <i>(Considerar as crianças e adolescentes informadas em A.1).</i>	Na mesma família acolhedora Em diferentes famílias acolhedoras No SAF e em outro Serviço de Acolhimento, simultaneamente <b>TOTAL DE GRUPOS DE IRMÃOS</b> Total de irmãos acolhidos	<b>0</b>
A.3 Crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento no mês de referência <i>(Considerar o total de crianças e adolescentes inseridos (novos) no Serviço, no mês de referência).</i>		
A.4 Crianças e adolescentes desacolhidos no mês de referência <i>(Considerar o total de crianças e adolescentes desacolhidos do Serviço no mês de referência).</i>		
A.5 Famílias em acolhimento no mês de referência <i>(Considerar as famílias dos acolhidos constantes em A.1).</i>		
A.6 Novas famílias acolhidas no Serviço no mês de referência <i>(Considerar as famílias dos acolhidos constantes em A.3).</i>		
A.7 Famílias em acompanhamento que receberam, no mínimo, uma intervenção no mês de referência <i>(Refere-se às famílias [membros familiares dos acolhidos - família origem, extensa ou ampliada] acompanhadas que receberam, no mínimo, um atendimento, visita domiciliar ou outra ação que caracterize acompanhamento pelo Serviço).</i>		
A.8 Famílias suspensas ou destituídas do poder familiar	Famílias com poder familiar suspenso Famílias com poder familiar destituído	
A.9 Famílias acompanhadas no pós desacolhimento no mês de referência <i>(Considerar o total de famílias acompanhadas após o mês do desacolhimento).</i>		
<b>B. PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS</b>		
<b>B.1 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS ACOLHIDOS/ATENDIDOS/ACOMPANHADOS, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b>		
<i>(Perfilar os usuários do item A.1 e A.5. Registrar o perfil atual de todos os acolhidos, independentemente de já haver contabilizado no mês anterior. As informações abaixo serão provenientes dos atendimentos realizados. À medida que as equipes tenham as informações passam a contabilizar, não há problema se forem contabilizados por meses seguidos, pois o dado será tratado mês a mês).</i>		
B.1.1 Quantidade e perfil das crianças e/ou adolescentes em acolhimento <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.1. O Total M/F em B.1.1 deve equivaler ao registrado em A.1. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e em PCD; estas informações serão tratadas separadamente).</i>	Masculino Feminino PCD Masculino PCD Feminino	0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses 0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses <b>TOTAL (M/F)</b> 0 0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses 0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses <b>TOTAL (PCD M/F)</b> 0
<b>B.1.2 CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLENCIA E DIREITOS VIOLADOS</b>		
<i>(Refere-se aos usuários constantes em A.1. Um usuário pode estar registrado em mais de um item [de acordo com seu perfil]; estas informações serão tratadas separadamente. Registrar o item a partir do mês que a situação for identificada).</i>		
B.1.2.1 Crianças e/ou adolescentes vítimas de violência física	Masculino Feminino	0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses 0 a 5 anos e 11 meses 6 a 11 anos e 11 meses 12 a 17 anos e 11 meses

				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.2.2 Crianças e/ou adolescentes vítimas de violência psicológica	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
	Feminino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.2.3 Crianças/adolescentes vítimas de violência sexual	Abuso sexual	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
		Exploração sexual	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.2.4 Crianças e/ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
		TOTAL (M/F)	0 a 5 anos e 11 meses		
B.1.2.5 Crianças/adolescentes em situação de entrega voluntária	Masculino	6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
	Feminino	12 a 17 anos e 11 meses			
		0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>	
B.1.2.6 Crianças/adolescentes em situação de devolução de adoção	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.3 Crianças/adolescentes com transtorno mental/sofrimento psíquico (com diagnóstico ou em avaliação para diagnóstico)	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.4 Crianças/adolescentes em unidade de acolhimento para tratamento de substâncias psicoativas	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.5 Crianças/adolescentes em acolhimento há mais de dezoito meses	Masculino	0 a 5 anos e 11 meses			
		6 a 11 anos e 11 meses			
		12 a 17 anos e 11 meses			
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses		
			6 a 11 anos e 11 meses		
			12 a 17 anos e 11 meses		
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.6 Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA, PSC, CASEP)	Masculino	12 a 17 anos e 11 meses			
	Feminino	12 a 17 anos e 11 meses			
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.7 Adolescentes em apuração de ato infracional	Masculino	12 a 17 anos e 11 meses			
	Feminino	12 a 17 anos e 11 meses			
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.8 Adolescentes incluídos em programa ou curso de formação e qualificação profissional	Masculino	12 a 17 anos e 11 meses			
	Feminino	12 a 17 anos e 11 meses			
				<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.1.9 Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico					
B.1.10 Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF					

B.1.11 Famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

B.1.12 Famílias com público de LGBTQIAPN+

B.1.13 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil

B.1.14 Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificado no mês de referência

<p>B.1.15 Famílias de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTEs <i>(Havendo registro em Outros, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha Auxiliar).</i></p>	Família indígena
	Família de quilombola
	Família cigana
	Família de matriz africana e de terreiro
	Família de pescadores artesanais
	Família de agricultores familiares
	Família de catadores de material reciclável
	Família de preso do sistema carcerário
	Família de população em situação de rua
	Outros GPTEs
	<b>TOTAL</b>
	<b>0</b>

<p>B.1.16 Famílias migrantes <i>(Havendo registro diferente de 0 [zero] em MIGRANTES INTERNACIONAIS, mencionar a[s] nacionalidade[s] e quantificar em Outras Informações - Planilha Auxiliar).</i></p>	Migrantes nacionais
	Migrantes internacionais

**B.2 PERFIL DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS INSERIDOS NO SERVIÇO, NO MÊS DE REFERÊNCIA***(Perfilar os usuários do item A.3 e A.6).*

B.2.1 Quantidade e perfil das crianças/adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento no mês de referência  
*(Refere-se aos usuários constantes em A.2. O Total M/F em B.2.1 deve equivaler ao registrado em A.2. No caso de usuários PCD, perfilar registrando o sexo/idade e em PCD; estas informações serão tratadas separadamente).*

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>PCD Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (PCD M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>PCD Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (PCD M/F)</b>
	<b>0</b>

**B.2.2 PERFIL DOS NOVOS ACOLHIDOS - MOTIVO PARA ACOLHIMENTO (de acordo com a Guia de Acolhimento)***(Refere-se aos usuários constantes em A.2. O total informado em B.2.2 não é necessariamente igual ao A.2, considerando que em um acolhimento poderá haver mais de um motivo).*

B.2.2.1 Violência física

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>

B.2.2.2 Violência psicológica

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>

B.2.2.3 Violência sexual

Abuso sexual

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Exploração sexual</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>

B.2.2.4 Conflito familiar

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>
<p>Feminino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses
	<b>TOTAL (M/F)</b>
	<b>0</b>

B.2.2.5 Negligência

<p>Masculino</p>	0 a 5 anos e 11 meses
	6 a 11 anos e 11 meses
	12 a 17 anos e 11 meses

		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.6 Abandono		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.7 Orfandade		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.8 Entrega voluntária		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.9 Trabalho infantil		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.10 Situação de rua/mendicância		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.11 Ausência dos pais/responsáveis por doença		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.12 Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.13 Ameaça de morte dos pais/responsáveis		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.14 Pais/responsáveis usuários abusivos de álcool		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.15 Pais/responsáveis usuários abusivos de drogas		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
		Feminino	0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.16 Pais/responsáveis com algum tipo de deficiência		Masculino	0 a 5 anos e 11 meses	

			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
B.2.2.17 Pais/responsáveis com transtorno mental/sofrimento psíquico	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.2.2.18 Outros motivos para acolhimento (GUIA DE ACOLHIMENTO) <i>(Registrar neste item caso o[s] motivo[s] que levaram à aplicação da medida protetiva da criança/adolescente pelo Poder Judiciário não tenha[m] sido apresentado[s] nas opções acima. Havendo registro maior que 0 [zero] neste item, descrever/qualificar em Outras Informações - Planilha Auxiliar).</i>	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
<b>B.3 PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESACOLHIDOS, NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Perfilar os usuários do item A.5).</i>				
B.3.1 Quantidade e perfil das crianças e adolescentes desacolhidos <i>(Refere-se aos usuários constantes em A.5. O Total em B.3.1 deve equivaler ao registrado em A.5).</i>	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
<b>B.3.2 MOTIVO DE DESLIGAMENTO</b>				
B.3.2.1 Retorno à família de origem (no município ou fora dele)	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.2 Adoção	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.3 Inserção em família extensa	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.4 Transferência <i>(Considerar as situações de desligamento por acolhimento em outra unidade de acolhimento [inclusive da mesma OSC] no município de Joinville).</i>	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.5 Recâmbio <i>(Considerar as situações de desligamento por acolhimento em outra unidade de acolhimento em outro município).</i>	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.6 Maioridade			Masculino	
			Feminino	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
B.3.2.7 Outros motivos para desligamento <i>(Havendo registro maior que 0 [zero] neste item [B.3.2.7], descrever/qualificar em Outras - Planilha auxiliar).</i>	Masculino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
	Feminino		0 a 5 anos e 11 meses	
			6 a 11 anos e 11 meses	
			12 a 17 anos e 11 meses	
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>
			<b>TOTAL (M/F)</b>	<b>0</b>

	TOTAL (M/F)	0
<b>C. AÇÕES ESSENCIAIS REALIZADAS PELO SERVIÇO NO MÊS DE REFERÊNCIA</b> <i>(Contabilizar as ações realizadas pela equipe de referência do Serviço, durante o mês de referência. Nesse caso, se um usuário/família foi atendido 05 vezes no mês, deve-se registrar os 05 atendimentos. Caso seja executada uma mesma ação por mais de um trabalhador da equipe, será contabilizada 01 ação [por exemplo, 02 trabalhadores realizaram, juntos, uma visita domiciliar - registra-se 01 visita domiciliar; é necessário acordar, na equipe, quem realiza o registro, nestes casos]).</i>		
<b>C.1 COM FAMÍLIAS DE ORIGEM</b>		
C.1.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado		
C.1.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar		
C.1.3 Busca ativa		
C.1.4 Visita domiciliar		
C.1.5 Visita monitorada		
<b>C.2 COM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS</b>		
C.2.1 Atendimento socioassistencial individualizado/particularizado		
C.2.2 Atendimento socioassistencial individualizado familiar		
C.2.3 Visita domiciliar		
C.2.4 Reunião orientativa/informativa com grupos de famílias acolhedoras		
<b>C.3 GERAIS</b>		
C.3.1 Construção do Plano Individual de Atendimento - PIA		
C.3.2 Avaliação do Plano Individual de Atendimento - PIA		
C.3.3 Ação coletiva promovida para usuários e famílias acolhedoras <i>(Refere-se a ações com os acolhidos, como oficinas, grupos, palestras, atividades recreativas e similares. Descrever em Outras Informações - Planilha auxiliar).</i>		
C.3.4 Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada		
C.3.5 Discussão de caso <i>(Registrar o número de casos discutidos: a) Pela equipe: realizadas internamente pela equipe do Serviço; b) Com a rede socioassistencial (unidades públicas e privadas registradas no CMAS. Qualificar/descrever em F. Outras Informações a[s] unidade[s] e número de casos discutidos; c) Com a rede intersetorial ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD: Qualificar/descrever em Outras Informações - Planilha auxiliar: unidade e número de casos discutidos).</i>		
C.3.6 Encaminhamento <i>(Contabilizar os encaminhamentos realizados pelos trabalhadores da equipe de referência da Oferta, com encaminhamento físico ou eletrônico, registro no Prontuário do Usuário e acompanhamento dos desdobramentos e resultados dos encaminhamentos).</i>	Unidades públicas da rede socioassistencial Unidades privadas da rede socioassistencial Política de Educação Política de Habitação Política de Saúde Política de Trabalho	



Documento assinado eletronicamente por **Monica Bublitz Monich, Coordenador(a)**, em 15/07/2025, às 21:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Mascarello, Coordenador(a)**, em 16/07/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 16/07/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25686204** e o código CRC **9057BC9F**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.261637-1

25686204v26

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 27247148/2025 - SAS.UAF****1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)****De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1 Trata-se de processo para Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

1.2 A implantação do sistema visa prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de informações consideradas relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

1.3 Além disto, o SUAS, através de Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como outras resoluções e normativas, atribui aos municípios a obrigação de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de atendimentos.

1.4 A Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, é essencial, uma vez que permitirá a consolidação dos dados de cada usuário, família e domicílio, além do registro de benefícios e programas sociais em que eles se encontram. Com o acesso a essas informações de maneira consolidada, será possível identificar onde o município foi ou está sendo atendido, assim como o profissional que o atendeu ou ainda o tipo de busca que gerou o atendimento. Deste modo, o histórico do usuário (individual ou familiar) será constantemente alimentado em um local único, agilizando os processos e funcionalidades operacionais.

1.5 Assim, em face da importância do sistema para organização e gerenciamento dos serviços de Assistência Social, justifica-se a contratação, cuja aplicabilidade deve contribuir para identificar e superar situações de vulnerabilidades de forma articulada entre as unidades, com maior eficiência do trabalho em rede em atendimento ao interesse público. Considerando a necessidade apresentada, define-se o presente sistema como estruturante, para fins de atendimento ao artigo 114 da Lei 14.133/2021.

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL****De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

2.1.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.1.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), sendo assim relativizada sua elaboração a partir do exercício de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.1.3 Assim, em que pese não haver PCA publicado ou até a demanda não prevista, não se observa há contrariedade a Lei ou mesmo empecilhos quanto a continuidade da contratação.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8, bem como na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA - Plano Plurianual 2026-2029, processo SEI 25.0.040527-8.

2.3 Assim a contratação está prevista nos planos de ação desta secretaria para o ano de 2025.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

**3.1.1 ESCOPO DO OBJETO:**

3.1.1.1 A solução inclui serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema.

3.1.1.2 O uso da Solução ensejará o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgão de controle.

3.1.1.3 O uso da Solução deverá permitir de forma objetiva e rápida o acesso às informações para um quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) usuários internos e 300 (trezentos) usuários concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes àqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo. Esses números de usuários tem como parâmetro de servidores alocados e que utilizam o atual sistema. Entretanto, deverá permitir a expansão do número de usuários.

3.1.1.4 O uso da solução visa prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de informações consideradas relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz. O Software deve permitir o cadastramento, monitoramento e gestão online das informações referentes aos serviços socioassistenciais prestados aos usuários, permitir e facilitar o registro, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento com qualidade, rapidez e segurança. O Software deve integrar as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial, possibilitar a consulta aos prontuários e históricos das famílias, assim como a emissão de relatórios, formulários e a implantação da Vigilância Socioassistencial.

3.1.1.5 O Sistema poderá ser utilizado sem limite de lançamentos, por todas as unidades da Secretaria de Assistência Social do Município, bem como por qualquer unidade, programa ou serviço que porventura venham a ser criados.

3.1.1.6 A Solução deverá atender os Requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.1.7 A Solução deverá permitir a integração e a consolidação de dados de outros sistemas, conforme os Requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

3.1.1.8 A contratação tem como quantitativo 60 mensalidades de utilização de programa de informática. A contratação também prevê 1.000 horas técnicas para evoluções do Sistema sob demanda do município.

**3.1.2 MODELO GERAL DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1.2.1 A contratação é composta pela disponibilização de software para compor uma Solução integrada que conte com as atividades especificadas neste no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, bem como dos serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação.

3.1.2.2 Optou-se pela contratação de software pronto, acabado e disponível no mercado, por atender em menor espaço de tempo as necessidades especificadas, apresentar menor risco quanto à utilização e menor custo comparado com o desenvolvimento da Solução. A fim de garantir esta premissa, será exigida a Prova de Conceito durante o processo licitatório, conforme seção 1.2.7 PROVA DE CONCEITO - POC

3.1.2.3 Os serviços objeto deste Termo serão executados segundo o regime de execução **indireta**, sem subcontratação e sem a possibilidade de participação de empresas em consórcio, uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade.

3.1.2.3.1 Para fins deste subitem, a vedação de subcontratação não se aplica a ferramentas proprietárias e/ou licenças que integram a solução para cumprir o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades assumidas por parte da CONTRATADA.

3.1.2.4 Todos os custos da contratação serão suportados por pagamentos mensais à CONTRATADA pelo prazo de 5 (cinco) anos, que será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 15 anos, observado o artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.1.2.5 Os pagamentos mensais serão compostos por uma parcela fixa correspondente à utilização, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pela CONTRATANTE em manutenções evolutivas, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente. A opção por este modelo se deve aos seguintes fatores:

3.1.2.5.1 A necessidade de mitigar riscos envolvidos na mudança organizacional resultante de uma migração, que são melhor trabalhados em processos de longa duração, justificando assim, o período de execução dos serviços em 5 (cinco) anos;

3.1.2.5.2 A limitação imposta pelo § 2º do art. 106, da Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2.5.3 A desnecessidade de aporte financeiro no início da execução do contrato, onde não se obtém ainda benefícios com a Solução;

3.1.2.5.4 A economicidade obtida ao pagar, em parcela variável, o esforço efetivamente alocado em manutenções evolutivas;

3.1.2.5.5 A existência da ação com este objetivo no PPA - Plano Plurianual vigente, conforme Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

3.1.2.6 A Proposta deverá ser dividida em três partes:

#### 3.1.2.6.1 Parte I - Proposta de Preço

3.1.2.6.1.1 A proposta deverá apresentar o valor global, composto pelo valor fixo mensal e o valor da hora-técnica.

3.1.2.6.1.2 Para fins de julgamento da proposta mais vantajosa, será considerado o valor global para os 5 (cinco) anos, que será o prazo de execução dos serviços.

3.1.2.6.1.3 Estão incluídos no cálculo do valor global a parcela fixa mensal e o custo máximo possível na parcela variável, que é limitada em 1.000 (mil) horas-técnicas para o período de vigência do contrato e corresponde à estimativa mensal atualmente contratada.

#### 3.1.2.6.2 Parte II - Nível de Atendimento aos Requisitos de Negócio

3.1.2.6.2.1 A proposta deverá apresentar o atendimento imediato (AI) ou a necessidade de customização (NC) aos requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

3.1.2.6.2.2 O atendimento imediato (AI) significa que a Solução atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

3.1.2.6.2.3 A necessidade de customização (NC) significa que a Solução não atende imediatamente ao requisito de negócio indicado no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio e necessita ser customizado e/ou desenvolvido até o final da **Fase 1 - Implantação**.

3.1.2.6.2.4 Somente serão aceitas soluções que atendam ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de **requisitos** indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

3.1.2.6.2.5 A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de apresentação de Prova de Conceito - POC, conforme seção **3.1.7 PROVA DE CONCEITO - POC**, ainda na fase de licitação.

3.1.2.6.2.6 A parcela fixa relativa ao pagamento mensal durante **Fase 1 - Implantação** será proporcional ao Nível de Atendimento de todos os Requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

3.1.2.6.2.6.1 Do início do contrato até a primeira medição, que ocorrerá na homologação da **Fase 1 - Implantação**, a parcela fixa relativa ao pagamento mensal será proporcional ao Nível de Atendimento dos Requisitos informados na proposta pela CONTRATADA.

3.1.2.6.2.6.2 Até o final da **Fase 1 - Implantação**, 100% de todos os requisitos indicados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, devem ser entregues e homologados.

#### 3.1.2.6.3 Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.1.2.6.3.1 A proposta deverá apresentar o atendimento aos requisitos do Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.1.2.6.3.2 A proposta deverá apresentar a documentação com os requisitos mínimos de ambiente para a execução da solução no ambiente da CONTRATANTE.

3.1.2.7 A Implantação será composta por duas fases:

#### 3.1.2.7.1 Fase 1 - Implantação

3.1.2.7.1.1 A **Fase 1 - Implantação** terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos e inicia com a data de entrega da Ordem de Serviço e encerra com a homologação.

3.1.2.7.1.2 A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF e atender a Legislação Municipal até a homologação.

3.1.2.7.1.3 Todos os procedimentos necessários descritos no item **3.1.8.10**, devem ser contemplados até o prazo estabelecido para a Homologação da Solução.

3.1.2.7.1.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para a realização da homologação dos requisitos.

3.1.2.7.1.5 A Solução deverá atender a todos os requisitos discriminados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF para realização da Homologação.

#### 3.1.2.7.2 Fase 2 - Estabilização da Solução

3.1.2.7.2.1 A **Fase 2 - Estabilização da Solução**, terá duração de 60 (sessenta) dias contados a partir do uso em produção.

3.1.2.7.2.2 A Solução deverá manter o atendimento de todos os requisitos previstos neste estudo no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.2.7.2.3 Durante a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, deverá ocorrer a *operação assistida*, que consiste no fornecimento pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de equipe técnica especializada no Software para acompanhamento presencial, pelo tempo que for necessário, à critério da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com ações de suporte e treinamento aos usuários.

3.1.2.7.2.4 Nas atividades em que for obrigatório à CONTRATADA a alocação de funcionários no espaço físico da CONTRATANTE, a mesma deverá ocorrer sem ônus adicionais.

3.1.2.7.2.4.1 O dimensionamento desta alocação deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e considerar a conveniência e estrutura disponível.

### 3.1.3 REQUISITOS MÍNIMOS DE NEGÓCIO, DE INTEGRAÇÕES, DE USABILIDADE E LEGAIS:

3.1.3.1 A fim de suprir as necessidades da Administração, a Solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais, constantes neste estudo e nos respectivos anexos do documento Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.3.2 A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.

3.1.3.3 A relação das integrações e seus requisitos estão dispostos no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

3.1.3.4 A relação dos requisitos mínimos de usabilidade estão dispostos Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo L - Requisitos Mínimos de Usabilidade.

3.1.3.5 A Solução deverá cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio.

### 3.1.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

3.1.4.1 Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a CONTRATADA deverá providenciar a tradução.

3.1.4.2 A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

3.1.4.3 A Solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual da Administração Municipal.

3.1.4.4 A Solução deve atender às seguintes características de usabilidade:

3.1.4.4.1 *Inteligibilidade*: o usuário pode compreender as suas funcionalidades e avaliar se o mesmo pode ser usado para satisfazer as suas necessidades específicas com facilidade;

3.1.4.4.2 *Apreensibilidade*: a Solução deve possibilitar ao usuário aprender sua aplicação.

3.1.4.4.3 *Operacionalidade*: a Solução deve possibilitar ao usuário condições de operá-lo e controlá-lo, bem como tolerar ou tratar erros de operação;

3.1.4.4.4 *Atratividade*: a Solução deve ser atraente ao usuário, o que pode incluir desde a adequação das informações prestadas para o usuário até os requintes visuais utilizados na sua interface gráfica.

3.1.4.5 A Solução deve atender minimamente aos seguintes princípios de acessibilidade:

3.1.4.5.1 Perceptível, Operável, Compreensível e Robusto.

3.1.4.5.2 Acessibilidade significa que pessoas com deficiência podem perceber, entender, navegar, interagir e operar o sistema.

3.1.4.6 A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pela CONTRATANTE, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção. A referida documentação deverá primar pela:

3.1.4.6.1 *Correção*: Todas as informações na documentação devem estar corretas. Além disso, convém que sua apresentação não contenha ambiguidade nem erros.

3.1.4.6.2 *Consistência*: Os documentos não podem apresentar contradições internas entre si e com a descrição dos requisitos da funcionalidade. Convém que cada termo tenha um significado único em toda a documentação.

3.1.4.6.3 *Inteligibilidade*: Convém que a documentação seja inteligível pela classe de usuários que normalmente executa a tarefa a ser atendida pela solução, utilizando, por exemplo, uma seleção apropriada de termos, exibições gráficas, explicações detalhadas e citando fontes úteis de informações.

3.1.4.6.4 *Apresentação e organização*: Convém que a documentação possua boa apresentação e organização, de tal modo que quaisquer relacionamentos sejam facilmente identificados. Convém ainda, que todo documento tenha índice analítico e remissivo. Se um documento não estiver na forma impressa, um procedimento para impressão deve ser indicado.

### **3.1.5 REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:**

3.1.5.1 A CONTRATADA deverá comportar a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social, de acordo com os requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **3.1.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

3.1.6.1 A CONTRATADA deverá comportar a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal da Assistência Social, de acordo com os requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **3.1.7 PROVA DE CONCEITO - POC:**

3.1.7.1 A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos e Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

3.1.7.1.1 A validação das informações da Parte II da Proposta - Nível de Atendimento, consiste na observação do funcionamento prático da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

3.1.7.1.2 A validação das informações da Parte III - Nível de Atendimento aos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, consiste na validação dos requisitos conforme estabelecido no item 1.2.2.6.3.1, da Solução ofertada demonstrado pela PROPONENTE.

3.1.7.2 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada em no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

3.1.7.3 Quaisquer eventuais requisitos necessários ao bom andamento dos testes e ressalvadas as condições expostas neste documento, devem ser comunicadas com o mínimo de dois (2) dias de antecedência à sessão pública.

3.1.7.4 Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 2 (dois) dias úteis, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

3.1.7.5 Não será concedido prazo adicional para apresentação da Solução.

3.1.7.6 A validação das informações constantes na Parte II da Proposta se dará por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo A - Requisitos Mínimos de Negócio, que serão previamente selecionados pela Comissão Técnica de realização da Prova de Conceito, dentre os requisitos apresentados pela PROPONENTE como atende imediatamente, quando será observado o atendimento aos requisitos vinculados às atividades demonstradas.

3.1.7.7 Os requisitos a serem testados serão informados à PROPONENTE na abertura da sessão pública da prova de conceito, sendo que serão selecionados 20 requisitos.

3.1.7.8 Durante a validação da Prova de Conceito - POC, para o atendimento dos requisitos, será considerado o cumprimento da legislação Federal e Estadual. O cumprimento da legislação Municipal será exigido apenas na **Fase 1 - Implantação**.

3.1.7.9 Havendo ocorrência de erro na Solução, a PROPONENTE deverá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Se ao final do prazo estabelecido no item 3.1.7.4 a PROPONENTE não tiver realizado a correção e demonstração do(s) requisito(s) no qual ocorreu erro, em tempo hábil, acarretará na desclassificação da PROPONENTE.

3.1.7.10 Caso observado que a Solução ofertada, não atenda aos requisitos conforme informado na Parte II da Proposta, esta será reprovada.

3.1.7.11 A PROPONENTE, não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito - POC ou da continuação da mesma, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.7.4, será automaticamente reprovada.

3.1.7.12 A PROPONENTE que for reprovada na Prova de Conceito - POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

3.1.7.13 Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Técnica registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

3.1.7.14 A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar o Sistema, bem como, executar as operações demandadas pela Comissão Técnica (relativas às funcionalidades do sistema).

3.1.7.15 Para a realização da Prova de Conceito, o PROPONENTE deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

### **3.1.8 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:**

3.1.8.1 A CONTRATADA deverá nominar, sem prejuízo de outros profissionais que o projeto venha a exigir.

3.1.8.2 Profissional no papel de Gerente de Projeto com responsabilidade de gestão do projeto, o qual deverá apresentar relatórios de acompanhamento do projeto indicando o progresso, os riscos, as pendências e a definição dos próximos passos a serem realizados. A periodicidade desses relatórios deve ser acordada com a CONTRATANTE no plano de implantação, conforme seção **3.1.8.6 Plano de implantação**.

3.1.8.3 Profissionais no papel de Consultores de Implantação com responsabilidade de instalação, migração de dados, integração com dados e sistemas legados e demais necessidade de implantação, pelo prazo total do serviço de implantação;

3.1.8.4 A CONTRATANTE também disponibilizará ao longo da migração servidores com os seguintes perfis para compor e acompanhar a execução do projeto em conjunto com a CONTRATADA:

3.1.8.4.1 Gerente de projeto, com responsabilidade de gestão do projeto do lado da CONTRATANTE, pelo prazo total do serviço de implantação;

3.1.8.4.2 Profissionais, com conhecimento das áreas dos processos de negócio, com responsabilidade de acompanhar a parametrização, customização e implantação de funcionalidades pela equipe da CONTRATADA.

3.1.8.4.3 Profissionais, com conhecimento do ambiente computacional, com responsabilidade de acompanhar a migração de dados dos sistemas legados bem como as integrações.

3.1.8.5 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

### **3.1.8.6 Plano de implantação:**

3.1.8.6.1 A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à CONTRATANTE um Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega da Ordem de Serviço, que será avaliado e validado pela CONTRATANTE. Sendo necessárias alterações, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo indicado na comunicação emitida pela CONTRATANTE.

3.1.8.6.2 O Plano de Implantação da Solução deverá prever todas as fases, etapas, pontos de controle e, pré-requisitos necessários à execução de cada fase.

3.1.8.6.3 Deverá prever ainda a instalação e/ou disponibilização de ambientes de treinamento, homologação e produção, bem como as parametrizações e customizações para que esses ambientes sejam funcionais.

3.1.8.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para efetuar a gestão dos prazos e recursos, a fim de garantir a execução do projeto, respeitando os prazos estabelecidos. E, apresentar também a metodologia e as ferramentas que utilizará para realizar a validação das cargas de dados para os ambientes de produção, homologação e treinamento.

3.1.8.6.5 A CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para análise do Plano de Implantação.

### **3.1.8.7 Instalação da Solução no ambiente computacional da CONTRATADA**

3.1.8.7.1 Como instalação entende-se os serviços técnicos especializados necessários para a instalação da Solução contratada no ambiente computacional da CONTRATANTE, garantido o pleno funcionamento da Solução e contempla a instalação dos softwares, bem como todo e qualquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação da solução.

3.1.8.7.2 A CONTRATADA deverá providenciar e entregar a CONTRATANTE os procedimentos a serem adotados para a preparação do ambiente de hardware, compatíveis com os requisitos tecnológicos apresentados pela Administração Municipal, conforme requisitos apresentados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação para que ocorra a instalação da solução. A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dessa atividade junto à equipe técnica da CONTRATADA na execução dos procedimentos necessários à instalação inicial da solução, até que a mesma esteja funcional.

3.1.8.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer ainda a Documentação, os Manuais e as Mídias necessárias à instalação da Solução.

3.1.8.7.4 Ao final do processo de instalação, a Solução deverá estar funcional nos ambientes de treinamento, homologação e produção.

### **3.1.8.8 Migração de dados**

3.1.8.8.1 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Migração, conforme cronograma estabelecido no Plano de Implantação, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: etapas para a migração (metodologia, mapeamento das fontes de dados e seus destinos, a rotina de testes), diagrama da sequência das etapas da migração, cronograma, análise de riscos e plano de contingência.

3.1.8.8.2 A CONTRATADA deverá em conjunto com a CONTRATANTE definir o tratamento que será realizado com os dados, incluindo os que estejam inconsistentes ou incompletos.

3.1.8.8.4 A CONTRATADA deverá efetuar a carga dos dados dos sistemas legados necessários ao perfeito funcionamento da Solução.

3.1.8.8.5 A CONTRATADA deverá informar por meio de relatórios se foram identificadas inconsistências, em quais os registros que foram constatadas estas inconsistências e qual a forma para tratá-las.

3.1.8.8.3 As atividades de higienização/saneamento dos dados, ocorridos em virtude de inconsistência ou incompletude dos dados nos sistemas legados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, oferte ferramentas para a execução de tais ações.

### 3.1.8.9 Parametrização, Customizações e Integrações

3.1.8.9.1 Como parametrização entende-se os serviços técnicos especializados para parametrizar a Solução, para que o mesmo funcione de acordo com a realidade da Administração Municipal.

3.1.8.9.2 Ao término da parametrização, que deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido no Plano de Implantação, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA um documento com as informações utilizadas para parametrizar a Solução. O documento deverá conter as instruções de quais testes efetuar para que se possa homologar as parametrizações que foram efetuadas.

3.1.8.9.3 Por customização entendem-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações da Solução para atender as especificidades da Administração Municipal, inclusive integrando com as outras soluções já existentes e em uso.

3.1.8.9.4 A CONTRATADA deverá apresentar os requisitos necessários às customizações para que ocorra a integração da Solução com os sistemas e dados já em uso na Administração Pública Municipal, conforme os requisitos deste estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo K - Requisitos de Integrações.

3.1.8.9.5 Ao término da customização deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA a documentação das customizações, contendo no mínimo os requisitos, as regras de negócio e os procedimentos para teste.

### 3.1.8.10 Homologação

3.1.8.10.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE que a Solução, está instalada, com dados migrados, parametrizada, customizada, integrada e disponível para homologação final, para todos os requisitos descritos no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.8.10.2 A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no item **3.1.9.10.1 Capacitação inicial de implantação**.

3.1.8.10.3 A etapa de homologação será realizada pela CONTRATANTE e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir do próximo dia útil da data de recebimento da notificação.

3.1.8.10.4 Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá realizá-las em até 15 (quinze) dias úteis.

3.1.8.10.4.1 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo para alterações, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.1.8.10.4.2 A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE com as justificativas do possível atraso para que a prorrogação seja autorizada.

3.1.8.10.4.3 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original.

3.1.8.10.5 Após as correções será refeita a homologação pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.8.10.6 Os prazos previstos para homologação compõem o prazo da **Fase 1 - Implantação**, estabelecido no item 3.1.2.7.1 deste estudo.

3.1.8.10.7 Após homologar a Solução a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o início do uso em produção, e consequente início da **Fase 2 - Estabilização da Solução**, conforme estabelecido no item 3.1.2.7.2.

3.1.8.10.8 A partir da data de início do uso em produção da Solução, esta passará a compor o Sistema de Gestão da Assistência Social, processando de maneira única e exclusiva, ou seja, sem outro sistema em paralelo, as rotinas administrativas contempladas pelos requisitos deste estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.8.10.9 Na data acordada para o uso em produção será feita a transição entre os sistemas legados e a Solução, bem como a migração final dos dados.

### 3.1.9 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS:

3.1.9.1 As capacitações dos usuários têm como objetivo prepará-los para utilizar adequadamente as funcionalidades nativas, desenvolvidas ou customizadas da Solução.

3.1.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Capacitação composto pelos seguintes itens:

3.1.9.2.1 Denominação da Capacitação;

3.1.9.2.2 Objetivos Gerais e Específicos da Capacitação;

3.1.9.2.3 Carga Horária e Conteúdo Programático elaborado de acordo com o Público Alvo;

3.1.9.2.4 Relação de materiais didáticos necessários para cada Capacitação;

3.1.9.2.5 Estratégia de Avaliação da Capacitação.

3.1.9.3 O Plano de Capacitação deverá ser obrigatoriamente apresentado e validado pela CONTRATANTE.

3.1.9.4 As capacitações deverão proporcionar aos capacitados o uso, em ambiente de treinamento, da solução.

3.1.9.5 A comunicação das atividades de capacitação para as unidades da Secretaria de Assistência Social será realizada pela Unidade de Planejamento e Gestão.

3.1.9.6 As capacitações poderão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.1.9.7 As turmas devem ser dimensionadas a fim de possibilitar o devido aprendizado e uso da Solução pelos capacitados e, considerar a estrutura que será disponibilizada pela CONTRATANTE.

3.1.9.8 A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material didático necessário à realização da Capacitação e fornecê-lo individualmente a todos os participantes. O referido material deverá evidenciar questões conceituais acerca do assunto e, instruções aos usuários de como, executar determinado procedimento na solução.

3.1.9.9 A CONTRATADA deverá realizar as capacitações de forma presencial em local a ser definido pela CONTRATANTE e disponibilizar o conteúdo das capacitações em formato de vídeo-aula, e ceder o direito de uso à CONTRATANTE.

3.1.9.10 As capacitações serão divididas em 4 (quatro) tipos: capacitação inicial de implantação, capacitação para entrada em produção, capacitação de novas funcionalidades e capacitação complementar. Cada tipo de capacitação obedecerá aos requisitos abaixo:

#### 3.1.9.10.1 Capacitação inicial de implantação

3.1.9.10.1.1 Contempla a capacitação em negócios no uso do sistema e na gestão da Solução e deverá ser oferecida sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.9.10.1.2 Capacitação inicial de implantação deverá ser finalizada em tempo hábil para a homologação da Solução.

3.1.9.10.1.3 A capacitação inicial de implantação deve atender aos seguintes perfis:

3.1.9.10.1.3.1 Área de Tecnologia da Informação - Capacitação para a gestão da Solução para profissionais técnicos, com carga estimada de 8 horas/aula e com foco nos seguintes itens:

3.1.9.10.1.3.1.1 Aspectos da arquitetura, instalação, configuração da Solução, entendimento e uso da Solução de integração de dados e de sistemas;

3.1.9.10.1.3.1.2 Aspectos das atualizações das versões e dos releases;

3.1.9.10.1.3.1.3 Aspectos de atendimento de suporte técnico, remoto e presencial, monitoramento de performance, manipulação de banco de dados e softwares adicionais.

3.1.9.10.1.3.2 Área de Gestão - Capacitação para a gestão da Solução para profissionais técnicos, com carga estimada de 8 horas/aula e com foco nos seguintes itens:

3.1.9.10.1.3.2.1 Administração, operacionalização e parametrização de funcionalidades e relatórios, bem como gerenciamento de perfis e auditoria dos dados via aplicação.

3.1.9.10.1.3.3 Áreas de Negócio - Capacitação em negócios e uso do sistema para profissionais técnicos das diversas unidades da CONTRATANTE, com uma visão completa e ampla de cada módulo, incluindo as parametrizações possíveis, os relatórios, bem como da gestão dos módulos, com carga mínima de 8 horas/aula.

3.1.9.10.2.1 Contempla a capacitação em negócios no uso do sistema e na gestão da Solução e deverá ser oferecida sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.9.10.2.2 Capacitação para entrada em produção deverá ser finalizada em tempo hábil antes da entrada em uso no ambiente de produção.

3.1.9.10.2.3 Capacitação em negócios e uso do sistema para 330 (trezentos e trinta) profissionais das diversas unidades da CONTRATANTE, distribuídos nos seguintes perfis:

3.1.9.10.2.3.1 Facilitadores - Facilitadores que replicarão os conhecimentos internamente na organização. Deverão ter uma visão completa e ampla de cada módulo, incluindo as parametrizações possíveis, os relatórios, bem como da gestão dos módulos, com carga mínima de 8 horas/aula.

3.1.9.10.2.3.2 Usuários - Profissionais que utilizarão o módulo nas suas rotinas de trabalho diárias. Deverão ter uma visão clara de como realizar suas rotinas com o uso da Solução, com carga mínima de 8 horas/aula.

#### 3.1.9.10.3 Capacitação de novas funcionalidades

3.1.9.10.3.1 Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer capacitação em negócios e em sistema para até 20 (vinte) pessoas quando forem implementadas novas funcionalidades decorrentes de Atualizações e Manutenções Preventiva, Corretiva, Adaptativa ou Evolutiva, sem ônus para a Administração Municipal.

#### 3.1.9.10.4 Capacitação complementar

3.1.9.10.4.1 Sob demanda formalizada em Proposta Técnica da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer capacitação complementar de acordo com o que for solicitado, devendo para isso apresentar um Plano de Capacitação que deve ser previamente aprovado, sendo facultada a cobrança de horas-técnicas.

### 3.1.10 REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO:

3.1.10.1 A Solução deverá incluir suporte técnico, de manutenção dos tipos preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações.

- 3.1.10.2 O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, *no mínimo*:
- 3.1.10.2.1 Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;
  - 3.1.10.2.2 Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
  - 3.1.10.2.3 Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;
  - 3.1.10.2.4 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
  - 3.1.10.2.5 Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;
  - 3.1.10.2.6 Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;
  - 3.1.10.2.7 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA;
  - 3.1.10.2.8 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.
- 3.1.10.3 O Suporte Técnico será acionado pela CONTRATANTE exclusivamente por servidores da Unidade de Gestão e/ou da Unidade de Tecnologia da Informação;
- 3.1.10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pela CONTRATANTE.
- 3.1.10.5 O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio da CONTRATANTE, bem como presencial nas dependências Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão e/ou Unidade de Tecnologia da Informação, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.
- 3.1.10.6 O atendimento deverá estar disponível das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.1.10.7 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item anterior.
- 3.1.10.8 O registro de chamados em sistema da CONTRATADA servirá para facilitar o gerenciamento do processo de Suporte Técnico e, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise, avaliação do atendimento, e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços pela CONTRATANTE, devendo conter em sua base de dados no mínimo os seguintes dados acessíveis a CONTRATANTE:
- 3.1.10.8.1 Sistema disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano);
  - 3.1.10.8.2 Horário de cada chamado efetuado pela CONTRATANTE;
  - 3.1.10.8.3 Nível de serviço respectivo a cada chamado e suas características, conforme seção **3.1.32 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES**;
  - 3.1.10.8.4 Forma de atendimento *in loco* e remoto;
  - 3.1.10.8.5 Número de registro de cada demanda/incidente;
  - 3.1.10.8.6 Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s);
  - 3.1.10.8.7 Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na CONTRATADA e contato;
  - 3.1.10.8.8 Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha, caso haja maturidade no processo;
  - 3.1.10.8.9 Status do atendimento a cada consulta ao sistema pela CONTRATANTE;
  - 3.1.10.8.10 Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento;
  - 3.1.10.8.11 Horário do início do atendimento e tempo do atendimento;
  - 3.1.10.8.12 Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA;
  - 3.1.10.8.13 Solução alternativa adotada pelos atendentes da CONTRATANTE;
  - 3.1.10.8.14 Data e horário previsto para a finalização do atendimento;
  - 3.1.10.8.15 Dados de identificação do(s) responsável(is), na CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA;
  - 3.1.10.8.16 Data e horário de finalização do atendimento;
  - 3.1.10.8.17 Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;
  - 3.1.10.8.18 Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;
  - 3.1.10.8.19 Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc).

### **3.1.11 GERENCIAMENTO DE INCIDENTES:**

3.1.11.1 Quando a CONTRATADA receber relato de problema com o sistema, o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA deverá emitir um número de chamado, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

3.1.11.2 Os usuários da Solução CONTRATADA, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da Administração Municipal, através da ferramenta de chamados em uso pela CONTRATANTE. Após triagem inicial e concluindo que o incidente é devido, a Unidade de Gestão ou a Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento abrirá chamado para o serviço de Suporte Técnico da CONTRATADA, classificando as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3, sendo:

3.1.11.2.1 Prioridade 1 (P1) - Parada total ou parcial da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a Solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos para o negócio da CONTRATANTE;

3.1.11.2.2 Prioridade 2 (P2) - Existem erros em transações do sistema, que impedem atividades de responsabilidade da Administração Municipal;

3.1.11.2.3 Prioridade 3 (P3) - Existem problemas que podem prejudicar as atividades de responsabilidade da Administração Municipal.

3.1.11.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alterar a classificação das ocorrências. A classificação é prerrogativa da CONTRATANTE.

3.1.11.4 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

3.1.11.4.1 Prioridade 1 (P1) - Até 30 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para início do atendimento técnico *in loco* ou remoto; e até 6 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

3.1.11.4.2 Prioridade 2 (P2) - Até 24 horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 08h às 18h), para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

3.1.11.4.3 Prioridade 3 (P3) - Até 48 horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 08h às 18h), para Solução definitiva ou provisória do problema detectado.

3.1.11.5 Admite-se para todos os casos a adoção de solução provisória. Neste caso a CONTRATADA deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para Solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

3.1.11.6 Após, avaliação deste parecer inicial, a CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a Solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

3.1.11.6.1 Desde que acordado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pela CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.

3.1.11.7 A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.1.11.7.1 A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente a CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

3.1.11.7.2 A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

3.1.11.7.3 A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CONTRATANTE em relação a um chamado específico. E, não necessariamente prorrogam chamados de natureza semelhante.

3.1.11.8 O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA, ainda que a posterior, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução. Após, a CONTRATANTE aprovará ou rejeitará o fechamento.

3.1.11.9 O cálculo do indicador “tempo de resolução” será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de suporte técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio.

3.1.11.10 Os prazos para atendimento das Prioridades 2 e 3 consideram apenas dias úteis e, caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário de expediente (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

3.1.11.11 Após a disponibilização da versão *e ou build*, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

3.1.11.12 O serviço de manutenção contemplará, no mínimo, o que segue:

3.1.11.12.1 **Manutenção Preventiva** - consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

3.1.11.12.1.1 A CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

3.1.11.12.1.2 A CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar a CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a

correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

3.1.11.12.1.3 A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará a CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

3.1.11.12.1.4 Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pela CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

3.1.11.12.1.5 A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais a CONTRATANTE.

3.1.11.12.2 Manutenção Corretiva - consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

3.1.11.12.2.1 A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.11.12.2.2 Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade da CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

3.1.11.12.2.3 Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da Administração Municipal, através da ferramenta de chamados em uso pela CONTRATANTE.

3.1.11.12.3 A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

3.1.11.14 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

3.1.11.14.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

3.1.11.14.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **3.1.12 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:**

3.1.12.1 Manutenção Adaptativa - consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

3.1.12.2 A CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

3.1.12.2.1 Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação da CONTRATANTE.

3.1.12.3 A CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implantação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante.

3.1.12.4 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa quando relacionada à alteração na Legislação Municipal. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

3.1.12.5 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar a CONTRATANTE o prazo para a implantação, o qual será analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

3.1.12.6 A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.12.7 As Manutenções Adaptativas, que não necessitarem de elaboração de documento próprio com os Requisitos Funcionais e de Negócios, deverão cumprir os prazos acordados entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.12.8 Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a data de disponibilização no ambiente de transferência.

3.1.12.8.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

3.1.12.8.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **3.1.13 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:**

3.1.13.1 Manutenção Evolutiva - consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

3.1.13.2 A CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implantação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

3.1.13.3 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

3.1.13.4 Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar a CONTRATANTE a Proposta Técnica, com no mínimo, as seguintes informações: escopo do desenvolvimento, quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, valor estimado em reais, prazo para a implantação e os possíveis impactos da implantação.

3.1.13.5 A CONTRATANTE ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologará e realizará o registro autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, respeitando o prazo para a implantação conforme estabelecido na proposta técnica.

3.1.13.6 Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na proposta técnica, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

3.1.13.6.1 Compatibilidade dos requisitos com o desenvolvimento realizado;

3.1.13.6.2 Compatibilidade do prazo de entrega proposto com o prazo executado.

3.1.13.7 O dimensionamento das demandas de Manutenção Evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

3.1.13.7.1 O limite de horas-técnicas durante a vigência do contrato será de 1.000 (mil) horas e corresponde à estimativa mensal da Solução atualmente em uso.

3.1.13.8 Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pela CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Proposta Técnica.

3.1.13.9 As ocorrências que são do tipo Manutenção Evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas técnicas.

3.1.13.9.1 O prazo máximo de entrega da Manutenção Evolutiva será de 60 dias corridos.

3.1.13.9.2 A Manutenção Evolutiva que tenha prazo de entrega superior ao estipulado no item **3.1.13.9.1** deverá ser justificada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

3.1.13.10 Após, a disponibilização da manutenção na área de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para os Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização na área de transferência.

3.1.13.10.1 Havendo necessidade de correção após disponibilização no ambiente de transferência, no que tange aos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções, a contagem de tempo continuará à partir da contagem de tempo anterior, até o aceite final da CONTRATANTE.

3.1.13.10.2 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **3.1.14 GERENCIAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES:**

3.1.14.1 Atualização de Versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pela CONTRATANTE.

3.1.14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.14.2.1 A área de transferência será estabelecida em conjunto com a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.14.3 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, a CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação da CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

3.1.14.4 A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

3.1.14.5 A CONTRATADA, deverá repassar a CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

3.1.14.6 A CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA,

quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

3.1.14.7 Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais da CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

3.1.14.8 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

3.1.14.9 Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

### **3.1.15 VIGÊNCIA:**

3.1.15.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 60 (sessenta) meses a contar da última assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 114 da Lei 14.133/2021.

3.1.15.2 O prazo de vigência contratual será de 62 (sessenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 114 da Lei 14.133/2021.

### **3.1.16 Sustentabilidade:**

3.1.16.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

3.1.16.2 No entanto, quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como, a logística reversa dos produtos ou serviços.

### **3.1.17 Subcontratação:**

3.1.17.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade.

### **3.1.18 Garantia da contratação:**

3.1.18.1 Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade do objeto e razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.18.2 A CONTRATADA deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, conforme art. 98, da Lei nº 14.133/2021, contemplando todo o período de vigência contratual.

3.1.18.2.1 A comprovação da prestação da garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.18.2.2 Caso a modalidade de garantia escolhida for o depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em conta específica do CONTRATANTE, a ser indicado pelo gestor do contrato.

3.1.18.2.3 Na ocorrência de aditivos, com acréscimos de valores, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato.

3.1.18.2.4 A comprovação da prestação da garantia complementar deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do termo aditivo, sob pena de aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.18.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.18.2.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

3.1.18.2.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem **3.1.18.2.6**.

3.1.18.2.8 A garantia será considerada extinta, nas seguintes hipóteses:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro.

### **3.1.19 Visita técnica:**

3.1.19.1 Não se aplica

### **3.1.20 Equipe Mínima:**

3.1.20.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, com as competências e habilidades, que julgar necessária, para a prestação do serviço em consonância com o disposto na seção **3.1.8 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:**

3.1.20.2 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

### **3.1.21 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

3.1.21.1 A execução dos serviços vinculados a presente contratação, ocorrerão da seguinte forma:

3.1.21.1.1 A Solução deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

3.1.21.1.2 O suporte técnico *in loco* realizado pelos técnicos residentes, bem como o atendimento remoto deverão estar disponíveis das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que acordado entre as partes.

3.1.21.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item **3.1.21.1.2**.

3.1.21.1.4 O sistema de registro de chamados da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).

### **3.1.22 Cronograma de execução dos serviços:**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social	Total Estimado	Valor Unitário Estimado	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04
1	Utilização de Programa de Informática / Parcela fixa mensal	60	R\$ 64.947,30	R\$ 779.367,60	R\$ 779.367,60	R\$ 779.367,60	R\$ 779.367,60
2	Hora Técnica referente a Serviço de Informática / Parcela variável	1.000	R\$ 223,92	R\$ 44.784,00	R\$ 44.784,00	R\$ 44.784,00	R\$ 44.784,00
<b>Total Estimado da Contratação</b>						<b>R\$ 4.120.758,00</b>	

### **3.1.23 Local de execução dos serviços:**

3.1.23.1 Os serviços podem ser executados tanto local quanto remotamente.

3.1.23.1.1 Quando a prestação dos serviços for local ocorrerá nas dependências da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Gestão e/ou Unidade de Tecnologia da Informação, localizadas no Paço Municipal, situado a Avenida Hermann August Lepper, n. 10, bairro Saguaçu, Joinville-SC.

3.1.23.1.2 A prestação do serviço também poderá ocorrer remotamente, observado o disposto na seção **3.1.10 REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO**, bem como, a ferramenta a ser utilizada para o acesso remoto poderá ser acordada entre as partes, conforme a que melhor aplicar-se a necessidade.

### **3.1.24 Materiais a serem disponibilizados:**

3.1.24.1 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande

### **3.1.25 Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

#### **3.1.25.1 Conforme item 3.1.33 PLANO DE SUSTENTAÇÃO.**

### **3.1.26 Gestão Contratual:**

3.1.26.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

3.1.26.1.1 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

3.1.26.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato;

3.1.26.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

3.1.26.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.1.26.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

3.1.26.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **3.1.27 Gestor do Contrato**

3.1.27.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

### **3.1.28 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

3.1.28.1 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

3.1.28.2 Aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.1.28.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.1.28.4 Contratar o pessoal necessário para a execução do serviço, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e sociais.

3.1.28.5 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas dos equipamentos utilizados na execução do serviço.

3.1.28.6 Executar os serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

3.1.28.7 Somente poderão executar o serviço profissionais devidamente treinados e qualificados.

3.1.28.8 Indicar formalmente no início do contrato preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, nos termos do presente estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.28.9 Elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato o documento previsto no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo M - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes e Anexo N - Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança.

3.1.28.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato inerentes à execução contratual.

3.1.28.11 Manter após a **Fase 2 - Estabilização da Solução** o atendimento aos níveis mínimos de serviço, nos termos do presente estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.28.12 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE.

3.1.28.13 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente na Administração Municipal, conforme disposto no presente estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF - Anexo O - Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.1.28.14 Em caso de descontinuidade da Solução utilizada na prestação do serviço, deverá ser garantido a CONTRATANTE o uso de produto sucessor que atenda todas as condições previstas no presente estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

3.1.28.15 Garantir a CONTRATANTE, em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, observados os requisitos legais, desde que não prejudique a execução do objeto contratado.

3.1.28.16 Nos casos previstos no item 3.1.28.15, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada acerca das referidas modificações societárias.

3.1.28.17 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

### **3.1.29 Cláusula de Proteção de Dados Pessoais:**

3.1.29.1 A CONTRATADA declara-se ciente de que a execução contratual envolve o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo tais dados coletados por meio de imagens, sons, sistemas de monitoramento, controle de acesso facial, reconhecimento de placas, entre outros meios.

3.1.29.2 O Município de Joinville atuará como Controlador dos dados, sendo a CONTRATADA considerada Operadora, comprometendo-se esta a realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE e para fins legítimos e compatíveis com o contrato e a legislação vigente.

3.1.29.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se as melhores práticas de segurança da informação e os princípios da minimização, necessidade e finalidade.

3.1.29.4 A CONTRATADA deverá incorporar, em todos os seus processos, sistemas e equipamentos utilizados, os princípios da privacidade desde a concepção (Privacy by Design) e da privacidade por padrão (Privacy by Default), adotando soluções técnicas e organizacionais que garantam a proteção de dados em todo o ciclo de vida do serviço, incluindo, mas não se limitando a: minimização e limitação do tratamento ao necessário para cumprimento do contrato; uso de criptografia, autenticação segura e controle de acessos com registro de logs; gestão de perfis de acesso; capacidade de anonimização ou pseudonimização dos dados sempre que viável; atualização periódica das soluções de segurança e controle.

3.1.29.5 Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, apresentando, em até 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico contendo a descrição do ocorrido, os dados afetados, medidas adotadas e responsáveis pelo tratamento.

3.1.29.6 Todos os colaboradores, subcontratados ou terceiros que atuarem na prestação dos serviços deverão ser previamente treinados em segurança da informação e proteção de dados pessoais, mediante capacitação documentada e contínua, podendo a CONTRATANTE solicitar as evidências a qualquer tempo.

3.1.29.7 O armazenamento de dados e imagens deve observar os prazos técnicos definidos no contrato, sendo obrigatória a eliminação segura dos dados ao término do contrato, salvo obrigações legais ou expressa deliberação da CONTRATANTE.

3.1.29.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificação do cumprimento da legislação de proteção de dados, devendo a CONTRATADA garantir acesso aos sistemas, registros e demais evidências técnicas relacionadas à prestação do serviço.

3.1.29.9 Havendo transferência internacional de dados no âmbito deste contrato, a CONTRATADA se compromete a observar o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando a adoção de cláusulas contratuais específicas, garantias adequadas e conformidade com os padrões exigidos pela ANPD, bem como comunicando de forma expressa a CONTRATANTE.

3.1.29.10 É obrigatória a assinatura, por parte dos colaboradores, prepostos, subcontratados e terceiros da CONTRATADA que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, de Termo de Confidencialidade e Sigilo, comprometendo-se a manter a privacidade das informações acessadas e a não utilizá-las para qualquer fim alheio ao contrato, nem compartilhá-las com terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.1.29.11. O descumprimento das cláusulas de proteção de dados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e à responsabilidade civil ou penal cabível, podendo a CONTRATANTE exercer o direito de regresso em caso de condenação ou dano a titulares de dados.

### **3.1.30 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

3.1.30.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

3.1.30.2 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

3.1.30.3 Intervir na contratação de serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

- 3.1.30.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.
- 3.1.30.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 3.1.30.6 Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, composta pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante.
- 3.1.30.7 Conferir, vistoriar, fiscalizar e aprovar o serviço executado pela CONTRATADA, realizando as medições conforme previsto nos termos do presente estudo e no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
- 3.1.30.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, após regular processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa, nos moldes de Instrução Normativa específica.
- 3.1.30.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:
- 3.1.30.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao(s) preposto(s) ou responsáveis por ela indicados;
- 3.1.30.9.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

### 3.1.31 Das sanções

3.1.31.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

### 3.1.32 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES:

3.1.32.1 Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Disponibilidade da aplicação (descontados os tempos apurados de indisponibilidade resultantes de manutenção programada e problema decorrente da infraestrutura de processamento e comunicação disponibilizada pela CONTRATANTE.)	Percentual de Horas no mês que o sistema ficou disponível	% (Percentual) de disponibilidade	≥ 99
2	Solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> , independente se incidente, preventiva ou corretiva, atendida em até 30 minutos.	[Quantidade de solicitações com <b>Prioridade 1 (P1)</b> com atendimento iniciado em até 30 minutos, no mês] / [Total de solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> recebidas no mês e classificada em P1] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
3	Solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 6 horas.	[Quantidade de solicitações com <b>Prioridade 1 (P1) resolvida</b> provisoriamente ou definitivamente em até 06 horas, no mês] / [Total de solicitação de <b>Prioridade 1 (P1)</b> recebidas no mês e classificada em P1] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
4	Solicitação de <b>Prioridade 2 (P2)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas.	[Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido provisoriamente ou definitivamente em até 24 horas, no mês] / [Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
5	Solicitação de <b>Prioridade 3 (P3)</b> , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas provisoriamente ou definitivamente em até 48 horas.	[Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido provisoriamente ou definitivamente em até 48 horas, no mês] / [Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês] * 100	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Atendimento de solicitações de Manutenção Adaptativa	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções adaptativas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela legislação ou pela proposta e a data de implantação.	Dias de atraso	≤ 5
7	Atendimento de solicitação de Manutenção Evolutiva	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções evolutivas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5
8	Conformidade da Documentação da Solução	[Quantidade de documentos devolvidos para correção no mês] / [Total de documentos disponibilizados] * 100	% (Percentual) de desconformidade	≤ 15
9	Atendimento de soluções definitivas em incidentes com solução de contorno	Total de dias de atraso no mês, na entrega da solução definitiva, para incidentes com solução de contorno, considerando a diferença entre o prazo estabelecido na proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5

3.1.32.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão promover reuniões bimestrais para avaliação dos resultados obtidos diante dos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções.

3.1.32.3 Durante a implantação da Solução que compreende a **Fase 1 - Implantação** e a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, as metas definidas não serão sancionadas.

3.1.32.4 Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação a presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita as sanções. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

3.1.32.4.1 Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta - aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério da CONTRATANTE.

3.1.32.4.2 No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

3.1.32.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não cumprimento da **Fase 1 - Implantação** ou da **Fase 2 - Estabilização da Solução**.

3.1.32.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato.

3.1.32.4.5 No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

3.1.32.4.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

3.1.32.4.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

3.1.32.4.5.3 Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega.

3.1.32.4.5.4 Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia de atraso na entrega.

3.1.32.4.5.5 Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

### 3.1.33 PLANO DE SUSTENTAÇÃO:

3.1.33.1 A fim de garantir a sustentação da Solução para a Administração Municipal durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto, a CONTRATADA deve:

3.1.33.1.1 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;

3.1.33.1.2 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

3.1.33.1.3 Repassar ao CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a operação, instalação, manutenção da solução, suporte e alteração da Solução por parametrização. Estão implícitos em repasse de conhecimento técnico, fornecer quando solicitado, em caráter definitivo, toda a documentação dos sistemas, tais como documentação de operação, instalação, manutenção, relativa às integrações, tabelas de dados e MER - Modelo Entidade Relacionamento, bem como todo o material produzido para transferência de conhecimento.

3.1.33.1.4 Garantir o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas, independentemente se as entidades estejam ativas ou inativas na Solução, em virtude de mudanças, na estrutura do CONTRATANTE.

3.1.33.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar conexão da Solução a produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a Solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de manutenção e suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato.

### 3.1.34 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.34.1 Para a Execução dos Serviços e seu Recebimento a Comissão de Gestão do Contrato fará, até a estabilização da Solução no ambiente de produção, uso dos seguintes meios:

3.1.34.1.1 Termo de Aceite: Cada entrega realizada pela CONTRATADA será aceita pela Comissão de Gestão do Contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e o Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF, mediante a assinatura do respectivo Termo de Aceite, ou rejeitado, relatando a necessidade de ajuste.

3.1.34.1.1.1 No caso de rejeição a entrega realizada deverá ser corrigida ou refeita e submetido novamente à Comissão de Gestão do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias para garantir a sua aceitação.

3.1.34.1.2 Termo de Recebimento Provisório: Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços implantados, bem como a migração e a entrada em produção de toda a Solução e parametrizada e customizada pela CONTRATADA.

3.1.34.1.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.34.1.3 Termo de Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo atestará a aceitação dos serviços produzidos bem como a implantação e a entrada em produção de toda a Solução parametrizada e customizada pela CONTRATADA. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

3.1.34.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.1.34.1.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.1.33.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.34.1.6 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 02 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.1.34.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.34.1.8 O pagamento será por etapa de serviços prestados, conforme cronograma proposto, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.1.34.1.9 O pagamento relativo a **Fase 1 - Implantação** serão realizados conforme as medições de acordo com os prazos e cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.1.34.1.10 Os pagamentos mensais que serão realizados à partir do início da **Fase 2 - Estabilização da Solução**, serão compostos por uma parcela fixa correspondente à utilização, suporte técnico e manutenção, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pelo CONTRATANTE em manutenções evolutivas e atendimento local, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente.

3.1.34.1.11 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **3.1.35 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

3.1.35.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **3.1.36 Regime de execução:**

3.1.36.1 O regime de execução do contrato será através de execução indireta de empreitada por preço unitário.

### **3.1.37 Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **3.1.37.1 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.37.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.1.37.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.1.37.1.1.1.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **3.1.37.2 Qualificação Técnica:**

3.1.37.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 50% ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.37.2.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.1.37.2.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **3.1.38 Da participação de consórcio:**

3.1.38.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que se trata de uma Solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação durante toda a contratualidade, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.1.39.2 Para o levantamento dos requisitos da contratação foram analisados os documentos do contrato vigente, realizado encontros com representantes das Unidades beneficiadas pela Contratação, contatos com outros municípios, estudo de soluções disponíveis no mercado e realizado contatos com os fornecedores para apresentação das soluções oferecidas e adequação para a realidade do município de Joinville/SC com base em outros contratos de Programas de Informática vigentes.

3.1.39.3 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, o Sistema deverá apresentar funcionalidades técnicas para a gestão integrada dos serviços do SUAS, conforme requisitos listados no Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

## **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo;

4.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, de caráter continuado de sistema estruturante;

4.3 A contratação tem como quantitativo estimado 60 mensalidades de utilização de programa de informática, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. O Serviço de Implantação ocorrerá simultaneamente com a utilização de programa de informática. A contratação também prevê 1.000 horas técnicas para evoluções do Sistema sob demanda do município:

Item	Serviço	Quantidade
1	Utilização de Programa de Informática / Parcela fixa mensal	60 MESES
2	Hora Técnica referente a Serviço de Informática / Parcela variável	1.000 HORAS

### **4.4 Fase 1 - Implantação**

4.4.1 A Fase 1 - Implantação terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos e inicia com a data de entrega da Ordem de Serviço e encerra com a homologação.

4.4.1.1 A Homologação deverá contemplar a Migração de dados legados, Parametrizações no Sistema, Integrações, Atendimento aos Requisitos Funcionais e não funcionais e Treinamentos.

4.4.2 A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à CONTRATANTE um Plano de Implantação, incluindo Instalação da Solução no ambiente computacional da CONTRATADA, Migração de dados, Parametrização, Customizações e Integrações

### **4.5 Fase 2 - Estabilização da Solução**

4.5.1 Consiste na estabilização da solução, descrita como **Fase 2 - Estabilização da Solução** e terá duração de 2 (dois) meses contados a partir do uso em produção.

4.5.2 Durante a **Fase 2 - Estabilização da Solução**, deverá ocorrer a *operação assistida*, que consiste no fornecimento pela CONTRATADA, de equipe técnica especializada no Software para acompanhamento presencial, pelo tempo que for necessário, dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses, com ações de suporte e treinamento aos usuários.

- 4.6 A Solução deverá incluir suporte técnico, de manutenção dos tipos preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações.
- 4.7 O Suporte Técnico deverá ser realizado *in loco* ou remoto.
- 4.8 Sistema disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano).
- 4.9 Atender a Prefeitura de Joinville conforme lhe convier, dentro das janelas de manutenção programadas e de acordo com as criticidades dos serviços impactados;
- 4.10 As capacitações dos usuários têm como objetivo prepará-los para utilizar adequadamente as funcionalidades nativas, desenvolvidas ou customizadas da Solução.
- 4.10.1 A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Capacitação.
- 4.10.2 As capacitações serão divididas em 4 (quatro) tipos: capacitação inicial de implantação, capacitação para entrada em produção, capacitação de novas funcionalidades e capacitação complementar.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

5.1 Para a elaboração do ETP realizamos encontros com representantes das Unidades beneficiadas pela Contratação, consulta com fornecedores de Sistemas, consulta no Portal Nacional de Contratações e contatos com outros municípios. Os Requisitos foram reajustados considerando as soluções disponíveis no Mercado, garantindo ampla concorrência e as necessidades do Município:

5.1.1 Atualmente existem várias empresas aptas ao fornecimento da solução desejada, considerando que a solução compreende Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, o qual **deve ser integrado e adaptável a estrutura do Município de Joinville**.

5.1.2 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração devem ser integradas a estrutura existente e adaptável para as melhorias ensejadas pelo Município de Joinville.

5.1.3 Ao realizar a análise para a melhor solução, levou-se em conta os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e constatou-se que os sistemas de informática disponíveis no mercado geralmente foram concebidos para atenderem as atividades da Administração Pública, a partir de Solução integrada.

5.2 Na tabela abaixo encontra-se o resultado da pesquisa de mercado, onde cada fornecedor indicou quantos requisitos Atende Imediatamente em relação à Tabela do ANEXO A - REQUISITOS MÍNIMOS DE NEGÓCIO do Anexo SEI Nº 25686204/2025 - SAS.UAF.

Fornecedor	% Atendimento
Software GESUAS	90
GMAS - Inovadora	78
Sistema Social Liege - BETHA Sistemas	79

5.3 Diante dos requisitos da contratação, as soluções encontradas capazes de atender parcialmente a necessidade da Administração são:

1. Software GESUAS - Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - Contato saara.santos@gesuas.com.br | janaime.nunes@gesuas.com.br
2. GMAS - INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO - EIRELI - Contato comercial@inovadora.com.br |
3. Sistema Social Liege - BETHA Sistemas - Contato lucio.borges@betha.com.br | joice.madalena@betha.com.br

## 5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO:

5.4.1 As soluções de mercado supra elencadas, devem conter os elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos deste processo de requisição de compras.

5.4.2 A escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

5.4.3 Economicidade obtida ao pagar, em parcela variável, o esforço efetivamente alocado em manutenções evolutivas e atendimentos locais, comparando com o custo de franquia de horas-técnicas.

5.4.4 Independência tecnológica e técnica: em se tratando de Tecnologia da Informação, as alterações são muito rápidas e constantes, em virtude disso, as Soluções de Informática necessitam de evolução constante a fim de possibilitar melhoria na performance, na qualidade e na segurança das rotinas que serão executadas na Solução.

5.4.5 A Solução de informática, deve ser vantajosa do ponto de vista tecnológico e também do ponto de vista técnico.

5.4.6 Demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de uma solução que atenda a todos os requisitos necessários à estruturação já utilizada pelo Município de Joinville.

5.5 Considerando que foram encontradas soluções alternativas no mercado, as quais tem suporte especializado nas soluções apresentadas.

5.6 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação de empresa especializada para Licença de uso de software, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pelo período de 5 (cinco) anos;

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o praticado atualmente no mercado.

6.2 O valor estimado de referência da Contratação atual, que ocorreu através do Pregão Eletrônico 072/2021 (0010185484) foi de R\$ 1.167.441,28, sendo R\$ 951.161,28 referentes à Utilização de Programa de Informática pelo período de 48 meses, mais R\$ 216.280,00 referentes à 1.000 horas técnicas de serviço de informática.

6.3 De início, para a presente contratação, estima-se o valor aproximado de R\$3.896.838,00 para 60 meses de utilização de programa de informática, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação. Foi previsto também a disponibilidade de 1.000 horas técnicas para Evoluções do Sistema, com valor estimado de R\$ 223,92/hora, totalizando R\$ 223.920,00, chegando-se ao valor estimado total de R\$ 4.120.758,00, com base em pesquisas prévias realizadas junto à empresas do ramo que potencialmente, poderiam atender a demanda apresentada, conforme anexo SEI 26109291.

6.4 Cabe salientar, que o contrato atual, iniciou a sua execução em 28/03/2022, conforme ordem de serviço SEI 0012377417, ou seja, a mais de 3 anos. É sabido que, principalmente nas áreas de sistemas de informação, a evolução é constante. O que atendia a demanda à 3 anos, hoje pode ter se tornado ultrapassado. A evolução dos sistemas de informação tem sido um processo contínuo de adaptação e inovação, impulsionado pela tecnologia e pelas necessidades das organizações, ou seja, o que se contratava com aproximadamente 1 milhão de reais em 2021, atualmente não seria mais possível contratar.

6.5 A Secretaria de Assistência Social pretende no presente processo, contratar uma solução que busque integrar diversas dessas funcionalidades, oferecendo desde prontuários online e gestão de atendimentos até ferramentas para vigilância socioassistencial e emissão de relatórios, atendendo de forma rápida e eficaz, as demandas de suas unidades, servidores e principalmente os usuários que buscam os serviços socioassistenciais oferecidos, bem como o interesse público. Esta Secretaria entende que o valor constante do item 6.3 é compatível com os valores praticados atualmente no mercado, tanto pela evolução em relação a solução atualmente contratada, quanto pelo aumento da demanda, salientando que a presente contratação se dará por 60 meses e a atual tem execução de 48 meses.

6.6 Em resumo, a solução pretendida vislumbra um conjunto de estratégias, processos e ferramentas tecnológicas que visam fortalecer a política de assistência social, garantindo que ela seja cada vez mais eficiente, transparente e capaz de promover a proteção social e os direitos dos cidadãos.

6.7 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

6.8 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §º 1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, pelo período de 5 (cinco) anos;

7.2 A solução inclui serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização e documentação, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema.

7.3 O uso da Solução ensejará o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos de controle.

7.4 O uso da Solução deverá permitir de forma objetiva e rápida o acesso às informações para um quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) usuários internos e 300 (trezentos) usuários concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes aqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo. Esses números de usuários tem como parâmetro o quantitativo de servidores alocados e que utilizam o atual sistema. Entretanto, deverá ser disponibilizado para um número ilimitado de usuários.

7.5 O uso da solução visa prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de informações consideradas relevantes sobre a rede de serviços socioassistenciais,

responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz. O Software deve permitir o cadastramento, monitoramento e gestão online das informações referentes aos serviços socioassistenciais prestados aos usuários, permitir e facilitar o registro, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos pelos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento com qualidade, rapidez e segurança. O Software deve integrar as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial, possibilitar a consulta aos prontuários e históricos das famílias, assim como a emissão de relatórios, formulários e a implantação da Vigilância Socioassistencial.

7.6 Além das funcionalidades do Sistema que estão listadas no item 3 deste ETP: 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, o Sistema deve oferecer Integração com os seguintes Sistemas:

7.6.1 Sistema Virtual: Consulta de dados cadastrais de Logradouros para preenchimento automático de campos do Cadastro de Domicílios a partir do preenchimento do CEP.

7.6.2 Sistema SEI: Consulta de Processos e Transmissão de Instrumentos Técnico-Operativos em formato HTML para assinatura no SEI.

7.6.3 Cadastro Único: Importação da base cadastral do Cadastro Único do Governo Federal para a base de dados do Sistema de Gestão Municipal.

7.7 O Sistema deverá oferecer suporte para importação dos dados legados, compatível para consulta e alteração dos cadastros e registros de atendimentos realizados previamente à Contratação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O presente processo, trata de Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

8.2 Desta forma, o objeto é indivisível, levando-se em conta os aspectos abaixo:

- a) É tecnicamente inviável dividir a contratação; considerando que o serviço deve ser executado em sua totalidade em uma única contratação;
- b) É economicamente inviável dividir o objeto a ser licitado, pois poderia resultar em aumentos dos custos operacionais para a execução;
- c) Ao dividir o objeto a ser contratado, poderia haver perda de economia de escala;
- d) Não haveria ampliação de competitividade, uma vez que é tecnicamente inviável dividir o objeto;
- e) O objeto da contratação é indivisível e o item não pode ser parcelado, não necessitando divisão em lotes.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, considerando que a Solução deverá ser integrada e adaptável à estrutura do Município, estando em conformidade com a legislação vigente, a fim de possibilitar o planejamento e gestão das informações relacionadas à assistência social, promovendo maior qualidade no atendimento aos seus usuários.

9.2 Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, uma vez que o uso dessa Solução pela Secretaria de Assistência Social objetiva ter acesso às informações de maneira ágil, confiável e integrada, auxiliando a adequada tomada de decisão, melhorando os controles internos e a transparência das informações, substituindo documentos físicos, planilhas e outras ferramentas que seriam utilizadas em duplicidade, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.01 Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, as Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento irão designar servidores com experiência técnica e conhecimento acerca da Solução que será contratada há exemplo do atual contrato em andamento.

10.02 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF).

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Para a presente contratação, há a necessidade de manter a contratação atual até o período de estabilização da nova contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social não poderá correr o risco de ficar sem uma solução no período de adaptações.

11.2 Foi realizada contratação anterior que possui correlação com o objeto: contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, e por outras que venham a substituí-las, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Termo de Contrato nº 156/2022 (0012038939) cuja Ordem de Serviço Eletrônica SEI 0012377417 foi assinada em 28/03/2022.

11.3 Em análise para verificação da existência de Ata de Registro de Preços em andamento nos Consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC, não foram encontradas contratações com o mesmo objeto pretendido no presente processo, devido à sua especificidade. Desta forma justifica-se a ausência de interesse na requisição do objeto por meio dos referidos Consórcios.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Dada a natureza da Contratação relacionada à Solução, com gerenciamento e manuseio de materiais pela empresa especializada, e sendo estes materiais finais e aderentes às suas especificações de qualidade padrão de mercado de tecnologia, não há identificação de quaisquer impactos ambientais relacionados a este contrato, no entanto, caso cabível, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos e suas respectivas avaliações, medidas mitigadoras e tratamentos:

ITEM	CONTEXTO (interno / externo)	GESTOR DO RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	Probabilidade	Impacto do RISCO	Avaliação	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO DO RISCO	TRATAMENTO RISCO	Avaliação do RISCO APÓS TRATAMENTO
------	------------------------------	-----------------	------------------------	-------	-------	---------------	---------------	------------------	-----------	---	------------------	------------------------------------

## FASE DE PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO DE COMPRAS

1	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Ausência de planejamento da Administração	Demandas não incluída no PCA	Necessidade de justificar contratação	1	3	Médio	Embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, esta contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2025	Mitigar	Baixo
										consultas com outros municípios que obtiveram sucesso em contratações similares, análise		

2	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Servidores em quantidade ou com qualificação inadequada	contratações desvantajosas para a Administração	atrasos no processo de contratação	2	2	Médio	dos documentos do contrato vigente, encontros com representantes das Unidades beneficiadas pela Contratação, estudo de soluções disponíveis no mercado, apresentação das soluções oferecidas por fornecedores	Mitigar	Baixo
3	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	pedidos de esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
4	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Ausência de padronização de especificações	multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	atrasos na análise das peças técnicas e consequente atraso na validação para instaurar o processo licitatório	3	3	Alto	padronização das especificações	Mitigar	Médio
5	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração	possibilidade de contratação de uma solução que não atenda as necessidades da administração	1	3	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
6	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Análise de apenas uma das soluções existentes no mercado	direcionamento indevido da licitação, confusão entre necessidade pública e solução para atendimento da necessidade pública	impugnações ao processo licitatório	2	4	Alto	realização de estudo de mercado com diversos fornecedores versus análise da estrutura tecnológica da administração	Mitigar/transferir	Baixo
7	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Adoção de solução imatura	problemas na implantação ou descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento na solução	ausência de solução tecnológica	1	4	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Aceitar	Médio
8	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo a obsolescência	descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento na solução	ausência de solução tecnológica	1	4	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Aceitar	Médio
9	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Falta de planejamento da contratação da solução como um todo	aquisição de somente parte da solução	ausência de solução que conte com todas as necessidades da administração	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
10	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	atraso na elaboração do orçamento e consequente atraso no processo licitatório	2	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Médio
11	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Inclusão de exigências não usuais no mercado sem justificativa no edital	questionamentos no certame e junto aos órgãos externos	pedidos de esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
				Inclusão de critério de		pedidos de				submeter as		

12	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias anteriores à licitação	limitação indevida da competição	esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	1	Baixo	peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
13	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Quantitativo subestimado	falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	geração de futuro aditivo no contrato; licitação deserta	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
14	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Quantitativo superestimado	sobra de produtos ou serviços	bloqueio orçamentário desnecessário e posterior necessidade de supressão no contrato	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
15	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Estimativas inadequadas de preços	valor máximo superestimado ou subestimado	possibilidade de licitação deserta; bloqueio orçamentário desnecessário	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
16	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Impugnação e esclarecimento do Edital	mandado de segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	1	5	Médio	reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Mitigar	Médio
17	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Termo de Referência incompleto ou inconsistente	conteúdo do termo de referência não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou enseja a elaboração de contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual	dificuldades na gestão contratual	1	2	Baixo	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
18	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Ausência de reserva orçamentária	indisponibilidade orçamentária impedindo contratação, gerando prejuízo à Administração	impossibilidade de início da execução contratual	1	5	Médio	planejamento orçamentário para garantir a execução total do contrato, antes do início da contratação do mesmo	Evitar	Muito Baixo
19	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	A contratação envolve acesso a dados pessoais sensíveis, previstos na LGPD	dano aos direitos da personalidade	vazamento de dados	1	2	Baixo	elaboração de instrumento para mitigar e gerir este risco junto ao fornecedor	Mitigar	Baixo

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20	Interno	SAS.UAS	CONTRATANTE	Ausência de estudos preliminares e pesquisa de mercado	Ausência de documentação necessária para a contratação	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	1	5	Médio	Contatos com o fornecedores para verificar a documentação previamente à fase de habilitação / reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Mitigar	Baixo
21	Externo	SAP.LCT	CONTRATANTE	Impugnação e esclarecimento do Edital	mandado de segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	2	5	Alto	reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Aceitar	Alto

22	Interno	CAF	CONTRATANTE	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa do recebimento	execução diferente do projetado, impactando na qualidade do serviço	1	5	Médio	manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Baixo
23	Interno	CAF	CONTRATANTE	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência	execução diferente do projetado, impactando na qualidade do serviço	1	4	Médio	selecionar fiscais de contrato com experiência em contratações similares / manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Baixo
24	Interno	CAF	CONTRATANTE	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	fallas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato	divergência entre o previsto e o executado; em caso de processo administrativo, falta de comprovações sobre solicitações	2	4	Alto	formalizar as tomadas de decisões	Mitigar	Médio
25	Interno	CAF	CONTRATANTE	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	atraso na entrega do serviço; abertura de processos administrativos	2	4	Alto	manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Médio
26	Externo	CAF	CONTRATADA	Contratada não mantém a regularidade fiscal na fase de execução contratual	pagamento de fornecedor em débito com a fazenda	possibilidade de paralisação da execução dos serviços	1	5	Médio	cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações	Mitigar	Baixo
27	Externo	CAF	CONTRATANTE/CONTRATADA	Extinção contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas.	Paralisação do serviço	indisponibilidade no serviço, o que causará transtornos imensuráveis à administração	1	5	Médio	Verificar qual parte deu causa ao descumprimento e tomar as medidas cabíveis / Adicionar cláusula de disponibilização de acesso para versão de consulta em casos de encerramento de contrato.	Mitigar	Baixo
28	Externo	CAF	CONTRATADA	Atraso na execução	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma;	2	5	Alto	acompanhamento do cronograma de execução; avaliação das causas do atraso para tratar-las. Aplicação de notificação, providencia de sanções administrativas sem prejuízo de outras providências necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa.	Mitigar/transferir	Médio
29	Externo	CAF	CONTRATADA	Inexecução Parcial	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma; impactando diretamente na administração pública	2	5	Alto	acompanhamento do cronograma de execução; avaliação das causas do atraso para tratar-las. Aplicação de notificação, providencia de sanções administrativas sem prejuízo de outras providências necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa.	Mitigar/transferir	Médio

30	Externo	CAF	CONTRATADA	Inexecução total	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma; impactando diretamente na administração pública	2	5	Alto	de execução; avaliação das causas do atraso para trata-las. Aplicação de notificação, providencia de sanções administrativas sem prejuízo de outras providencias necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa. Possuir garantia, conforme solicitado no ETP.	Mitigar/transferir	Médio
31	Externo	CAF	CONTRATADA	Inadimplência de contribuições previdenciárias e verbas trabalhistas	Dano ao erário	atraso na execução da obra em face a falta de recursos financeiros	2	5	Alto	cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações. Aplicação de notificação, providencia de sanções administrativas sem prejuízo de outras providencias necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa.	Mitigar	Médio

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		Conforme item 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, deste ETP
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		Conforme item 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, deste ETP
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		Conforme item 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, deste ETP
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Conforme item 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, deste ETP
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Conforme item 13. ANÁLISE DE RISCOS, deste ETP
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Conforme item 13. ANÁLISE DE RISCOS, deste ETP
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Conforme item 13. ANÁLISE DE RISCOS, deste ETP

**14.1 CONCLUSÃO:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, para um número ilimitado de usuários, que garanta as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas e as atualizações de versão do sistema nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentalmente atende ao interesse público. Por fim, verificou-se ainda a necessidade de garantia contratual considerando-se a complexidade do objeto a ser contratado.

A contratação de empresa especializada para utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, bem como a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção, implantação, capacitação, atualização e documentação, necessários à gestão online e integrada da prestação de serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, é essencial, uma vez que, permitirá a consolidação dos dados de cada usuário, família e domicílio, além do registro de benefícios e programas sociais em que eles se encontram. Com o acesso a essas informações de maneira consolidada, será possível identificar onde o município foi ou está sendo atendido, assim como o profissional que o atendeu ou ainda o tipo de busca que gerou o atendimento. Desta modo, o histórico do usuário (individual ou familiar) será constantemente alimentado em um local único, agilizando os processos e funcionalidades operacionais. De posse dos dados qualitativos e quantitativos, será possível o monitoramento e avaliação de programas, serviços, projetos e concessões de benefícios da Assistência Social, possibilitando aos gestores e aos profissionais executarem ações integradas no que tange ao atendimento socioassistencial, bem como, ao planejamento e a avaliação da Política de Assistência Social.

 Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Voos, Coordenador(a)**, em 23/10/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 Documento assinado eletronicamente por **Nadia Mascarello, Coordenador(a)**, em 23/10/2025, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 Documento assinado eletronicamente por **Monica Bublitz Monich, Coordenador(a)**, em 23/10/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27247148** e o código CRC **AB72A715**.

